



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**MANUAL DE LAVRATURA DE TERMO  
CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PELA  
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**



Jano Emanuel Marinho – Ten Cel QOPM  
Adailton Sales dos Santos – Maj QOPM  
Marcos Paulo Nogueira Barros – Maj QOPM  
Glaydson Pinheiro Farias – Maj QOPM  
Paulo André Pinho Saraiva – Maj QOPM  
Marcos Antônio Barros dos Santos – Maj QOPM  
Carlos Eduardo de Sousa – Maj QOPM  
Dyego Galdino Barcelos – Cap QOPM  
Hércules de Aguiar Saboya – Cap QOPM  
(Organizadores)

# **MANUAL DE LAVRATURA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PELA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o  
Desenvolvimento do Estado do Ceará

Fortaleza - Ceará

Outubro, 2018

Copyright © 2018 by INESP  
Coordenação Editorial  
**Thiago Campêlo Nogueira**  
Assistente Editorial  
**Andréa Melo**  
Diagramação  
**Mario Giffoni**  
Capa  
**José Gotardo Filho**  
Revisão  
**Lúcia Jacó Rocha**  
Coordenação de impressão  
**Ernandes do Carmo**  
Impressão e Acabamento  
**Inesp**

**Edição Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**  
**VENDA E PROMOÇÃO PESSOAL PROIBIDAS**

Catalogado na Fonte por: Daniele Sousa do Nascimento

M294 Manual de lavratura do termo circunstanciado de ocorrência pela polícia militar do Ceará / (organizadores), Jano Emanuel Marinho ... [et al.]. – Fortaleza: INESP, 2018. 98p. : il ; 30cm.

1. Ceará, Polícia Militar. I. Marinho, Jano Emanuel. II. Ceará. Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado. III. Título.

CDD 341.37

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro, desde que citados autores e fontes.

**Inesp**

Av. Desembargador Moreira, 2807 Ed. Senador César Cals de Oliveira, 1º andar Dionísio Torres  
CEP 60170-900 – Fortaleza - CE - Brasil  
Tel: (85)3277.3701 – Fax (85)3277.3707  
al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

# SUMÁRIO

DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL / CLASSIFICAÇÃO: DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO PERMANENTE Nº. 001/2018/QCG - ASSUNTO: LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, NA MODALIDADE TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO – TC), PELA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.....	9
1. Finalidade .....	9
2. Referências .....	9
3. Execução .....	10
3.1 Definições .....	10
3.1.1 Autoridade policial .....	10
3.1.2 Boletim de Ocorrência .....	10
a) Boletim de Ocorrência na forma de Termo Circunstanciado (BO-TC) .....	10
b) Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito/Termo Circunstanciado (BO- AT/TC) .....	10
3.1.3 Infrações penais de menor potencial ofensivo .....	10
3.1.4 Juizados Especiais Criminais .....	10
3.1.5 Crimes de ação penal pública incondicionada .....	10
3.1.6 Crimes de ação penal pública condicionada .....	11
3.1.7 Crimes de ação penal privada .....	11
3.1.8 Contravenções Penais .....	11
3.1.9 Concurso de Crimes .....	11
3.1.10 Da constitucionalidade e legalidade da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pelo policial que atender o cidadão: .....	12
3.1.10.1 O que diz a Comunidade Jurídica? .....	12
3.1.10.2 O que diz os Tribunais?.....	13
3.1.11 Conclusão .....	17
4 DOCUMENTOS OPERACIONAIS E ASPECTOS REFERENTES A SUA CONFECÇÃO .....	20
4.1 BOLETIM DE OCORRÊNCIA – TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO-TC) .....	20
4.1.1 CABEÇALHO: .....	20
4.1.2 DADOS GERAIS E IDENTIFICADORES DA OCORRÊNCIA: .....	20
4.1.2.1 FATO: .....	20
4.1.3 AMBIENTE - ESTABELECIMENTO: .....	21
<b>4.1.3.1 Detalhamento e qualificação do ambiente/estabelecimento</b> - esta seção do BO-TC é destinada a apontar em qual ambiente/estabelecimento foi praticado o delito ou a desordem, bem como, em alguns deles, qualificar a sua situação. Somente poderá ser assinalada uma opção, salvo no campo “desordem”. Havendo a possibilidade do enquadramento de duas ou mais características deve ser escolhida aquela mais especializada ou que seja predominante (ex: em uma lanchonete dentro de um supermercado deverá ser marcado somente supermercado). De modo que se assinalará apenas um item do 1 ao 16, isto é, o mais específico. ....	21

<b>4.1.3.2 Caracterização do ambiente onde ocorreu a infração</b> – esta seção do BO-TC é destinada a apontar características ambientais e da rotina do estabelecimento que possam contribuir para a prática do delito/desordem. As opções ofertadas nesta seção servem para qualificar o ambiente em que ocorreu a prática da infração/desordem. ....	27
4.1.4 ENVOLVIDOS.....	29
4.1.5 ANTECEDENTES CRIMINAIS .....	30
4.1.6 TIPIFICAÇÃO.....	30
4.1.7 MEIOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DO ILÍCITO .....	30
4.1.8 DADOS DOS OBJETOS .....	31
4.1.8.1 Apreensões de Armas:.....	31
4.1.8.2 Apreensões de Veículos: .....	31
4.1.8.3 Objetos coletados e/ou apreendidos: .....	32
4.1.9 RELATO POLICIAL DO OCORRIDO: .....	32
4.1.10 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: .....	33
<b>4.1.10.1 Documentos</b> – assinalar os tipos de documentos correlatos que foram lavrados em virtude daquela ocorrência policial: .....	33
4.1.11 USO DE ALGEMAS.....	34
4.1.12 ATENDENTES DA OCORRÊNCIA .....	34
4.1.13 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO .....	34
4.1.14 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO DO AUTOR DO FATO .....	34
4.1.15 TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO .....	35
4.1.16 TERMO DE APREENSÃO E/OU DEPÓSITO .....	35
4.1.17 REQUISIÇÃO DE LAUDO DE CONSTATAÇÃO DA NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS.....	36
4.1.18 REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO (LESÃO CORPORAL E DANO).....	36
4.1.18.1 Aspectos legais e doutrinários sobre a Prova Pericial.....	36
4.1.18.2 Preenchimento da Requisição para Exame de Corpo de Delito Direto.....	37
4.1.19 TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA.....	37
4.2 BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO/TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO-AT/TC).....	37
4.2.1 DADOS GERAIS DO VEÍCULO E DO ACIDENTE DE TRÂNSITO .....	37
4.2.2 PROVIDÊNCIAS – ACIDENTE DE TRÂNSITO .....	39
4.2.3 CARGA – ACIDENTE DE TRÂNSITO .....	40
4.2.4 RELATO INDIVIDUAL .....	40
4.2.5 ACIDENTE DE TRÂNSITO .....	41
4.2.6 CONSTATAÇÃO DO ACIDENTE DE TRÂNSITO .....	41
4.2.7 TIPO DE ACIDENTE.....	41
4.2.8 DADOS DA VIA .....	42

4.2.9 LOCAL.....	43
4.2.10 PROPRIEDADES ATINGIDAS .....	45
4.2.11 CROQUI.....	46
5 GESTÃO, PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO DO BO – TC.....	47
5.1 DA GESTÃO .....	47
5.1.1 São atribuições do Oficial Gestor: .....	48
5.1.2 São atribuições da Praça auxiliar do Oficial Gestor:.....	48
5.2 PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA NA FORMA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO-TC e BO-AT/TC) .....	49
5.2.1 FLUXO DE ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA .....	50
5.2.2 FLUXO DE ENVIO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA .....	51
6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	51
APÊNDICE 1 - MODELO DE FORMULÁRIO DO BO-TC. ....	54
APÊNDICE 2 - MODELO DE FORMULÁRIO DO BO-AT/TC. ....	66
BOLETIM DO CMDº GERAL nº 082, de 04.05.2018 - Que intitui a Com. Gestora responsável pela confecção deste Manual .....	79
APÊNDICE 3 - TIPOS PENAIIS.....	81





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS  
Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE

## **DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL**

**CLASSIFICAÇÃO: DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO PERMANENTE  
Nº. 001/2018/QCG**

**ASSUNTO: LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, NA  
MODALIDADE TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO – TC), PELA  
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.**

### **1. FINALIDADE**

Regular a atuação da Polícia Militar do Estado do Ceará no atendimento ao cidadão, quanto à lavratura e registro de Boletim de Ocorrência, na modalidade Termo Circunstanciado (BO-TC), em documentação própria e a posterior no Sistema de Informações Policiais – SIP, e os desdobramentos judiciais e administrativos decorrentes.

### **2. REFERÊNCIAS**

- Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989;
- Decreto Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941(CPP);
- Lei Federal n.º 5.970, de 11 de dezembro de 1973;
- Lei Federal n.º 6.174, de 09 de dezembro de 1974;
- Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Lei Federal n.º 10.259, de 12 de julho de 2001;
- Lei Federal n.º 11.313, de 28 de junho de 2006;
- Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940(CP);
- Decreto-lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941(LCP);
- Provimento n.º 08/2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

### **3. EXECUÇÃO**

#### **3.1 Definições**

##### **3.1.1 Autoridade policial**

É o agente público (militar ou civil) que se encontra investido em função policial.

##### **3.1.2 Boletim de Ocorrência**

Documento Operacional destinado ao encerramento dos atendimentos de ocorrências, que serão, obrigatoriamente, gerados nas hipóteses em que configurem a necessidade de lavratura dos Termos Circunstanciados, Prisões/Apreensões de Menor, Comunicações de Ocorrências Policiais, Acidentes de Trânsito e Outras comunicações não delituais. Trataremos a seguir somente da modalidade termo circunstanciado (BO-TC) - (BO-AT/TC):

##### **a) Boletim de Ocorrência na forma de Termo Circunstanciado (BO-TC)**

Documento operacional destinado ao registro e encerramento de ocorrência de infrações de menor potencial ofensivo. Será lavrado pelo policial militar que primeiro tiver conhecimento do fato, nos termos da Lei n.º 9.099/95, autuado por um Oficial Gestor e remetido ao JECrim, obedecendo o prazo definido por este - ou arquivado na Seção Técnica de Boletins de Ocorrência, quando for o caso, e por indicação do JECrim.

##### **b) Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito/Termo Circunstanciado (BO-AT/TC)**

Documento Operacional destinado ao registro e encerramento das ocorrências de acidente de trânsito em que resulte, além dos danos materiais em veículo ou na sua carga, qualquer infração penal de menor potencial ofensivo e em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, devendo originar-se, terminar ou envolver veículo parcialmente na via pública.

##### **3.1.3 Infrações penais de menor potencial ofensivo**

São todas as contravenções penais e os crimes a que a lei estabeleça pena máxima não superior a 02 (dois) anos.

##### **3.1.4 Juizados Especiais Criminais**

São Órgãos do Poder Judiciário que têm competência para a conciliação, a decisão e a execução de penas, relativas às infrações penais de menor potencial ofensivo.

##### **3.1.5 Crimes de ação penal pública incondicionada**

São os crimes em que ação penal é promovida pelo Ministério Público, independentemente de intervenção ou de manifestação de vontade de quem quer que seja, inclusive do próprio ofendido. As atividades de Polícia Ostensiva são procedidas a partir do fato, independentemente de manifestação do ofendido ou de quem o represente.

### 3.1.6 Crimes de ação penal pública condicionada

São os crimes cuja ação penal é promovida pelo Ministério Público, mediante a manifestação de vontade do ofendido ou de seu representante legal, através da apresentação de um pedido formal a que é dado o nome de representação. As atividades de Polícia Ostensiva são procedidas a partir da manifestação inequívoca do ofendido que solicita sua intervenção nos fatos.

### 3.1.7 Crimes de ação penal privada

São os crimes onde a ação penal é promovida somente pela parte ofendida ou pelo seu representante legal, através de uma queixa-crime em juízo. As atividades de Polícia Ostensiva são procedidas a partir da manifestação inequívoca do ofendido que solicita a intervenção policial nos fatos.

### 3.1.8 Contravenções Penais

Infrações penais de menor potencial ofensivo, cuja ação penal é sempre pública incondicionada e julgada perante os Juizados Especiais Criminais, independentemente da existência de procedimento especial estabelecido em lei.

### 3.1.9 Concurso de Crimes

Concurso de crimes é o nome que se dá quando a mesma pessoa pratica mais de um crime, seja com uma só ou com várias ações.

O nosso Código Penal estabelece 03 (três) formas de concurso de crimes, mas falaremos somente sobre os **concursos material** e **formal**:

- **Concurso material** (artigo 69 do CP);
- **Concurso formal** (artigo 70 do CP); e
- **Crime continuado** (artigo 71 do CP).

Esclarecido o que é concurso e quais são as suas hipóteses, passamos agora a transcrever os conceitos legais das modalidades que serão abordadas.

Segundo o artigo 69 do CP, ao versar sobre o **concurso material**:

Art. 69 – Quando o agente, mediante **mais de uma ação** ou omissão, pratica **dois ou mais crimes**, idênticos ou não, **aplicam-se cumulativamente as penas** privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela.

Já de acordo com o artigo 70 do CP, **concurso formal** ocorre:

Quando o agente, mediante **uma só ação** ou omissão, **pratica dois ou mais crimes**, idênticos ou não, **aplica-se a mais grave das penas cabíveis** ou, se iguais, **somente uma delas**, mas **aumentada**, em qualquer caso, de **um sexto até metade**. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior.

É importante sabermos a diferenciação do **concurso material** do **formal** porque o tipo de concurso interfere na pena a ser aplicada ao final da dosimetria, visto que dependendo do concurso aplicado as penas podem ser até mesmo somadas. O

resultado final dessa pena pode inviabilizar a lavratura do BO-TC tendo em vista que pode ultrapassar os 02 (dois) anos de pena (O TCO deverá ser lavrado para os crimes cuja pena máxima não ultrapasse os 02 anos) e, nesse caso, o autor deverá ser conduzido à DPC para abertura de Inquérito policial.

### 3.1.10 Da constitucionalidade e legalidade da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pelo policial que atender o cidadão:

A lei 9099/1995, que dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais, traz no seu artigo 69: "A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários".

Todas as instâncias do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como vários doutrinadores renomados já se manifestaram pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da lavratura do termo circunstanciado de ocorrência pelo policial que atender o fato, reconhecendo inclusive a legalidade do termo de parceria celebrado entre Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal em 19 Estados, conforme se depreende abaixo:

#### 3.1.10.1 O que diz a Comunidade Jurídica?

**a) 3.1.9.1.1 O Colégio dos Desembargadores Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil**, reunidos no XVII Encontro Nacional, em 05 de março de 1999, editou a "Carta de São Luís do Maranhão" onde se concluiu: "Autoridade policial, na melhor interpretação do art. 69 da Lei n. 9.099/95, é também o policial de rua, o policial militar, não constituindo, portanto, atribuição exclusiva da polícia judiciária a lavratura de Termos Circunstanciados. O combate à criminalidade e a impunidade exigem atuação dinâmica de todos os Órgãos da Segurança Pública".

**b) A Confederação Nacional do Ministério Público (hoje denominada "Associação Nacional dos Membros do Ministério Público")**, por seus Corregedores-Gerais dos Estados e da União, reunidos em Cuiabá, nos dias 25 a 28 de agosto de 1999, editou a "Carta de Cuiabá" concluindo com a seguinte recomendação: "o reconhecimento da plena legalidade dos termos circunstanciados lavrados por agentes públicos regularmente investidos nas funções de policiamento"; ENUNCIADO PROPOSTO: Para fins do art. 69, da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, considera-se autoridade policial todo agente público regularmente investido na função policiamento.

**c) A Comissão Nacional de Interpretação da Lei n. 9.099/95**, sob a Coordenação da Escola Nacional da Magistratura, reunida na cidade de Belo Horizonte em 27 de outubro de 1995, editou entre suas 15 Conclusões: A noma conclusão diz que a expressão autoridade policial referida no art. 69 compreende quem se encontre investido em função policial, podendo a Secretaria do Juizado proceder à lavratura de termo de ocorrência e tomar as providências previstas no referido artigo.

No VII Encontro Nacional de **Coordenadores de Juizados Especiais**, havido em Vila Velha, Espírito Santo, em 27 de maio de 2000, restou assentado o Enunciado n.º 34 que se mantém inalterado até os dias de hoje: "Enunciado 34 – Atendidas as peculiaridades locais, o termo circunstanciado poderá ser lavrado pela Polícia Civil e Militar".

**d) Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:** Em seção ordinária, datada de 01/09/2014, foi julgado o processo 0.00.000.001461/2013-22 (Pedido de Providências), tendo como requerente a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF, solicitando providências a fim de impedir a prática de ato exclusivo da polícia judiciária, qual seja, a lavratura de Termo Circunstanciado pela Polícia Militar e pela Polícia Rodoviária Federal. O Procurador-Geral iniciou seu pronunciamento fazendo referência a ADI 2862, onde foi julgada improcedente e a favor da lavratura de TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência), pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), posteriormente passou a palavra aos conselheiros, que por unanimidade consideraram a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade da lavratura de TCO pelas Polícias Militares e pela Polícia Rodoviária Federal. Ressalta-se que o Conselho é composto por juízes, advogados, promotores e cidadãos, e a decisão foi por unanimidade. Assim, o Ministério Público, que é o órgão com poder de controle externo da atividade policial, protetor dos direitos coletivos e individuais indisponíveis, bem com a guarda dos serviços públicos essenciais declarou constitucional, legal e jurídico a celebração de termo de parceria entre o Ministério Público e as polícias militares e a polícia rodoviária federal para lavratura do termo circunstanciado nas ocorrências de menor potencial ofensivo.

**e) Conselho Nacional de Justiça:** O Manual de Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais traz: “1.1 JUIZADOS ESPECIAIS E ADJUNTOS CRIMINAIS - 1.1.1 CONHECIMENTO DO FATO PELA AUTORIDADE POLICIAL - A autoridade policial, tanto a civil quanto a militar, tomando conhecimento de ocorrência que poderia, em tese, configurar infração penal de menor potencial ofensivo, lavrará o TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) e o encaminhará imediatamente ao Juizado, juntamente com o réu e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários para realização de audiência preliminar.

**f) Damásio de Jesus:** “No caso da Lei nº 9.099/95, contudo, não existe função investigatória nem atividade de polícia judiciária. A lei, em momento algum, conferiu exclusividade da lavratura do termo circunstanciado às autoridades policiais em sentido estrito. Trata-se de um breve, embora circunstanciado, registro oficial da ocorrência, sem qualquer necessidade de tipificação legal do fato, bastando a probabilidade de que constitua alguma infração penal. Não é preciso qualquer tipo de formação técnico-jurídica para se efetuar este relato.”

### *3.1.10.2 O que diz os Tribunais?*

**a) Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC:** Foi o primeiro a acolher a tese de possibilidade de lavratura de Termos Circunstanciados pela Polícia Militar, por meio do Provimento n. 04/99: “Esclarecer que autoridade, nos termos do art. 69 da Lei nº 9.099/95, é o agente do Poder Público com possibilidade de interferir na vida da pessoa natural, enquanto o qualificativo policial é utilizado para designar o servidor encarregado do policiamento preventivo ou repressivo”.

O Habeas corpus n.º 00.002909-2/SC, julgado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em 18 de abril de 2000, admite a lavratura de termo circunstanciado por policial militar.

**b) Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS:** No Estado do Rio Grande do Sul o Secretário de Estado da Justiça e da Segurança regulamentou a matéria através da Portaria nº. 172, de 16 de novembro de 2000, complementada pela

Instrução Normativa Conjunta nº. 01/2000, do Comandante-Geral da Brigada Militar e do Chefe da Polícia Civil.

Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70014426563, julgado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) proposta com o objetivo de ver declarada a inconstitucionalidade da Portaria nº 172/00, do Secretário da Justiça e da Segurança do Estado, que permite a lavratura de Termos Circunstanciados pela Brigada Militar. A Corte concluiu pela improcedência da ADIn por 19 votos a seis.

Recurso Crime n.º 71000863100, julgado pela Turma Recursal Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – afirma a competência da Brigada Militar para lavratura do Termo Circunstanciado.

**c) Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR:** No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná editou o Provimento n. 34, de 28 de dezembro de 2000: Capítulo 18, Juizado Especial Criminal. Seção, 2, Inquérito Policial e Termo Circunstanciado: 18.2.1 “A autoridade policial, civil ou militar, que tomar conhecimento da ocorrência, lavrará termo circunstanciado, comunicando-se com a secretaria do juizado especial para agendamento da audiência preliminar, com intimação imediata dos envolvidos.

**d) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP:** Em São Paulo o tema foi tratado pelo Provimento n. 758/01, de 23 de agosto de 2001, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, mais tarde sedimentado no Provimento n. 806, de 04 de agosto de 2003, que consolida as normas relativas aos juizados informais de conciliação, juizados especiais cíveis e criminais e juizados criminais com ofício específico no Estado de São Paulo. (Diário Oficial, São Paulo, 24/09/2003): “ Considera-se autoridade policial, apta a tomar conhecimento da ocorrência e a lavar termo circunstanciado, o agente do Poder Público, investido legalmente para intervir na vida da pessoa natural, que atue no policiamento ostensivo ou investigatório”; “ O Juiz de Direito, responsável pelas atividades do Juizado, é autorizado a tomar conhecimento dos termos circunstanciados elaborados por policiais militares, desde que também assinados por Oficial da Polícia Militar.

**e) Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS:** Na mesma linha, no Mato Grosso do Sul, o Tribunal de Justiça disciplinou o assunto através da Instrução n. 05, de 02 de abril de 2004, publicada no Diário da Justiça, n. 786, p. 2: INSTRUÇÃO n. 05, de 2 de abril de 2004: “ Art. 1º. Para efeito do disposto no artigo 69 da Lei n 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nos artigos n. 72 e 73 da Lei n. 1.071, de 11 de julho de 1990, entende-se por “autoridade policial”, o agente dos Órgãos da Segurança Pública do Estado, policial civil ou militar, que atua no policiamento ostensivo ou investigatório.

**f) Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL:** No Estado de Alagoas, o Tribunal de Justiça, em 13 de junho de 2007, editou o Provimento n. 13/2007: “Autoriza aos Senhores Juizes de Direito dos Juizados Especiais e Comarcas do Estado de Alagoas, a recepcionar termo circunstanciado de ocorrência lavrados por policial militar ou rodoviário federal com atuação no Estado. Publicado em 13 de junho de 2007”.

**g) Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJSE:** No Estado de Sergipe, o Tribunal de Justiça editou o Provimento n. 13, de 29 de julho de 2008: “Ficam os Juizados Especiais Criminais autorizados a receber o Termo de Ocorrência

Circunstanciado – TOC – realizado pela Polícia Militar, desde que assinado por Oficial da Corporação, sendo este, preferencialmente, Bacharel em Direito”.

**h) Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO:** No Estado de Goiás, o Tribunal de Justiça editou o Provimento nº 18 de 2015: “Autoriza os Juízes de Direito dos Juizados Especiais e Comarcas do Estado de Goiás, a recepcionar termos circunstanciados de ocorrência lavrados por policiais militares ou rodoviários federais com atuação no Estado”.

**i) Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE:** No Estado de Pernambuco, o Tribunal de Justiça editou o Provimento nº 23 de 2015: “Autoriza os Magistrados de 1º Grau a recepcionar termos circunstanciados lavrados por policiais militares, rodoviários federais ou ferroviários federais”.

**j) Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN:** No Estado do Rio Grande do Norte, o Tribunal de Justiça editou o Provimento nº 144 de 2016: “Faculta aos Magistrados de 1ª Instância, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conhecer de termos circunstanciados lavrados por policiais militares, rodoviários federais ou ferroviários federais”.

**k) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE:** No Ceará o tema foi tratado pelo Provimento n. 03/2018, de 26 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça, mais tarde alterada pelo Provimento n. 08, de 02 de maio de 2018: “Autorizar os magistrados dos juizados especiais criminais e os demais juízes com competência criminal do Ceará a receber, mandar distribuir e processar os termos circunstanciados de ocorrência – TCO para fim de deflagrar procedimento de natureza penal, lavrado por qualquer agente público regularmente investido na função de policiamento (art. 60, Lei 9099/95), a exemplo dos policiais militares, policiais rodoviários federais, escrivães e inspetores de Polícia Civil”.

l) Superior Tribunal de Justiça – STJ

PENAL. PROCESSUAL PENAL. LEI Nº 9099/95. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. TERMO CIRCUNSTANCIADO E NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA. ATUAÇÃO DE POLICIAL MILITAR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. “Habeas corpus” denegado.” (HC 7199/PR. Relator Min. Vicente Leal, DJ de 28/09/1998).

m) Supremo Tribunal Federal – STF

O tema do termo circunstanciado foi objeto dos votos proferidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal Cezar Peluso, acompanhado pelo então presidente da Corte, Ministro Carlos Ayres Britto, e pelo Ministro Ricardo Lewandowski, quando do julgamento da ADI 2862, em 26/03/2008, cujo excerto segue, *in verbis*:

**i. Ministro César Peluso:** (...) Ademais e a despeito de tudo, ainda que, para argumentar, se pudesse ultrapassar o plano de estrita legalidade, não veria inconstitucionalidade alguma, uma vez que, na verdade, não se trata de ato de polícia judiciária, mas de ato típico da chamada polícia ostensiva e de preservação da ordem pública – de que trata o § 5º do art. 144 -, atos típicos do exercício da competência própria da polícia militar, e que está em lavrar boletim de ocorrência e, em caso de flagrante, encaminhar o autor e as vítimas à autoridade, seja policial, quando seja o caso, seja judiciária, quando a lei prevê (g.n. – Lei 9.099/95).

**ii. Ministro Carlos Ayres Britto:** (...) esse termo circunstanciado apenas documenta uma ocorrência.

**iii. Ministro César Peluso:** (...) Todo policial militar tem que fazer esse boletim de ocorrência. Esse provimento não cria competência alguma da polícia militar, senão que explicita o que a polícia militar faz costumeiramente e tem de fazê-lo dentro de sua atribuição.

**iv. Ministro Carlos Ayres Britto:** (...) É essa documentação pura e simples não significa nenhum ato de investigação, porque, na investigação, primeiro se investiga e, depois, documenta-se o que foi investigado. Aqui não. Aqui se documenta, para que outrem investigue. É uma operação exatamente contrária; é uma lógica contrária.

**v. Ministro Ricardo Lewandowski:** (...) É um mero relato verbal reduzido a termo.

**vi. Ministro César Peluso:** (...) É a documentação do flagrante.

Nessa esteira, com parecer do Procurador Geral da República favorável a lavratura do Termo por Policiais Militar, foi rejeitada por unanimidade, e sem precisar a manifestação do mérito, ainda assim, todos os Ministros se manifestaram no sentido de que o TC é uma atividade típica da Polícia Administrativa.

Pode-se perceber dos excertos acima, que o Excelso Supremo Tribunal Federal não considera a existência de investigação no Termo Circunstanciado, tão somente o registro administrativo de um fato ocorrido, na forma da Lei Federal 9.099/95, que permite a adoção das medidas decorrentes pelo policial que atender a ocorrência, no vetor das garantias dos direitos do cidadão, seja ele a vítima ou o próprio autor do fato.

**vii. Ministro Gilmar Mendes:** Decisão monocrática no Recurso Extraordinário nº. 1.050.631/SE, de sua relatoria, que ratificou entendimento de que o termo circunstanciado de ocorrência não constitui ato de investigação. (...) Termo de Ocorrência Circunstanciado é uma peça de informação diversa do Inquérito Policial, de natureza não investigativa, mas assemelhada a notitia criminis, a qual poderia ser realizada por qualquer pessoa do povo após o conhecimento da prática de uma infração penal, nos termos do art. 5º, § 3º, do CPP.

n) Os doutrinadores e juristas são quase unânimes nessa interpretação, dentre eles:

- i. Michel Temer;
- ii. Ada Pellegrini Grinover;
- iii. Álvaro Lazzarini;
- iv. Rogério Lauria Tucci;
- v. Cândido Rangel Dinamarco;
- vi. Alexandre de Moraes,
- vii. Gianpaolo Smanio
- viii. Luiz Fernando Vagione;

- ix. Thiago André Pierobom de Ávila;
- x. Cretella 1986;
- xi. Vaggione;
- xii. Damásio de Jesus;
- xiii. Kuehne;
- xiv. Senador Pedro Simon.

### 3.1.11 Conclusão

Ressalta-se que atribuir exclusivamente ao "delegado de polícia" a lavratura do TCO, ao invés de manter o entendimento de que a expressão "autoridade policial" alcança todo policial, vai ao encontro às decisões do Supremo Tribunal Federal, uma vez que os Delegados de Polícia não têm a exclusividade da investigação policial, bem como não excluem o poder atribuído a outras autoridades em lei, como o próprio Ministério Público, as polícias legislativas, os Agentes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, as polícias florestais, as polícias judiciárias militares, as polícias militares, e as autoridades sanitárias, nos seguintes termos:

Quinta-feira, 14 de maio de 2015

Direto do Plenário: STF decide que Ministério Público pode promover investigações de natureza penal

Na tarde desta quinta-feira (14), o Plenário do STF assegurou ao Ministério Público a atribuição para promover, por autoridade própria e por prazo razoável, investigações de natureza penal. A decisão foi tomada na conclusão do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 593727, com repercussão geral reconhecida.

O Tribunal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário e reconheceu o poder de investigação do Ministério Público, nos termos dos votos dos Ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Luiz Fux, Rosa Weber e Cármen Lúcia, vencidos os Ministros Cezar Peluso, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli, que davam provimento ao recurso extraordinário e reconheciam, em menor extensão, o poder de investigação do Ministério Público, e o Ministro Marco Aurélio, que dava provimento ao recurso extraordinário e negava ao Ministério Público o poder de investigação. Em seguida, o Tribunal afirmou a tese de que o Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei nº 8.906/94, art. 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade ? sempre presente no Estado democrático de Direito ? do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante nº 14), praticados pelos membros dessa Instituição. Redator para o acórdão o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 14.05.2015.

Nesse mesmo sentido foi a decisão proferida pelo Ministro Eros Grau, na ADI nº 3954, que seguiu parecer da Procuradoria-Geral da República, que sugeria o arquivamento da ação por falta de interesse de agir da ADEPOL. O procurador-geral argumentou que "existe norma nacional de conteúdo idêntico ao do dispositivo estadual". Dessa forma, admitindo a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pelas demais polícias, uma vez que o delegado de polícia não é a única autoridade policial.

O parágrafo único do artigo 4º do Código de Processo Penal, recepcionado pela Constituição Federal, dispõe que a competência da Polícia Judiciária para apurar infrações penais não exclui a de autoridades administrativas.

"O preceito limita-se a reproduzir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do CPP", observou o ministro Eros Grau, recordando decisão do STF na ADI 2.618, relatada pelo ministro Carlos Velloso (aposentado), que resultou em decisão análoga.

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

O Termo Circunstanciado não se constitui em ato de investigação e apuração de infração penal afetas ao delegado de polícia (art. 144, § 1º, I e § 4º da CF/88); não substitui o Inquérito Policial, que pode ser suscitado no caso de não aceitação de transação pelo autor do fato, no caso de necessidade de diligências investigatórias; também não se trata de ato exclusivo ou privativo de polícia judiciária, porquanto regulado em lei própria, segundo o rito e os princípios da lei nº 9099/95, e não do Código de Processo Penal, sendo um ato administrativo. Derradeiramente, atribuir a exclusividade do Termo Circunstanciado ao delegado de polícia subverte não apenas o modelo dos juizados especiais criminais, mas implica em onerosidade e ineficiência da Administração na resolução dos conflitos de menor potencial ofensivo, que contaminam o cotidiano social e pode aumentar o estado de insegurança, hoje a prioridade do brasileiro.

Ao se permitir que o policial que atender a ocorrência, seja federal, estadual, civil ou militar, atue na plenitude na formalização do Termo Circunstanciado, teremos o atendimento qualificado e resolutivo da maior parte dos ilícitos que afetam o tecido social, aproximando polícia e cidadão, não como partes antagônicas do processo social, mas como coadjuvantes na construção da paz e da harmonia, no exato instante em que o tecido social se rompe.

Ademais, adjacente ao juizado especial criminal está a finalidade de propiciar um atendimento rápido, eficiente e eficaz por parte da polícia ao cidadão, maximizando os recursos humanos e materiais, potencializando a solução in loco do fato, evitando-se desnecessários deslocamentos da polícia às delegacias de polícia, quando a situação requer e a lei permite uma pronta resposta do Estado, que é uno, e divide-se exclusivamente para melhor prestar seus serviços públicos essenciais, entre os quais a Justiça e a Segurança Pública, COM OS SEGUINTE BENEFÍCIOS DIRETOS PARA A SOCIEDADE:

- a) Satisfação do cidadão com a nova forma de pleno atendimento (mais célere e efetiva, menos onerosa e burocrática);

- b)** Garantia dos direitos da vítima que é atendida de imediato no local da ocorrência;
- c)** Garantia dos direitos do infrator evitando condução desnecessária a outro órgão policial;
- d)** Maior e melhor prestação jurisdicional para todas as camadas sociais, com a redução da sensação de impunidade, causada pelo número elevado de prescrições dos delitos de menor potencial ofensivo, que ocorriam na forma de atuação anterior;
- e)** Valorização do policial civil, federal e militar como autoridade policial e a sua capacitação para mediação e resolução de conflitos;
- f)** Liberação da polícia judiciária para serviços de maior relevância, como a investigação de delitos de maior potencial ofensivo, captura de foragidos e outras atividades típicas de polícia judiciária;
- g)** Diminuição do tempo de atendimento da ocorrência policial com maior tempo de permanência do policial ostensivo no local de serviço e dinamização do trabalho do escrivão e do agente na delegacia ou no local em que ele atender a ocorrência;
- h)** Acionamento direto da perícia nos casos em que for necessário e a certeza do registro e a comunicação ao Ministério Público e ao Poder Judiciário do fato delituoso;
- i)** Economia de horas de trabalho pelos policiais militares e rodoviários federais, evitando deslocamentos para as delegacias de polícia judiciária;
- j)** Economia de horas de trabalho dos policiais civis e federais, desobrigados da repetição dos termos circunstanciados já lavrados pelos policiais militares e rodoviários federais;
- k)** Economia ambiental com a redução do uso do papel celulose, com o término do duplo registro, nas polícias ostensivas e judiciárias;
- l)** Economia de combustível, pois não há a necessidade de deslocamentos por centena de quilômetros para conduzir as partes a uma delegacia e o posterior retorno ao local;
- m)** Menos desgastes das viaturas, pois evitará deslocamentos desnecessários para as delegacias de polícia judiciária, permanecendo no local de policiamento ostensivo.

São os termos em que, com manifestação de elevada estima e apreço, concluímos essa síntese da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e efetividade da lavratura do Termo Circunstanciado pelo policial que atender ocorrências de menor potencial ofensivo (art. 69 da Lei 9.099/95), como instrumento de cidadania e eficiência do serviço de segurança pública e justiça.

## 4 DOCUMENTOS OPERACIONAIS E ASPECTOS REFERENTES A SUA CONFECCÃO

### 4.1 BOLETIM DE OCORRÊNCIA – TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO-TC)

#### 4.1.1 CABEÇALHO:

- a) **Organização Policial Militar:** Organização Policial Militar em cuja circunscrição foi lavrado o BO-TC, independente da origem da lotação do policial militar nos casos de apoio/reforço.
- b) **Nº do Protocolo:** Número de controle próprio das OPM's, normalmente denominado "número da ocorrência", que poderá se vincular ao número gerado pelo SIP no momento da inserção do BO-TC, para encerramento da ocorrência.
- c) **Data do registro:** Data do dia da lavratura do BO- TCO.
- d) **Hora do registro:** Hora do momento da lavratura do BO-TCO

#### 4.1.2 DADOS GERAIS E IDENTIFICADORES DA OCORRÊNCIA:

##### 4.1.2.1 FATO:

- a) **Natureza do Fato:** apontar, de maneira resumida, o tipo penal responsável pela presença da Polícia Militar no local da ocorrência.
- b) **Data:** dia em que ocorreu a prática delituosa
- c) **Hora:** hora do momento em que ocorreu a prática delituosa.
- d) **Instrumento:** instrumento ou meio utilizado para a prática delituosa.
- e) **Localidade:** localidade onde ocorreu a prática delituosa.
- f) **Ponto de Referência:** ponto de referência onde ocorreu a prática delituosa.
- g) **CEP.:** código de endereçamento postal do local onde ocorreu a prática delituosa.
- h) **Logradouro:** registrar o tipo (rua, avenida, estrada, etc.) e nome do logradouro.
- i) **Nº/Km:** número da residência/estabelecimento onde ocorreu o fato ou em caso de fato ocorrido em via pública o número da residência ou quilômetro em frente do qual ocorreu.
- j) **Bairro:** bairro onde ocorreu o fato.
- k) **Complemento:** alguma informação importante para identificar o endereço.
  - i. **Município:** município onde ocorreu o fato.
  - ii. **Como foi feita a solicitação:** via CIOPS/COPOM ou ocorrência de campo.
  - iii. **Procedimento:** especificar a modalidade do boletim de ocorrência: BO-TC.

#### 4.1.3 AMBIENTE - ESTABELECIMENTO:

Este espaço do Boletim de Ocorrência se destina a coletar/ofertar informações mais qualificadas sobre o ambiente onde foi praticada a infração penal, violência, desordem ou infração administrativa. As informações coletadas pelo policial militar ensejarão uma análise criminal mais direcionada e um planejamento de ações preventivas mais específicas, ao ter em conta aspectos relacionados à prevenção situacional do delito e à sua prevenção através do desenho urbano, bem como a elaboração de estudos dos locais onde ocorrem os mesmos ocorrem. Esta caracterização do ambiente/estabelecimento está distribuída da seguinte forma:

- a) **Local onde ocorreu a infração** - nesta seção do BO-TC procura-se caracterizar o ponto central onde ocorreu a infração. Desta forma, mesmo que a prática do delito tenha perpassado mais de um ambiente deve-se buscar o ponto central que originou o delito ou a desordem perpetrada. Por exemplo, no caso de um furto de veículo no interior de uma residência em que o autor do fato foi preso e o veículo foi recuperado em via pública, deve ser assinalada, apenas, a opção INTERIOR DO AMBIENTE, ou seja, somente uma das opções abaixo deve ser considerada.
- b) **Interior do Ambiente:** assinalar se a infração ocorreu no interior de algum dos ambientes/estabelecimentos relacionados no boletim. Entende-se por interior do ambiente toda a área de acesso restrito, como, por exemplo, o terreno cercado de uma casa.
- c) **Via pública:** assinalar quando a infração ocorreu em via pública (logradouro, caminho ou calçada). Destaca-se que mesmo quando a infração for praticada em via pública é possível relacioná-la com um ambiente/estabelecimento desde que esteja clara a conexão entre o delito ocorrido em via pública e o ambiente/estabelecimento. Por exemplo: no caso em que dois homens estavam bebendo em um bar e tiveram uma discussão que resultou em um homicídio por disparo de arma de fogo, consumado em via pública nas proximidades do bar, o policial militar deve assinalar a opção VIA PÚBLICA, mas também a opção, referente à alimentação/diversão, BAR. Outro exemplo: No caso de vias de fato entre alunos de uma escola estadual em via pública, nas proximidades do estabelecimento de ensino, o policial militar deve assinalar tanto a opção VIA PÚBLICA quanto a opção ensino/ESTADUAL. Nas situações em que não houver como estabelecer este tipo de relação, o policial militar deve assinalar somente a opção VIA PÚBLICA.

**4.1.3.1 Detalhamento e qualificação do ambiente/estabelecimento** - esta seção do BO-TC é destinada a apontar em qual ambiente/estabelecimento foi praticado o delito ou a desordem, bem como, em alguns deles, qualificar a sua situação. Somente poderá ser assinalada uma opção, salvo no campo "desordem". Havendo a possibilidade do enquadramento de duas ou mais características deve ser escolhida aquela mais especializada ou que seja predominante (ex: em uma lanchonete dentro de um supermercado deverá ser marcado somente supermercado). De modo que se assinalará apenas um item do 1 ao 16, isto é, o mais específico.

**1 - Atividade Financeira:** assinalar em qual tipo de estabelecimento relacionado a atividades financeiras foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Agência bancária;
- b) Caixa Eletrônico;
- c) Posto de Atendimento;
- d) Casa de Câmbio;
- e) Transporte de Valor;
- f) Casa Lotérica.

**2 – Ensino:** assinalar em que nível da administração pública pertence o estabelecimento de ensino onde foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Particular.

**3 – Saúde:** assinalar em qual tipo de estabelecimento relacionado à saúde foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Clínica;
- b) Consultório;
- c) Farmácia;
- d) Hospital;
- e) Posto de Saúde.

**4 – Posto de Combustível:** assinalar em qual tipo de posto de combustível foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Posto com Loja de Conveniência;
- b) Posto sem Loja de Conveniência.

**5 – Associação:** assinalar em qual tipo de entidade associativa foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Clube Desportivo;
- b) Clube Social;
- c) Conselhos;
- d) De Bairro;
- e) Filantrópica;
- f) Política;
- g) Sindicato;
- h) Cooperativa;

- i) Religiosa (Igreja/Templo).

**6 – Transporte:** assinalar em qual tipo de ambiente/estabelecimento relacionado a transporte de pessoas ou de carga ou em que meio de transporte público foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Aeroporto;
- b) Porto;
- c) Terminal Urbano;
- d) Terminal Rodoviário;
- e) Terminal Ferroviário;
- f) De Carga;
- g) Ponto de Ônibus;
- h) Ponto de Táxi;
- i) Ônibus;
- j) Táxi;
- k) Marítimo/Fluvial.

**7 – Veículo:** assinalar quando a infração se der em um veículo (automóveis, caminhonetes, motocicletas, etc.) ou possua relação com o delito/desordem praticada e, ainda, quando o próprio veículo for o objeto da infração/desordem (furto de veículo). Por exemplo: no caso de um roubo realizado a uma pessoa que estava no interior do veículo em um semáforo, assinalar a opção VIA PÚBLICA e depois a opção 7, veículo EM TRÂNSITO. Outro exemplo: na hipótese de uma pessoa que teve o aparelho de som do seu veículo, que estava estacionado em um via pública, furtado, assinalar a opção VIA PÚBLICA e depois a opção 7, veículo ESTACIONADO EM VIA PÚBLICA. No mesmo caso, se o veículo estivesse estacionado em um estacionamento pago, assinalar a opção INTERIOR DO AMBIENTE e, na sequência, a opção 7, veículo ESTACIONAMENTO PAGO. Em outra situação, o veículo é furtado quando estacionado em um Shopping Center. Nesta situação o policial militar deve assinalar a opção SHOPPING e, em seguida a opção 7, veículo ESTACIONAMENTO PAGO. No caso de via pública com cobrança (Tipo Zona Azul na Capital) deve ser assinalada a opção ESTACIONAMENTO PAGO. Seguem abaixo as opções deste item:

- a) Em Trânsito;
- b) Estacionamento Pago;
- c) Estacionamento Outros;
- d) Residência.

**8 – Residência:** assinalar em qual tipo de residência foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Casa;
- b) Apartamento;

- c) Condomínio de Residências;
- d) Condomínio de Apartamentos.
- e) Qualificação:
- f) Morador presente;
- g) Abandonada;
- h) Morador Ausente;
- i) Sem morador;
- j) Em construção.

**9 – Mercado:** assinalar em qual tipo de mercado foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Mercearia;
- b) Supermercado;
- c) Feira;
- d) Ambulante;
- e) Atacado;
- f) Panificadora.

**10 – Alimentação/Diversão:** assinalar em qual tipo de estabelecimento comercial relacionado ao ramo de alimentação e diversão foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Bar;
- b) Boliche;
- c) Casa Show;
- d) Circo;
- e) Danceteria;
- f) Lanchonete;
- g) Parque Diversão;
- h) Restaurante;
- i) Sorveteria;
- j) Teatro;
- k) Lan House;
- l) Cinema;
- m) Praça Desportiva;
- n) Centro de Eventos.

**11 – Comércio:** assinalar qual o ramo do estabelecimento comercial em que foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Armas e Munição;
- b) Autopeças;
- c) Banca Revista;
- d) Bebidas;
- e) Calçados;
- f) Eletroeletrônicos;
- g) Informática;
- h) Joias/Relógios;
- i) Mat. Construção;
- j) Esportivo;
- k) Papelaria;
- l) Veículos;
- m) Vestuário;
- n) Vídeo Locadora;
- o) Móveis;
- p) Distribuidor de Gás;
- q) Shopping Center.

**12 – Indústria:** assinalar qual o ramo da indústria em que foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Alimentícia;
- b) Cerâmica;
- c) Madeireira;
- d) Metalurgia;
- e) Siderúrgica;
- f) Moveleira;
- g) Papel/Celulose;
- h) Petroquímica/Química;
- i) Agroindústria;
- j) Têxtil.

**13 – Hospedagem:** assinalar em qual tipo de hospedagem foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Hotel;

- b) Motel;
- c) Pensão;
- d) Pousada;
- e) Albergue;
- f) Camping.

**14 – Prestação de Serviços:** assinalar em qual estabelecimento de prestação de serviços foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Escritório;
- b) Estacionamento;
- c) Consertos/Reparos;
- d) Transportadora;
- e) Vigilância/Limpeza;
- f) Construtora;
- g) Agência dos Correios.

**15 – Órgão Público:** assinalar qual a esfera do órgão público onde foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- a) Internacional;
- b) Nacional;
- c) Estadual;
- d) Municipal.

**16 – Outros Ambientes:** assinalar quando a infração/desordem for praticada em um dos ambientes listados:

- a) **Praça/Parque:** assinalar esta opção quando a infração for praticada em praça pública. Por exemplo: Praça XV de novembro, Florianópolis; Praça da Bandeira, Joinville. Ou quando a infração for praticada em um parque, como por exemplo, o Horto Florestal do Córrego Grande ou Parque de Coqueiros, em Florianópolis;
- b) **Terreno Baldio:** assinalar quando a infração for praticada em um terreno baldio (lote vago, propriedade pública ou privada com ou sem vegetação, sem utilização, em área urbana);
- c) **Área de Mata:** assinalar esta opção quando a infração for praticada em área de preservação, floresta, unidade de conservação, entre outros desta natureza;
- d) **Praia:** assinalar esta opção quando a infração for praticada no mar, na faixa de areia da praia, incluída a área da vegetação de restinga e calçada/passeio paralelo a praia, quando houver;

- e) **Lagoa:** assinalar esta opção quando a infração for praticada na lagoa, lago e barragens, incluídas sua faixa de areia, área da mata ciliar e calçada/passeio junto a areia/água quando houver;
- f) **No Meio da Rua:** assinalar esta opção quando a infração for praticada no meio da rua.

**4.1.3.2 Caracterização do ambiente onde ocorreu a infração** – esta seção do BO-TC é destinada a apontar características ambientais e da rotina do estabelecimento que possam contribuir para a prática do delito/desordem. As opções ofertadas nesta seção servem para qualificar o ambiente em que ocorreu a prática da infração/desordem.

**a) Horário de Funcionamento:** assinalar a opção que indica o horário de funcionamento predominante do estabelecimento onde foi praticado o delito/desordem.

- i. Diurno – assinalar quando o estabelecimento tiver horário de funcionamento somente durante o dia;
- ii. Noturno - assinalar quando o estabelecimento tiver horário de funcionamento somente durante a noite;
- iii. Diurno/Noturno – assinalar quando o estabelecimento funcionar em horário diurno e noturno, porém, com horário de fechamento e abertura (ex: funcionamento das 10:00H às 23:00H);
- iv. 24 horas – assinalar quando estabelecimento funcionar de forma contínua, qual seja, sem horário de abertura e fechamento.

**b) Eventos:** assinalar o tipo de evento que estava acontecendo quando foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

- i. Competição Esportiva;
- ii. Competição Motorizada;
- iii. Beneficente;
- iv. Comício;
- v. Exposição/Feira;
- vi. Futebol;
- vii. Festa-
- viii. Greve;
- ix. Invasão;
- x. Leilão;
- xi. Passeata/Manifestação;
- xii. Religioso;
- xiii. Rodeio;
- xiv. Show.

**c) Circulação de Veículos:** assinalar a expressão que melhor caracteriza o volume do tráfego de veículos no ponto e no momento em que foi praticado o delito/desordem.

- i. **Pouco:** situação que em determinados momentos não há circulação de veículos na via;
- ii. **Normal:** situação em que há uma circulação de veículos constantes na via, sem retenções ou formação de congestionamento, com a possibilidade de circulação até a velocidade máxima permitida;
- iii. **Intenso:** situação em que há uma circulação de veículos por vezes superiora capacidade da via, provocando retenções ou trânsito lento.

**d) Circulação de Pessoas:** assinalar a expressão que melhor caracteriza o volume de circulação de pessoas (transeuntes) no ponto e no momento em que foi praticado o delito/desordem.

- i. **Pouca:** situação em que determinados momentos não há a presença de pessoas no local ou a pessoa presente não visualize outra ao alcance de seus olhos;
- ii. **Normal:** situação em que permanentemente há uma circulação de pelo menos 2 pessoas no local;
- iii. **Intensa:** situação em que devido ao grande fluxo de pessoas um indivíduo seguindo em linha reta deve constantemente desviar seu trajeto para não esbarrar nos demais.

**e) Iluminação:** assinalar afirmando a existência ou não e o nível de iluminação artificial do ambiente no ponto e no momento em que foi praticado o delito/desordem. Este item deve ser assinalado somente nos casos de delitos praticados no período noturno e independentemente da iluminação natural existente.

- i. **Não:** ausência de iluminação artificial;
- ii. **Sim – Pouca Visibilidade:** baixa iluminação artificial que permite identificar a presença ou não de pessoas e objetos, mas impede ou dificulta sua descrição (feições, características, cores, etc.);
- iii. **Sim – Boa Visibilidade:** iluminação artificial que permite identificar a presença ou não de pessoas e objetos e descrevê-los (feições, características, cores, etc.).

**f) Desordem:** assinalar os elementos existentes que caracterizem desordem na área (circunvizinhança) em que foi praticado o delito/desordem. Como visto anteriormente, pode ser assinalada mais de uma opção.

- i. Pichação – Pinturas de desenhos e palavras, com ou sem uso de spray de tinta, de maneira desorganizada e sem o consentimento dos moradores.
- ii. Lixo nas Ruas – Não se incluem nesta opção o lixo posto na calçada/passeio adequadamente condicionado para espera do serviço de coletas

- iii. Terrenos Baldios – Lotes ou conjunto de lotes com aparente abandono por parte do proprietário, caracterizado muitas vezes pela ausência de melhorias, como muro a calçada/passeio, e a presença de mato e lixo em seu interior.
- iv. Má Conservação das Vias – Deve ser assinalado quando inexistente pavimentação de qualquer tipo na via ou quando existente dificulta ou impede a circulação de pessoas e veículos.
- v. Má Conservação das Residências – Deve ser assinalado quando da presença de número significativos de casas sem reboco na parede externa (aparecendo os tijolos), sem pintura ou mesmo sem conservação, bem como casas feitas de restos de outras residências/materiais.
- vi. Construções ilegais – Deve ser assinalado quando da presença de número significativo de casas construídas sem autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
- vii. Ambulantes ilegais – Deve ser assinalado quando da presença de número significativo de pessoas que circulam no logradouro público exercendo o comércio ambulante sem autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
- viii. Utilização irregular do espaço público – Deve ser assinalada quando da utilização/permanência no espaço público sem autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
- ix. Consumo de bebidas alcoólicas - Deve ser assinalado quando da circulação/permanência de pessoas no espaço público. Este item deve merecer especial atenção naquelas cidades em que por lei é proibido o consumo de bebida alcoólica nos logradouros públicos sem autorização da(s) autoridade(s) competente(s).

#### 4.1.4 ENVOLVIDOS

Nesta seção serão consignadas todas as informações relacionadas aos envolvidos na lavratura do BO-TC. A coleta dessas informações servirá para identificar principalmente o autor, vítima e testemunhas do fato delituoso. A seção possui uma legenda contendo informações pré-estabelecidas do estado civil, grau de instrução, altura, peso e cor que servirão de consultas para o preenchimento de alguns campos referentes às partes envolvidas. Esta coleta de dados deverá ser sempre nesta sequência de envolvidos a seguir:

- a) Identificação do (s) autor (es) do fato:** Aqui deverá ser identificado e qualificado o autor do fato com o preenchimento de todos os campos: nome, filiação, apelido, sexo, estado civil, idade, data de nascimento, grau de instrução, condições físicas, RG, CPF, naturalidade, endereço domiciliar, nome da empresa onde trabalha, endereço da empresa, altura, peso, cor, cabelo, características físicas, situação funcional etc.
- b) Identificação da (s) vítima (s) do fato:** Aqui deverá ser identificado e qualificado a vítima do fato com o preenchimento de todos os campos: nome, filiação, apelido, sexo, estado civil, idade, data de nascimento, grau de instrução, condições físicas, RG, CPF, naturalidade, endereço domiciliar, nome da empresa onde trabalha (m), endereço da empresa, altura, peso, cor, cabelo, características físicas, situação funcional etc.

- c) Identificação das testemunhas do fato:** Aqui deverá ser identificado e qualificado a testemunha do fato com o preenchimento de todos os campos: nome, filiação, apelido, sexo, estado civil, idade, data de nascimento, grau de instrução, condições físicas, RG, CPF, naturalidade, endereço domiciliar, nome da empresa onde trabalha, endereço da empresa, altura, peso, cor, cabelo, características físicas, situação funcional etc. O art. 34, da Lei 9099/95, prevê até no máximo de 3 testemunhas para cada parte, razão pela qual devemos nos atentar para não ultrapassarmos esse número quando do preenchimento desse campo.

#### 4.1.5 ANTECEDENTES CRIMINAIS

Neste campo deverão constar informações referentes aos antecedentes criminais do autor do fato conforme consulta realizada junto ao SIP e/ou INFOSEG. O resultado dessa consulta deverá ser anexado ao BO-TC.

#### 4.1.6 TIPIFICAÇÃO

Neste campo deverá ser constada a descrição do tipo penal como fato principal, o artigo da lei que corresponde ao referido tipo penal e bem como a própria lei que traz este tipo penal. Num mesmo fato delituoso poderemos ter somente um fato principal bem como um fato principal e um ou mais fatos concorrentes que serão preenchidos conforme o caso concreto.

#### 4.1.7 MEIOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DO ILÍCITO

Nesta seção do BO-TC será consignado o instrumento ou meio empregado para a prática do delito. A coleta dessas informações contribuirá para a identificação do *modus operandi* dos infratores, ensejando, assim, ações de prevenção mais adequadas e direcionadas a realidade de cada localidade. Poderão ser assinaladas as seguintes opções:

- a) Arma de fogo;
- b) Arma Branca;
- c) Arma de Brinquedo;
- d) Alavanca de Madeira;
- e) Alavanca de Metal;
- f) Alicates;
- g) Automóvel;
- h) Chave Falsa (Micha);
- i) Explosivo;
- j) Furadeira;
- k) Maçarico;
- l) Marreta/Martelo;
- m) Facão;
- n) Chave de Fenda;

- o) Foice;
- p) Serra;
- q) Picareta;
- r) Motocicleta;
- s) Motosserra;
- t) Machado;
- u) Taco de Madeira;
- v) Força Física;
- w) Outros.

#### 4.1.8 DADOS DOS OBJETOS

Esta seção do boletim de ocorrência é destinada, exclusivamente, ao registro dos objetos (bens), indicando sua participação (1 - APREENDIDO, 2 - FURTADO, 3 - ROUBADO, 4 - PERDIDO, 5 - ENCONTRADO OU 6 - RECUPERADO), a descrição, quantidade e vínculo com o envolvido (ex: A1, A2 ou A3).

#### EXEMPLOS:

"1 – Pistola Taurus, calibre .380ACP, nº de série SAV99885 – 01 – A1" "3 – Relógio Cartier – 01 – A1"

"1 – Cocaína – 200 g – A2"

A primeira informação se refere ao número da participação do objeto, a segunda se refere às características do objeto, a terceira a quantidade do objeto e a quarta é a indicação de quem portava ou pertencia o objeto, separando cada grupo de informações por hífen.

Também deverá ser observado o seguinte:

##### 4.1.8.1 Apreensões de Armas:

Relacionar os dados de armas envolvidas e vinculadas na ocorrência.

- a) **Número da arma:** Anotar número da arma.
- b) **Marca:** Anotar marca da arma.
- c) **Espécie:** Anotar se revólver, pistola, etc. e, quando viável, polegadas da arma.
- d) **Calibre:** Anotar o calibre da arma.
- e) **Infra-tambor:** Anotar o número apresentado junto ao tambor do armamento quando houver.

##### 4.1.8.2 Apreensões de Veículos:

Relacionar os dados de veículos envolvidos na ocorrência.

- a) **Placa:** Anotar a placa do veículo.
- b) **Chassi:** Anotar a numeração do chassi do veículo.
- c) **Marca:** Anotar a marca do veículo.

- d) **Modelo:** Anotar o modelo do veículo.
- e) **Cor:** Anotar a cor predominante do veículo.
- f) **Ano-Modelo:** Anotar o ano-modelo do veículo.
- g) **Ano de fabricação:** Anotar o ano de fabricação do veículo.

#### 4.1.8.3 *Objetos coletados e/ou apreendidos:*

Relacionar objetos coletados ou apreendidos (inclusive documentos), discriminando o tipo de objeto, quantidade.

- a) **Número:** Anotar o número do objeto coletado ou apreendido quando este o apresentar.
- b) **Tipo:** Anotar o nome do tipo do objeto: carteira de identidade, CNH, etc.
- c) **Características:** o objeto coletado ou apreendido com suas características, forma, conteúdo, peso, etc.

Quando houver, informar o destino imediato, após o atendimento da ocorrência, dos bens relacionados.

#### 4.1.9 RELATO POLICIAL DO OCORRIDO:

- a) Relatório lavrado pelo policial militar que atender a ocorrência com descrição e conclusão com base nas provas colhidas e nas oitivas realizadas em que deverão ser observados os seguintes princípios:
- b) Fornecer ao Ministério Público e ao magistrado os elementos para instrução do feito e para sentença;
- c) Ser objetivo, descritivo e sucinto, indicando todas as circunstâncias consideradas relevantes, sua materialidade/autoria e as provas colhidas e fazendo uso das informações contidas nas declarações prestadas pelo autor, ofendido e eventuais testemunhas.
- d) Direcionar a construção do relatório como forma de ENCERRAMENTO do atendimento da ocorrência.
- e) Quando necessário, emitir de maneira imparcial, juízo de valor sobre o fato. De modo que pode conter, desde que assinaladas, como tais, opiniões e impressões do próprio agente policial sobre o fato (indicação de que as partes demonstravam exaltação ou medo, por exemplo, podem ser exploradas na audiência de instrução e julgamento, desde que tal fato chegue ao conhecimento da autoridade judicial);
- f) Nos delitos formais ou de mera conduta (aqueles em que a ação do autor é a própria consumação do delito, não exigindo resultado material, tais como, violação de domicílio, porte entorpecentes, ameaça, calúnia, difamação, etc.), é necessário que o atendente, ao relatar o fato, descreva, pormenorizadamente, a conduta praticada, inclusive referindo gestos, palavras, sinais e ações realizadas, pois que a essência do delito é a ação do autor;
- g) O atendente da ocorrência, responsável pela lavratura do BO-TC, deverá destinar a primeira linha do Relatório para especificar a infração penal ou fato

que entende ter ocorrido, sugerindo-se, para tanto, o seguinte texto: "Trata-se de ocorrência de furto simples, furto qualificado, ameaça, etc.";

- h) As testemunhas, quando da lavratura do BO-TC, não serão intimadas, pois a primeira audiência no JECrim se destina à conciliação entre o(s) ofendido(s) e autor(es) da infração penal ou oferecimento da transação penal; a presença ou não de outras testemunhas do fato deverá constar como observação neste campo, visando evitar que, na fase judicial, ocorra o arrolamento de testemunhas não-presenciais do fato;
- i) Presume-se fidedignidade de todas as afirmações da autoridade que relata os fatos, salvo quando antecipadamente ressalve que decorre de informação das partes;
- j) Caso seja necessário utilizar a outra folha do formulário destinada ao relatório, deve ser escrita, no final do campo do documento principal, a expressão sublinhada "continua";
- k) O Relatório tem vital importância na apreciação do fato, eis que o procedimento é, essencialmente, informal e oral. Muitas vezes, este será o único documento produzido na instrução do feito, sendo que deverá primar pelo conteúdo.

#### 4.1.10 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Seção do boletim de ocorrência destinado a registrar as providências adotadas para dar consequência ao atendimento da ocorrência, tais como, condução a hospital, solicitação de exames periciais, juntada de documentos, entre outros. Esta seção é composta dos seguintes campos:

**4.1.10.1 Documentos** – assinalar os tipos de documentos correlatos que foram lavrados em virtude daquela ocorrência policial:

- a) Termo de Manifestação do Ofendido;
- b) Termo de Compromisso de Comparecimento;
- c) Termo de Apreensão e/ou Depósito;
- d) Requisição de Exame de Corpo de Delito Direto;
- e) Laudo Preliminar de Constatação de Natureza e Quantidade de Drogas;
- f) Antecedentes Criminais;
- g) Exame de Perícia Técnica;
- h) Avaliação;
- i) Cópias de Documentos Pessoais;
- j) Outros.

Na sequência desta seção são formulados os seguintes questionamentos:

- a) **Fotografado?** Caso o local da infração tenha sido fotografado pela guarnição, assinalar SIM, do contrário, assinalar a opção NÃO;
- b) **A Polícia Civil foi acionada?** Caso a equipe da Delegacia de Polícia Civil responsável pela área em que houve a prática do delito tenha sido acionada

pela Guarnição PM ou pela Central de Emergência/COPOM, nos termos previstos nesta diretriz, consignar SIM, do contrário, marcar a opção NÃO;

- c) **Polícia Civil esteve no local?** Se uma equipe da Polícia Civil esteve no local da infração, assinalar SIM, do contrário, marcar NÃO;
- d) **Instituto Geral de Perícia esteve no local?** Se uma equipe do IGP esteve no local da ocorrência, assinalar SIM, do contrário, marcar NÃO.
- e) **Nome e Cargo do Responsável** – Registrar o nome do responsável pela equipe da Polícia Civil e/ou IGP que foi contatada ou que esteve no local, consignando cargo, nome e lotação.

Constar se houve ou não disparo de arma de fogo por parte do policial militar na ocorrência e a quantidade de disparos. Este dado é muito importante, pois ao ser inserido no SISP, o CMB será comunicado objetivando o controle de munições.

No campo "outras providências" serão registradas todas as medidas adotadas pelos policiais militares em virtude daquela ocorrência, como condução a hospital, juntada de documentos, autuações, número da VTR de atendimento pré-hospitalar etc.

#### 4.1.11 USO DE ALGEMAS

Neste campo a guarnição policial deverá informar se o autor do fato foi algemado ou não e, caso tenha sido, marcar a (s) justificativa (s) de tal medida.

#### 4.1.12 ATENDENTES DA OCORRÊNCIA

Registrar posto/graduação, matrícula e nome do(s) atendente(s) da ocorrência, colhendo suas assinaturas. Importante salientar que o(s) Policial (is) Militar (es) que atenderem a ocorrência poderão ser testemunhas do fato, de modo que neste caso serão qualificados novamente neste campo do BO-TC a título de assinaturas.

#### 4.1.13 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Neste campo o comandante da guarnição policial, responsável pela lavratura do BO-TC, deverá assinar a declaração de recebimento do autor do fato, informando das condições físicas do mesmo e bem como dos objetos apreendidos.

#### 4.1.14 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO DO AUTOR DO FATO

- a) No caso de infração de menor potencial ofensivo de ação pública incondicionada, colher compromisso do Autor ou autores da infração e sua assinatura, no sentido de comparecer ao Juizado Especial, em data ali estabelecida, quando assim dispuser a Secretaria do Juizado. Já no caso de infração de menor potencial ofensivo cuja ação penal é privada ou condicionada à representação, colher compromisso do Autor ou autores da infração e sua assinatura, no sentido de comparecer ao Juizado Especial, em data ali estabelecida, quando assim dispuser a Secretaria do Juizado, após o ofendido manifestar pela representação ou em decidir posteriormente.
- b) Cumpre destacar que, identificado como autor de infração penal, a situação preliminar do autor é a de preso, assim devendo ser considerado pelo policial.

Portanto, deve ser devidamente identificado e revistado, ficando sob custódia do policial, cabível inclusive o uso de algemas, se necessário.

- c) Assentindo em comparecer ao juizado, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Comparecimento, não será lavrado o BO-PF, desconstituindo-se a prisão e sendo liberado o autor. Caso contrário, não concordando, será conduzido diante da autoridade policial competente para a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante. Ao final, o policial militar responsável pelo Termo se identifica com nome completo e matrícula PM e o assina.

#### 4.1.15 TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

Deve ser assinalado somente quando a vítima nos crimes de ação penal pública condicionada ou privada manifestar interesse em não representar ou oferecer queixa contra o autor do fato. Tal providência não impedirá que a vítima se retrate da decisão tomada dentro do prazo decadencial para a queixa ou representação. Quando a vítima desejar ou decidir posteriormente representar ou oferecer queixa contra o autor do fato deverá ser preenchido o formulário TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO.

- a) Registrar a OPM e o número do Boletim de Ocorrência (Protocolo) ao qual está atrelado este documento;
- b) Identificar o envolvido titular da representação/queixa;
- c) Colher a manifestação de vontade do ofendido no sentido de que seja dado prosseguimento aos atos processuais ou policiais aplicáveis ao caso ou de que vai decidir posteriormente, ciente do prazo legal;
- d) Registrar a manifestação do ofendido sobre interesse na representação ou queixa somente em caso de crime de ação penal pública condicionada e ação penal privada, respectivamente, não sendo cabível quando o crime for de ação penal pública incondicionada;
- e) Colher assinatura do(s) ofendido(s);
- f) Notificar o ofendido quanto a data da audiência preliminar no Juizado Especial Criminal, indicando data ou assinalar a opção "Quando intimado pela secretaria do JECrim".

#### 4.1.16 TERMO DE APREENSÃO E/OU DEPÓSITO

- a) Registrar o número do BO-TC (Protocolo) ao qual está atrelado este documento;
- b) O campo APREENSÃO será sempre preenchido nos casos em que o material apreendido, utilizado na prática delituosa, é de origem lícita ou com valor agregado, servindo como recibo para o autor;
- c) O campo DEPÓSITO será preenchido apenas nos casos que haja necessidade de nomeação de Fiel Depositário, ou seja, quando o material apreendido for permanecer depositado sob responsabilidade do próprio autor ou terceiro. Não há necessidade de preenchê-lo quando o material for encaminhado à OPM.

- d) Nos demais casos os materiais envolvidos na prática delituosa serão apreendidos e descritos, preferencialmente, no próprio BO-TC e ficarão guardados na OPM até encaminhamento à Justiça.
- e) Também poderá ser utilizado o TERMO DE APREENSÃO nos casos de bens apreendidos em razão do exercício da polícia administrativa e recibo de bens de procedência legal com valor agregado.

#### 4.1.17 REQUISIÇÃO DE LAUDO DE CONSTATAÇÃO DA NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS

Nos crimes previstos no artigo 28, da Lei 11.343/06, é obrigatória a requisição de laudo de constatação da natureza e quantidade de drogas, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea. A requisição tem fundamentação nos artigos 159 e seguintes do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 69, Caput da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 48, § 2º e artigo 50, § 1º da Lei 11.343/06. O Laudo de Constatação do material relacionado à ocorrência descreverá com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar descobrir, observar, respondendo vários quesitos como:

- a) Descrição do objeto, fazendo constar o número de porções, por extenso, bem como a especificação do tipo de material a ser analisado;
- b) Peso bruto do material analisado;
- c) Peso líquido do material analisado;
- d) Se o material analisado causa dependência física, química ou psíquica;
- e) Outros quesitos complementares.

#### 4.1.18 REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO (LESÃO CORPORAL E DANO)

##### 4.1.18.1 Aspectos legais e doutrinários sobre a Prova Pericial

A prova pericial é aquela que se realiza com a intervenção dos peritos, através de exames e avaliações, isto é, a função estatal que fornece dados instrutórios de ordem técnica. São os peritos que procedendo aos exames com o auxílio da ciência e da arte, transmitem, através dos laudos periciais, os resultados à Justiça.

Na aplicação direta da Lei 9.099/95, em sendo necessário, caberá ao policial (atendente ou oficial gestor, conforme o caso) a solicitação da perícia para que se possa produzir prova da materialidade do crime. A principal prova pericial é o exame de corpo delito, pois é o conjunto de elementos que materializam o crime, podendo ser direto (quando a ação criminosa deixa vestígios) ou indireto (quando não os deixa e deve ser suprida por outra prova, normalmente a testemunhal).

No caso de lesões corporais, o laudo pericial deverá definir o tipo de lesão, o instrumento que a produziu e o tempo em que o ofendido ficará incapacitado para as suas ocupações habituais. Para efeitos da Lei 9099/95, na falta do Exame de Corpo de Delito, este pode ser suprido pelo boletim de atendimento médico ou mesmo o prontuário de atendimento hospitalar. Referente ao instrumento que produziu a lesão, esse deve ser apreendido e encaminhado até a OPM para que sirva como elemento da materialidade do crime.

Ressalvando-se os casos decorrentes de acidente de trânsito, quando os veículos somente serão apreendidos criminalmente estando manifesta a necessidade de perícia, diante de contradições ou de alegações dos condutores de ocorrência de falhas mecânicas no veículo que deu causa ao acidente. Não obstante, ressalte-se que eventuais retenções administrativas dos veículos devem ocorrer, havendo motivo determinante nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

De acordo com o Art. 158 do CPP, nos crimes em que restam vestígios deve ser realizada a perícia, mas a lei admite que, em desaparecendo os vestígios supra-se a falta da prova técnica (material) pela testemunhal (Art. 167 do CPP).

#### 4.1.18.2 Preenchimento da Requisição para Exame de Corpo de Delito Direto

- a) Registrar a OPM e o número do Boletim de Ocorrência (Protocolo) ao qual está atrelado este documento;
- b) Registrar o local e a data do fato;
- c) Descrever resumidamente o objeto a ser periciado;
- d) Registrar o nome completo e matrícula com assinatura do policial militar responsável pela lavratura do Termo;
- e) Como recibo ao final anotar a data, os dados do ofendido e colher sua assinatura;
- f) Após preenchido será entregue ao ofendido para que este se dirija ao Instituto Geral de Perícias – IGP para a perícia em seu objeto.

#### 4.1.19 TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Neste campo o escrevente do BO-TC, por determinação da autoridade policial militar, deverá finalizar o procedimento e remeter ao Juizado Especial Criminal - JECRim a quem compete deliberar sobre o suposto delito praticado pelo autor do fato.

### 4.2 BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO/TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO-AT/TC)

Nesta modalidade a guarnição policial deverá preencher os formulários do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito/Termo Circunstanciado (BO-AT/TC) conforme relatos anteriores e os seguintes.

#### 4.2.1 DADOS GERAIS DO VEÍCULO E DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Parte do boletim destinada ao registro do veículo envolvido no acidente de trânsito, sendo que para cada veículo envolvido deverá ser preenchido um formulário, onde devem ser observadas as seguintes informações:

- a) **Veículo:** assinalar o número sequencial do veículo envolvido (V-1, V-2, V-3...) que está disposto de forma horizontal no formulário. Os dados devem ser coletados, sendo os veículos registrados no Brasil ou no exterior.
- b) **Placa:** Informar a placa do veículo envolvido;
- c) **RENAVAM ou CHASSI:** Informar o número do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) ou o número do Chassi do veículo envolvido, caso o mesmo ainda não esteja registrado e licenciado;

- d) **Espécie/Tipo:** Campo destinado ao registro da espécie (passageiro, carga, misto, coleção, competição, tração e especial) e tipo (automóvel, bicicleta, ciclomotor, motocicleta, trator, elétrico, caminhão, caminhonete, camioneta, ônibus etc.) do veículo envolvido;
- e) **Marca/Modelo:** Campo destinado ao registro da marca do fabricante do veículo (Ford, VW, GM, Honda, Yamaha, Volvo, Scania, MB etc.) e modelo de fabricação (Uno, Ka, Gol, Biz, YBR, Vectra, 1113, 114 etc.) do veículo envolvido;
- f) **Cor predominante:** Registrar a cor predominante no veículo, sendo esta a que cobre 50% ou mais, das partes externas do veículo. Nos caminhões deve ser considerada somente a cabine para definição da cor predominante;
- g) **Ano Fabricação:** Registrar o ano de fabricação do veículo envolvido no acidente.
- h) **Nº DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de vias Terrestres):** Registrar o número do bilhete do seguro obrigatório do veículo, que se encontra registrado no CRLV;
- i) **Categoria:** Registrar a categoria (particular, aluguel, oficial, aprendizagem e de representação diplomática) do veículo envolvido;
- j) **Nome da Seguradora:** Registrar o nome da seguradora do veículo envolvido, se houver;
- k) **Nº da Apólice:** Registrar o número da apólice de seguro do veículo envolvido, quando houver;
- l) **Município veículo/UF:** Registrar o Município e a UF onde o veículo está registrado e licenciado. Não estando registrado, informar somente que não possui registro;
- m) **País:** Registrar o nome do País onde se encontra registrado o veículo que se envolveu em acidente;
- n) **Motivo da Viagem:** Registrar o motivo do deslocamento do condutor do veículo naquele logradouro (viagem, turismo, trabalho, lazer, etc.);
- o) **Proprietário:** Registrar o nome do proprietário do veículo, que pode ser pessoa física ou jurídica. Não necessariamente o proprietário será o condutor do veículo, quando for, basta constar "o condutor", inclusive não necessitando preencher os campos 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;
- p) **CPF/CNPJ:** Registrar o CPF (11 números) ou o CNPJ (14 números) do proprietário do veículo;
- q) **Endereço:** Registrar o endereço do proprietário do veículo;
- r) **Bairro:** Registrar o bairro onde se encontra registrado o proprietário do veículo;
- s) **Município/UF:** Registrar o município e a UF onde se encontra registrado do veículo;
- t) **CEP:** Registrar o Código de Endereçamento Postal do endereço de registro do veículo;
- u) **Telefone:** Registrar, quando for o caso, o telefone do proprietário do veículo;

- v) **Nacionalidade:** Registrar o País onde se encontra registrado o proprietário do veículo. No caso de veículo estrangeiro, deve ser aqui citado o País onde o mesmo se encontra registrado;
- w) **CNH:** Constar o número de registro da Carteira Nacional de Habilitação.
- x) **Data de Validade:** Registrar a data de validade da Carteira Nacional de Habilitação.
- y) **UF/País de Expedição:** Especificar o Estado e o País de expedição da Carteira Nacional de Habilitação.
- z) **Não Habilitado:** Informar quando o envolvido na ocorrência não for habilitado.
- aa) **Uso do Cinto/Capacete:** Assinalar se o envolvido (E-1, E-2, E-3...) utilizava o cinto de segurança, no caso de veículo que possua este equipamento obrigatório, ou o capacete de segurança, sendo o veículo de 2 ou 3rodas;
- bb) **Nº de ocupantes:** Registrar quantas pessoas ocupavam o veículo envolvido;
- cc) **Conduzido para:** Registrar o órgão de destino do envolvido no acidente de trânsito (Hospital, Delegacia, IGP, Conselho Tutelar, etc.);
- dd) **Nome do estabelecimento:** Registrar o nome exato do estabelecimento para o qual foi conduzido o envolvido (9ª DP, Hospital Regional, Maternidade Carmela Dutra etc.);
- ee) **Transporte:** Registrar a forma pela qual o envolvido foi transportado (Bombeiros ASU 05, SAMU 33, Águia 1, Arcanjo 1, Populares, VTR 12-3333etc.).

#### 4.2.2 PROVIDÊNCIAS – ACIDENTE DE TRÂNSITO

Parte do boletim onde serão registradas as providências tomadas com relação ao acidente, em que devem ser observadas as seguintes informações:

- a) **Exame alcoólico:** quando se tratar do condutor do veículo, deve ser assinalada a realização ou não do referido exame. Sendo realizado, deve ainda ser preenchido:
  - i. **Medição Realizada:** resultado do teste realizado, contendo a quantidade de álcool existente no sangue ou no ar alveolar.
  - ii. **Nº tíquete etilômetro/auto de constatação:** Registrar o número do tíquete, quando o condutor do veículo concordar em realizar o teste do etilômetro. No caso da negativa de realização do teste, deve ser registrado o número do Auto de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora (Auto de Constatação);
- b) **Encaminhado DP?** Assinalar se o envolvido foi encaminhado à Delegacia de Polícia.
- c) **Condutor Autuado?** Assinalar se houve a lavratura de Auto de Infração de Trânsito (AIT) relacionado ao veículo em questão.
- d) **Nº do AIT:** Registrar o número do AIT que foi preenchido ao veículo ou ao envolvido, mesmo que exista mais de um, devem todos ser registrados.
- e) **Recolhida a CNH/PD?** Assinalar se houve ou não o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.

- f) **Recolhimento do CLA?** Assinalar se houve ou não o recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual (CLA). Cabe aqui ressaltar que é o mesmo documento que conhecemos como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- g) **Guinchamento:** Assinalar se houve ou não guinchamento do veículo envolvido no acidente de trânsito. Se houver o guinchamento, deve ser registrado:
  - i. **Nº do Auto de Retirada:** Registrar o número da guia do Auto de Retirada de Veículo de Circulação (ARVC);
  - ii. **Guinchado por:** Assinalar se o veículo envolvido no acidente foi guinchado pela – Seguradora, - OPM ou – outro, onde um terceiro veio a guinchar o veículo;
  - iii. **Nome empresa guincho:** Registrar o nome da empresa que providenciou o guinchamento;
  - iv. **Motorista:** Registrar o nome do motorista da empresa que efetuou o guinchamento.

#### 4.2.3 CARGA – ACIDENTE DE TRÂNSITO

Parte do boletim onde devem ser registradas as providências tomadas com relação à carga conduzida pelo veículo envolvido no acidente de trânsito, quando houver, onde devem ser observadas as seguintes informações:

- a) **Tipo de carga:** Registrar o material, produto, substância ou semovente que estava sendo transportada no veículo que se envolveu em acidente de trânsito.
- b) **Nº da nota fiscal:** Registrar o número da nota fiscal (ou das notas fiscais, quando houver mais de uma) ou manifesto de transporte do tipo de carga.
- c) **Empresa:** Registrar o nome da empresa que expediu a carga relacionada no tipo de carga – item 1.
- d) **Peso (kg):** Registrar, quando for possível, o peso da carga que estava sendo transportada. Esse registro deve ser realizado em quilogramas.
- e) **Danos:** Havendo dano à carga transportada, deve ser assinalada se foi parcial ou total.
- f) **Natureza da carga:** Assinalar a natureza da carga transportada, sendo – produto perigoso, - perecível, - indivisível, ou –outra.
- g) **Nº da ONU:** Caso a carga transportada seja de produtos perigosos, registrar o número da ONU contido na nota fiscal, ficha de emergência e na placa de identificação do produto, que se encontra fixada nas laterais e traseira do veículo.
- h) **Possui Tacógrafo?** Assinalar se o veículo envolvido no acidente, e que possuía a carga especificada acima, possuía também o tacógrafo.

#### 4.2.4 RELATO INDIVIDUAL

Espaço do boletim destinado ao relato dos fatos de acordo com a narrativa do envolvido.

Deve ser relatado em terceira pessoa e não contém opinião do Policial Militar responsabilidades, uma vez que pôde ser realizado em espaço específico (Relato Policial do Ocorrido). Este relato individual poderá ser preenchido pelo próprio envolvido.

- a) **Local:** O local onde foi colhido o depoimento do envolvido.
- b) **Data/Hora:** Da coleta do depoimento.
- c) **Testemunha compromissada:** Se a participação do envolvido for identificada como testemunha, este item deverá ser assinalado.

#### 4.2.5 ACIDENTE DE TRÂNSITO

Este formulário tem por finalidade a coleta das circunstâncias e dos dados estatísticos que culminaram com o acidente de trânsito, rodoviário ou urbano, para fins de registro na esfera administrativa, penal e cível. Tem por finalidade ainda, este formulário, a unificação de coleta de dados estatísticos com o registro público de suas causas e consequências.

#### 4.2.6 CONSTATAÇÃO DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Parte do boletim onde deve ser registrado como foi noticiada a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que ele pode ter sido registrado pela Guarnição no local da ocorrência, ou as partes envolvidas deslocarem-se à OPM para registrar o fato. Sendo assim, será assinalada a opção de **CONSTATADO PELA GUARNIÇÃO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA**, sempre que a Guarnição da PM for até o local da ocorrência. Enquanto a opção **COMUNICADO PELO(S) ENVOLVIDO(S)** será marcada sempre que a PM não deslocar até o local do acidente e as partes procurarem uma OPM.

#### 4.2.7 TIPO DE ACIDENTE

Parte do boletim para registro dos tipos de acidente de trânsito, classificados de acordo com a NBR 10697/1989, onde deve ser observada uma ou mais das seguintes informações:

- a) **Atropelamento:** Acidente em que o pedestre(s) ou animal(is) sofre(m) o impacto de um veículo, estando pelo menos uma das partes em movimento. Ocorrendo atropelamento deverá ser assinalado se o mesmo foi de pedestre ou animal;
- b) **Colisão:** Acidente em que um veículo em movimento sofre o impacto de outro veículo, também em movimento. Ocorrendo colisão deverá ser assinalado o tipo ocorrido, podendo ser - transversal, - lateral, - frontal, - traseira ou - engavetamento;
- c) **Choque:** Acidente em que há impacto de um veículo contra qualquer objeto fixo ou móvel, mas sem movimento. Ocorrendo choque deverá ser assinalado o tipo ocorrido, podendo ser choque em - poste, - árvore, - muro, - casa, - barranco, - defesa ou -outro;
- d) **Saída de pista:** Acidente em que o veículo na via terrestre, acaba por perder o controle vindo a sair da pista de rolamento. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado um dos seguintes tipos - simples, - seguida de capotamento, -

seguida de choque, - seguida de tombamento ou seguida de outra situação nãoapontada;

- e) **Capotamento:** Acidente em que o veículo gira sobre si mesmo, em qualquer sentido, chegando a ficar com as rodas para cima, imobilizando-se em qualquer posição. Ocorrendo o acidente com essas características, deverá ser assinalado;
- f) **Tombamento:** Acidente em que o veículo sai de sua posição normal, imobilizando-se sobre uma de suas laterais, sua frente ou sua traseira. Ocorrendo o acidente com essas características, deverá ser assinalado;
- g) **Queda:** Acidente em que há impacto em razão de queda livre do veículo, ou queda de pessoas ou cargas por ela transportadas. Ocorrendo o acidente com essas características, deverá ser assinalado;
- h) **Outro:** Acidente em que não se enquadre em nenhuma das situações anteriormente citadas (desmoronamento, incêndio, árvore que cai sobre veículo, etc.).

#### 4.2.8 DADOS DA VIA

Parte do boletim para registrar os dados da via na qual ocorreu acidente de trânsito, classificados de acordo com a NBR 12898/1993, em que deve ser observada uma ou mais das seguintes informações:

- a) **Superfície da pista:** Assinalar o tipo de pista onde ocorreu o acidente (seco, molhado, enlameado, oleoso, danificado, em obras, inundado ou outro).
- b) **Tipo de pavimento:** Assinalar o tipo de pavimento existente no local do acidente (lajota, cascalho, paralelepípedo, concreto, asfalto, terra, outro).
- c) **Defensa/barreira:** É um separador físico destinados a impedir ou dificultar a saída dos veículos descontrolados, para fora da pista. Assinalar se no local do acidente há defesa ou barreira.
- d) **Obras de arte:** é considerado todo tipo de via que sai do comum, ou seja, que sai do conceito de ser construído sobre a terra, podendo ser:
  - i. **Viaduto:** Assinalar sempre que o acidente acontecer ou iniciar sobre um viaduto;
  - ii. **Passarela/Passagem subterrânea:** assinalar sempre que o acidente se der sobre uma passarela ou passagem subterrânea;
  - iii. **Ponte:** Assinalar sempre que o acidente aconteceu ou iniciou sobre uma ponte;
  - iv. **Túnel:** Assinalar sempre que o acidente se der no interior ou próximo de um túnel;
  - v. **Não há:** Assinalar quando não há nenhuma obra de arte no local.
- e) **Traçado da pista:** Deve ser considerado o traçado da pista no local onde ocorreu o acidente, podendo ser:
  - i. Curva aberta;
  - ii. Curva Fechada;

- iii. Tangente (via reta);
  - iv. Via estreita.
- f) **Relevo da pista:** Deve ser considerado para ser assinalado o relevo onde ocorreu o acidente de trânsito, podendo ser:
- i. Depressão;
  - ii. Lombada;
  - iii. Nível;
  - iv. Rampa/inclinada.
- g) **Via com pista:** Parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais (Anexo I do CTB). Deve ser assinalada a quantidades de pistas existentes no local:
- i. Dupla;
  - ii. Simples;
  - iii. Múltipla;
  - iv. Outro.
- h) **Tipo de cruzamento/intersecção:** Entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações, devendo ser assinalado uma das opções:
- i. Cruzamento;
  - ii. Trevo alemão;
  - iii. Entroncamento;
  - iv. Rotatória;
  - v. Outro;
  - vi. Não há.
- i) **Mão de direção:** Deve ser assinalado o tipo de direção adotado no local onde ocorreu o acidente, podendo ser:
- i. Mão única;
  - ii. Mão dupla.

#### 4.2.9 LOCAL

Parte do boletim para registrar as características do local e as condições da via onde ocorreu acidente de trânsito, classificados de acordo com a NBR 12898/1993, onde deve ser observada uma ou mais das seguintes informações:

- a) **Largura da via:** Registrar em metros a largura da via onde ocorreu o acidente de trânsito. A largura da via, em média, tem 3,5 metros.
- b) **Nº de faixas de rolamento:** Qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação

de veículos automotores (Anexo I do CTB). Registrar o número de faixas de rolamento existentes no local do acidente.

- c) **Separação física:** Assinalar se existe separação física entre pistas no local (defensa ou barreira). Os tachões, as tachinhas e a sinalização horizontal não são consideradas separações físicas.
- d) **Luminosidade:** Assinalar as condições de claridade no momento em que aconteceu o acidente, podendo ser:
  - i. Amanhecer/anoitecer;
  - ii. Luz do dia;
  - iii. Noite (via iluminada);
  - iv. Noite (via sem iluminação);
  - v. Outra.
- e) **Tempo:** Assinalar a quadrícula correspondente às condições do tempo no momento do acidente, já que estas podem ter influenciado no acidente, podendo ser:
  - i. **Bom:** quando, no momento do acidente, não estiver ocorrendo precipitação pluviométrica, ventos fortes, neblina, etc.;
  - ii. **Chuva:** Quando se verificar a ocorrência de chuva no momento do acidente, mesmo de pouca intensidade;
  - iii. **Neblina:** Quando houver redução da visibilidade provocado por "névoa", "nevoeiro" ou "chuvisco". Existe ainda um tipo de neblina, mais intensa que é a "cerração" quando a visibilidade diminui ainda mais;
  - iv. **Neve:** Quando houver acúmulo de partículas de gelo sobre a pista deixando-a escorregadia;
  - v. **Nublado:** Quando as nuvens estiverem cobrindo o sol, deixando o tempo com pouca claridade;
  - vi. **Outra:** Outra condição climática não registrada acima, como ventos fortes, fumaça, etc.
- f) **Controle de tráfego:** Assinalar se no local do acidente havia algum tipo controle de tráfego, disciplinando o trânsito com:
  - i. Gesto do policial;
  - ii. Controle semafórico;
  - iii. Sinalização vertical;
  - iv. Sinalização horizontal.
- g) **Sinalização horizontal:** Assinalar a quadrícula que melhor corresponder à sinalização horizontal existente no local do acidente, podendo ser:
  - i. **Marcas e faixas visíveis:** Se a sinalização apresentar boa condição de visibilidade;
  - ii. **Marcas e faixas não visíveis:** Se a sinalização estiver apagada ou desgastada ou, ainda encoberta por detritos, lama, areia, óleo, obstáculos, etc.;

- iii. **Inexistente:** Se não houver sinalização vertical no local de ocorrência do acidente.
- h) Sinalização vertical:** Assinalar a quadrícula que melhor corresponder à sinalização vertical existente no local do acidente, observadas as seguintes características:
- i. **Placas visíveis:** Se a sinalização apresentar boa condição de visibilidade;
  - ii. **Placas não visíveis:** Se a sinalização apresentar visibilidade prejudicada por vegetação, sujeira, corrosão, pichação, etc.;
  - iii. **Inexistente:** Se não houver sinalização vertical no local de ocorrência do acidente;
  - iv. **Quais Placas:** Descrever as placas que estavam afixadas no local do acidente, com sua devida nomenclatura, conforme contido no ANEXO II do CTB.
- i) Semáforo:** Caso haja semáforo no local do acidente, assinalar se o mesmo estava numa das seguintes condições:
- i. **Funcionado:** quando o semáforo estiver em perfeito funcionamento, operando com as luzes verde, amarela e vermelha, controlando efetivamente o direito de passagem;
  - ii. **Desligado:** quando o semáforo ainda não foi ligado ou encontra-se temporariamente desligado pelo órgão de trânsito com circunscrição sobre avia;
  - iii. **Com defeito:** quando o semáforo não estiver funcionando de acordo com a programação normal, seja por pane nas luzes (luz constantemente acesa), alteração nos ciclos ou quando estiver com lâmpada(s) queimada(s);
  - iv. **Intermitente:** quando o semáforo estiver funcionando no amarelo intermitente, mesmo fora dos horários programados.

#### 4.2.10 PROPRIEDADES ATINGIDAS

Parte do boletim destinada ao registro dos bens avariados ou destruídos pelo acidente de trânsito. Somente é preenchido se houver danos a ser registrado e deve observar as seguintes informações:

- a) Bens Públicos:** Assinalar os bens de patrimônio público que foram danificados em virtude do acidente de trânsito.
- i. Placa;
  - ii. Meio-fio;
  - iii. Bueiro;
  - iv. Guarda-corpo;
  - v. Defesa;
  - vi. Controle eletrônico de velocidade;
  - vii. Outro – devendo ser especificado.

- b) Propriedades de terceiros:** Registrar o(s) bem(s) que foram danificados em virtude do acidente de trânsito, identificando a localização e o proprietário, quando possível, visando a possibilidade deste terceiro solicitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos. É interessante salientar que postes e hidrantes, por exemplo, são propriedades de terceiros.

#### 4.2.11 CROQUI

A elaboração do croqui é obrigatória, exceto quando o policial não tiver informações confiáveis para sua confecção, mesmo que de forma incompleta. O Croqui deve ser elaborado como se o observador estivesse colocado no alto, sobre o local da ocorrência, devendo permitir o entendimento apropriado do acidente e das condições físicas locais.

Deve-se utilizar as convenções que foram dispostas abaixo do campo destinado ao croqui, que possibilita uma uniformização dos símbolos utilizados, preenchendo-os com caneta esferográfica. As linhas contínuas (cheias) indicam os objetos, pessoas e/ou animais antes do acidente (posição inicial). As linhas interrompidas (tracejadas) indicam a posição dos objetos, pessoas e/ou animais após a ocorrência do acidente de trânsito (posição de repouso final). Quando não for possível determinar as posições dos veículos no momento do acidente, devem ser desenhadas, então, as posições de repouso final.

O Croqui deve indicar as vias, com suas faixas de rolamento, sentidos de circulação, sinalização (posicionamento das placas de regulamentação, como as de "PARE" e "DE PREFERÊNCIA"), obstáculos, acostamentos, calçadas, pessoas e, principalmente, sentido de circulação dos veículos envolvidos; a posição e o ponto de impacto dos veículos no momento do acidente e as posições de imobilização final, assim como a presença de vestígios ou indícios desses fatos. Deve-se indicar, nos extremos do croqui, os nomes das vias ou os municípios mais próximos, conforme seja área urbana ou rural, com a finalidade de indicar o sentido de circulação dos veículos. Não há necessidade de usar escalas métricas na elaboração dos desenhos, mas deve-se manter proporções adequadas entre a representação gráfica de um veículo e as demais distâncias e largura das faixas de rolamento, calçadas etc. Os números atribuídos aos veículos no croqui são os adotados no formulário "Dos envolvidos e Dos Veículos", nos campos destinados aos veículos (V-1, V-2, V-3...). A numeração normalmente inicia pelo veículo que primeiro se encontrava no local, independentemente de qual veículo deu causa ao acidente. Não há necessidade de usar tintas coloridas ou repetir informações já dadas no corpo do BO. A sequência ideal para a elaboração do croqui é a seguinte:

- i.** Desenhar a via, pois assim se estabelece a escala dos outros itens;
- ii.** Desenhar os pontos fixos e de referência;
- iii.** Desenhar os veículos e vítimas na posição final;
- iv.** Desenhar os vestígios (ponto de impacto, marcas de frenagem, etc.);
- v.** Desenhar toda a sinalização vertical e horizontal;
- vi.** Trajetórias; e,
- vii.** Medições.

- a) **Marcas de frenagem:** São marcas produzidas pelo travamento dos pneus do veículo. Indicar a extensão, em metros, da marca de frenagem visível se os freios foram acionados de forma a deixar a marca. Na ausência de instrumento de medição, medir em passos, considerando cada passo com 0,75m. Se não houver marca de frenagem assinalar o espaço específico para cada um dos veículos.
- b) **Convenções:** Estão especificadas conforme determina a NBR 10696/1989 e servem para padronizar o croqui do local de acidente. Com isso caracterizam-se as unidades de tráfego (veículos, pedestres, animais) nele envolvido antes e depois do impacto, diferenciando tais situações por intermédio de símbolos.
- c) **Avárias do veículo:** Campo destinado a assinalar as avarias verificadas no veículo, indicando o número do veículo e os principais pontos atingidos. Há ainda espaço destinado a informações complementares para melhor caracterizar as avarias verificadas. Quando não for possível identificar as avarias no veículo, informar no campo "informações complementares".
- d) **Causa provável do acidente:** Assinalar a provável causa do acidente de trânsito, tendo como opções:
  - i. **Falha humana:** Quando o comportamento do homem como pedestre, condutor ou qualquer outra condição, contribui para ocorrência do acidente. (NBR 10697/1989);
  - ii. **Falha mecânica:** Quando falha mecânica no veículo contribui para a ocorrência do acidente, sem que tenha havido negligência na manutenção ou fabricação. (NBR10697/1989);
  - iii. **Falha na via:** Quando uma deficiência na via ou sua sinalização contribui para a ocorrência do acidente. (NBR10697/1989);
  - iv. **Condições climáticas:** Quando fatores do meio ambiente ou da natureza prejudicam a segurança do trânsito, contribuindo para a ocorrência do acidente. (NBR10697/1989);
  - v. **Indeterminado:** Quando não for possível determinar as circunstâncias que deram causa ao acidente de trânsito.
- e) **Detalhamento da causa:** Preencher com detalhes que corroborem com a opção assinalada como causa provável do acidente. Como exemplo, podemos citar o estado de embriaguez do motorista, pneu careca do veículo, pista com defeitos, chuva intensa.
- f) **Assinatura:** Espaço destinado à assinatura do policial que lavrou o BO-AT/TC.

## 5 GESTÃO, PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO DO BO – TC.

### 5.1 DA GESTÃO

- a) No âmbito estadual, a gestão de todo o processo atinente ao BO-TC será realizada pelo Estado Maior Geral, através da PM-3;
- b) No nível de Grandes Comandos, a gestão do Boletim de Ocorrência estará sob a responsabilidade da Seção Operacional;

- c) No nível de BPM e Cia PM a gestão dos Boletins de Ocorrência será realizada, por Oficial, recebendo este a designação de "Oficial Gestor";
- d) No nível de Pel. PM, o Comandante exercerá as funções de Oficial Gestor;
- e) Em nível de Gp. PM, a gestão dos Boletins será responsabilidade do Comandante do Pel PM a que estiver subordinado;
- f) Em todas as OPM poderão ser designadas Praças para auxiliar o Oficial Gestor no exercício de suas atividades;

#### 5.1.1 São atribuições do Oficial Gestor:

- a) Capacitar e assistir o efetivo da OPM para a lavratura do Boletim de Ocorrência na modalidade Termo Circunstanciado e suas nuances;
- b) Manter estreito relacionamento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e demais órgãos do Estado e Município;
- c) Revisar o conteúdo dos Termos Circunstanciados lavrados para encaminhamento aos respectivos órgãos competentes;
- d) Controle da agenda de audiências dos Termos Circunstanciados;
- e) Gestão do trâmite de documentos, zelando para que todos os Termos Circunstanciados lavrados pelos policiais militares sejam inseridos no banco de dados oficial da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;
- f) Controle dos materiais apreendidos;
- g) Gerir o Sistema de Informação Policial (SIP) na esfera de sua competência e de acordo com normativa do Estado-Maior da PMCE;
- h) Realizar a homologação dos boletins aplicando a sua respectiva providência de persecução;
- i) Efetivar as diligências de ofício e as requeridas pelo Ministério Público e Poder Judiciário nos aspectos atinentes aos BO-TC's da PMCE;
- j) Utilização do banco de dados com o viés estatístico e visando o controle de encerramento das ocorrências de sua OPM, assim como emitir certidões de ocorrências;
- k) Planejar, implementar, gerir e efetivar as ações de Policia Administrativa da OPM e do tramite eletrônico de documentos com o Poder Judiciário;
- l) Requisitar perícias das infrações penais de menor potencial ofensivo;
- m) Outros aspectos referentes à gestão dos BO-TC's e Polícia Administrativa Ostensiva;

#### 5.1.2 São atribuições da Praça auxiliar do Oficial Gestor:

- a) Atendimento ao Público em geral na retirada, lavratura e complemento de informações dos BO-TC's. Os cidadãos terão acesso aos BO-TC's na forma impressa e/ou digital, este último, encaminhado por correio eletrônico ou site da PMCE, desde que devidamente autorizado pelo Oficial Gestor com a anuência do Estado Maior Geral, através da PM-3;

- b) Restituição legal de bens apreendidos, quando devidamente autorizado pelo Oficial Gestor;
- c) Revisar os boletins deixando-os aptos à homologação pelo Oficial Gestor;
- d) Providenciar e controlar o trâmite de documentos operacionais aos órgãos oficiais e, de igual modo, nos arquivos da seção técnica dos BO-TC's PMCE/SIP;
- e) Auxiliar o Oficial Gestor em todos os aspectos relacionados à facilitação de sua gestão dos BO-TC's/SIP e Polícia Administrativa Ostensiva.

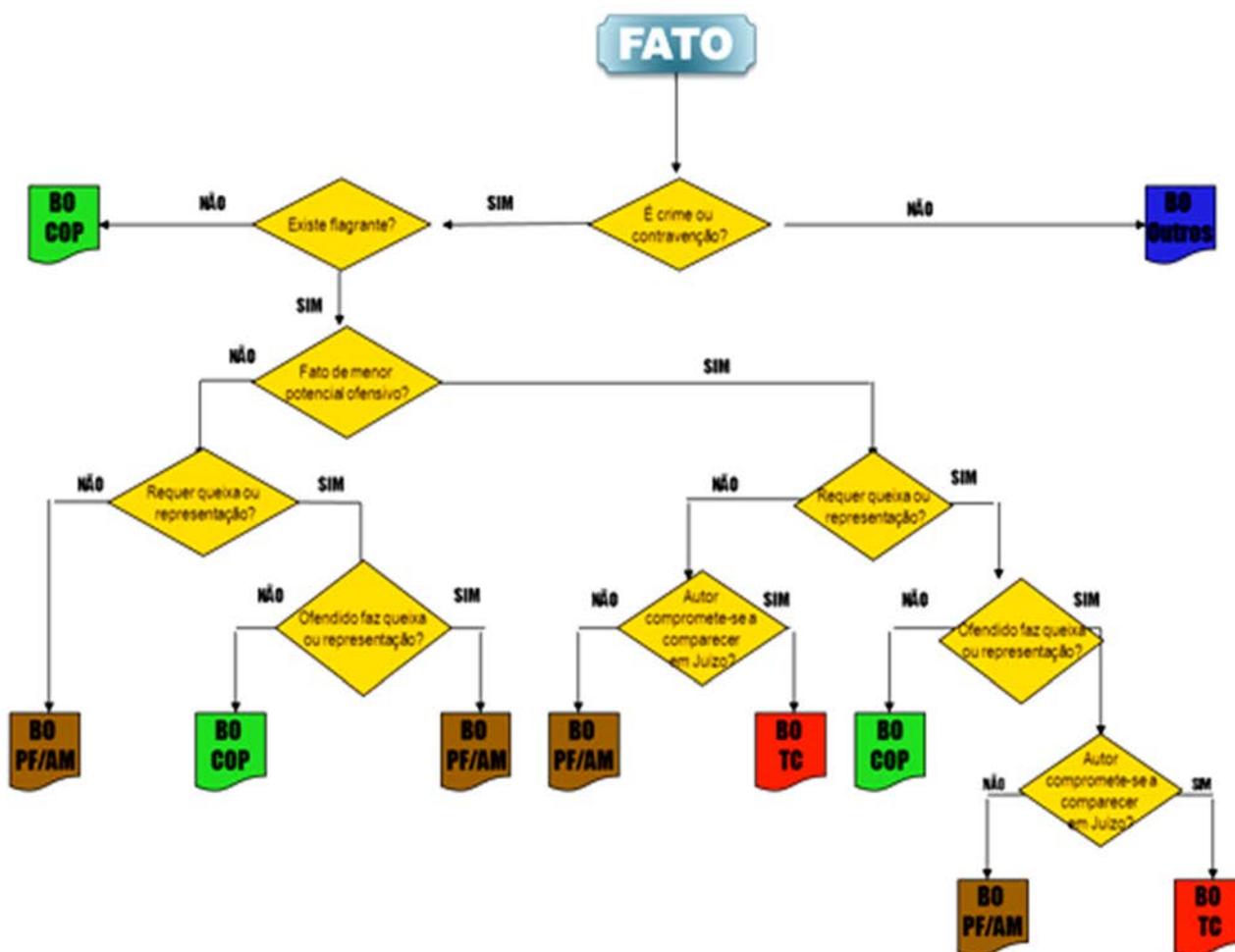
## **5.2 PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA NA FORMA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO (BO-TC E BO-AT/TC)**

Os Boletins de Ocorrência na forma de Termo Circunstanciado (BO-TC e BO-AT/TC), após lavrados na ocorrência, mediante número do protocolo da ocorrência pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública - CIOPS, ou controle próprio da OPM, deverão ser processados, observando o que segue:

- a) Digitação do BO-TC/BO-AT/TC, efetivando o ENCERRAMENTO da ocorrência, até o término do turno de serviço da Guarnição que a atendeu e lavrou o respectivo BO-TC/PMCE. A rotina de inserção de dados no SIP poderá se dar na Seção Técnica de BO-TC's e/ou por quem o Oficial Gestor indicar, neste caso concedendo o respectivo acesso eletrônico e gerando possibilidades logísticas.
- b) Revisão dos dados constantes do BO-TC/BO-AT/TC, com análise da confirmação do fato a um ou mais delitos de menor potencial ofensivo, e remessa ao Juizado Especial Criminal, devendo manter o original em arquivo na OPM;
- c) Juntada de todos os documentos operacionais produzidos em relação ao fato, bem como dos Boletins de Atendimento Médico, nos casos de lesões leves e culposas, e dos extratos de antecedentes relativos ao autor do fato, obtidos via INFOSEG ou SIP, sendo tudo autuado, paginado e rubricado pelo Oficial Gestor;
- d) Remessa dos BO-TC/BO-AT/TC, respectivos anexos e objetos apreendidos (se for o caso), ao Juizado Especial Criminal pelo Oficial Gestor ou Comandante da OPM, se Oficial.

As diligências complementares aos BO-TC/BO-AT/TC, quando requeridas pelo Poder Judiciário, deverão ser realizadas pelo órgão policial para o qual for dirigida a requisição, independentemente do órgão responsável pela lavratura do documento de origem da requisição. Quando de eventual requisição para diligências complementares, os integrantes da seção técnica as realizarão observando os princípios da informalidade e economicidade procedimental que norteiam a aplicação da Lei 9.099/95, ficando a cargo do Oficial Gestor as providências a respeito e homologação.

## 5.2.1 FLUXO DE ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA



### Legenda:

**BO-TC:** Termo Circunstanciado

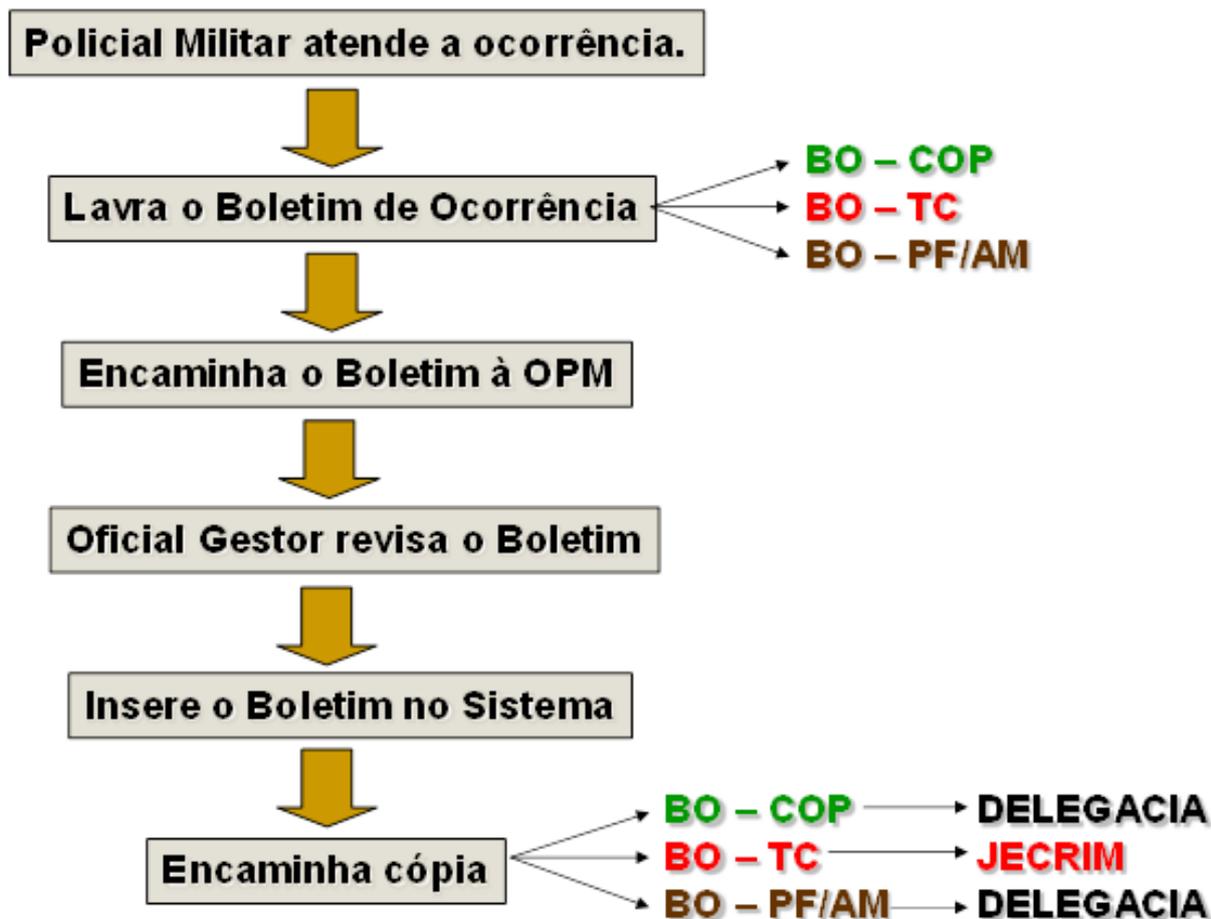
**BO-COP:** Comunicação de Ocorrência Policial à DPC para apuração.

**BO-PF/AM:** Comunicação de Prisão em Flagrante e/ou Apreensão de Menor à DPC.

**BO-Outros:** Comunicação de Ocorrências não delituosas aos diferentes órgãos.

Figura 1 - Fluxo de elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência

## 5.2.2 FLUXO DE ENVIO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA



### Legenda:

**BO-TC:** Termo Circunstanciado

**BO-COP:** Comunicação de Ocorrência Policial à DPC para apuração.

**BO-PF/AM:** Comunicação de Prisão em Flagrante e/ou Apreensão de Menor à DPC.

**BO-Outros:** Comunicação de Ocorrências não delituosas aos diferentes órgãos.

Figura 2 - Fluxo de envio do Termo Circunstanciado de Ocorrência

## 6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) A lavratura do Termo Circunstanciado ocorrerá imediatamente após a flagrância do crime de menor potencial ofensivo pela guarnição policial, na OPM mais próxima do local da ocorrência, sendo o autor do fato liberado logo após a assinatura do Termo de Compromisso de Comparecimento ao Juizado Especial Criminal. Após a ativação do aplicativo de lavratura do Termo Circunstanciado, a ser desenvolvido pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública – CIOPS, todos os procedimentos serão lavrados na própria viatura, sendo que nos casos em que houver a necessidade de retirar do local os envolvidos na infração penal de menor potencial ofensivo, a fim de preservar-lhes a integridade física, ou ainda

objetivando a pacificação do conflito, estes podem ser conduzidos a outro local adequado, ficando vedada a condução para o interior dos Quartéis da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;

- b)** Nos casos em que não houver o comparecimento da Polícia Civil ou PEFOCE no local da infração, deverá o policial militar fazer constar a referida ausência no BO-TC e utilizar os meios que propiciem a aferição da materialidade e autoria da infração penal flagrante, tais como fotografias, gravações de som e imagem, levantamentos, esboços e testemunhos produzindo o exame de corpo de delito indireto, liberando, a seguir, o local, inserindo toda a prova, quando possível, no SIP;
- c)** Quando, para o correto registro de uma ocorrência, houver a necessidade de realização de levantamentos fotográficos, topográficos, entre outros, tais procedimentos deverão ser solicitados aos integrantes da PEFOCE, conforme o caso. Na impossibilidade de realização de tais procedimentos pelo órgão supra, poderá a OPM acerrar-se de meios para suprir a necessidade;
- d)** A solicitação de exames periciais junto a outros órgãos públicos deverá ser realizada pelo Oficial Gestor, excetuando-se a requisição de exame de corpo de delito de lesões corporais e dano que poderá ser emitida pelo próprio policial militar que atender a ocorrência;
- e)** Deverão ser apreendidos e encaminhados ao JECRIM ou à Polícia Civil os objetos e instrumentos que tiverem relação com o fato. Caso os órgãos de destino da apreensão não apresentem as condições de recebimento do material, os Comandantes de OPM deverão estabelecer, com os citados órgãos, rotinas para o depósito em local apropriado, designando, se for o caso, fiel depositário;
- f)** As Unidades de Apoio e Especializadas (BPCHOQUE, BPRE, BPMA, BPRAIO, BATALHÃO DE DIVISAS etc.) lavrarão, conforme prescreve esta diretriz, o Boletim de Ocorrência, na modalidade Termo Circunstanciado (BO-TC) que deverão ser entregues na OPM da circunscrição do fato, até o término do turno de serviço da Guarnição Especializada ou de Apoio que o lavrou, isto para viabilizar o registro na CIOPS e a inserção no SIP, o encerramento da ocorrência e a sequência legal do documento ao JECRIM;
- g)** O BPMA, em virtude da especificidade de seu campo de atuação, poderá adotar procedimentos complementares aos previstos nesta diretriz;
- h)** Nas Comarcas em que ainda não tiver ocorrido a instalação de JECRIM, os BO-TC deverão ser encaminhados ao Juízo Criminal respectivo;
- i)** Quando quaisquer das partes não desejar a divulgação de seu nome na imprensa, tal manifestação deve ser acatada, fazendo constar observação, neste sentido, no histórico do Boletim de Ocorrência. Os fatos poderão ser divulgados;
- j)** O Comando Geral emitirá, sempre que se fizer necessário, instruções complementares à presente Diretriz, como instrumento normativo destinado a esclarecer e adequar procedimentos relativos à atuação da Polícia Militar no atendimento de ocorrências de infrações penais de menor potencial ofensivo, no recebimento de comunicações de ocorrências policiais pelos policiais militares, acidentes de trânsito e outros;

- k)** Nos casos em que houver a necessidade de identificação criminal do autor do fato, em decorrência da falta de sua identificação civil e, quando não houver tecnologia embarcada na viatura que possibilite tal identificação, o mesmo deverá nos termos da Lei nº 10.054/2000, ser conduzido à Delegacia de Polícia Civil para a realização da identificação criminal;
- l)** Os Comandantes de OPM deverão propiciar ao seu efetivo o treinamento para a lavratura dos BO-TC's, bem como manter capacitação permanente, como forma de evitar a lavratura inadequada desses BO-TC'S.
- m)** A serem encaminhados aos JECrim ou a outros órgãos, em face da repercussão negativa de tal procedimento, evitando desta forma o desgaste da Corporação e o desperdício de tempo e recursos materiais;
- n)** O Oficial Gestor é o responsável por verificar e corrigir os BO-TC's observando a adequação dos fatos ao enquadramento legal, motivo pelo qual serão considerados oficiais apenas os BO-TC's emitidos através do SIP devidamente homologados pelo Oficial Gestor;
- o)** Quando, por motivo de correção, houver a necessidade de alterar qualquer registro já homologado no SIP, tal providência somente poderá ser adotada através do Oficial Gestor;
- p)** Qualquer rasura, alteração, omissão ou procedimento contrário ao prescrito nesta Diretriz é passível de gerar responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- q)** Conforme padronizado pela PM-3, todos os BO-TC's lavrados, deverão ser registrados no SIP. Da mesma forma, as apreensões de materiais, instrumentos ou produtos de crime. As pautas de audiências de cada Comarca, com o registro dos horários de audiências afetas a cada BO-TC deverão estar registradas em livro próprio;
- r)** O atestado de atendimento médico de ofendido de infração penal, não substitui a emissão de requisição de exame de corpo de delito, que deve ser emitida pelo próprio policial militar condutor da ocorrência, quando for o caso;
- s)** A apreensão criminal de veículos envolvidos em infração penal somente ocorrerá quando o policial condutor da ocorrência verificar contradições sérias entre as declarações dos envolvidos, pondo em dúvida a causa da infração penal. Da mesma forma, quando houver alegação direta de qualquer dos envolvidos quanto a evento ocorrido no veículo (falha mecânica), que possa ser o desencadeador da infração penal;
- t)** Os formulários físicos para a elaboração do BO-TC's de Ocorrência PM são aqueles especificados pelo Estado Maior Geral/PM-3 e serão fornecidos pela ADINS, mediante solicitação da OPM, ou produzidos pela OPM atendendo às especificações da PM-3;
- u)** A liberação de acesso ao Sistema de Informação Policial - SISIP será realizada pela PM3-EMG, estabelecendo níveis de acesso distintos para: Oficiais Gestores, Praças Auxiliares e demais Policiais Militares.

É totalmente vedada a liberação de acesso ao SIP (Consultas Policiais) ou de Homologação aos Agentes Temporários.

**APÊNDICE 1:**

**MODELO DE FORMULÁRIO DO BO-TC.**



## ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO (A) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ CIA / \_\_\_\_ BPM - \_\_\_\_\_ -CE



### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA – TCO

\_\_\_\_\_ – CE

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

INFRAÇÃO:

AUTOR:

VÍTIMA:

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, no prédio onde funciona o Quartel da \_\_\_\_Cia/\_\_\_\_BPM, autuo as peças que adiante se seguem do que, para constar, lavrei este Termo. Eu, (Grad/Nº Nome completo), escrevente, que o lavrei e assino.

Fulano de tal- (Grad/nº)

Escrevente

Mat.: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL  
Termo Circunstanciado de Ocorrência

PROTOCOLO/CIOPS:

TCO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data do Registro

Hora do Registro



**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

Unidade: \_\_\_\_ CIA/ \_\_\_\_ BPM

**1 – FATO**

Natureza:	Data:	Hora:
Instrumento:		
Localidade:	Ponto de Referência:	CEP:
Logradouro:	Nº:	Bairro:
Complemento:	Município:	
Como foi feita a solicitação:	Procedimento:	

**2 – AMBIENTE – ESTABELECIMENTO**

	INTERIOR DO AMBIENTE	VIA PÚBLICA
1	ATIVIDADE FINANCEIRA <input type="checkbox"/> AGENCIA BANCÁRIA <input type="checkbox"/> CAIXA ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> POSTO DE ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> CASA DE CÂMBIO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE VALOR <input type="checkbox"/> CASA LOTÉRICA <input type="checkbox"/>	
2	ENSINO <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> PARTICULAR <input type="checkbox"/>	
3	SAÚDE <input type="checkbox"/> CLÍNICA <input type="checkbox"/> CONSULTÓRIO <input type="checkbox"/> FARMÁCIA <input type="checkbox"/> HOSPITAL <input type="checkbox"/> POSTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/>	
4	POSTO DE COMBUSTÍVEL <input type="checkbox"/> POSTO COM LOJA DE CONVENIÊNCIA <input type="checkbox"/> POSTO SEM LOJA DE CONVENIÊNCIA <input type="checkbox"/>	
5	<input type="checkbox"/> CLUBE DESPORTIVO <input type="checkbox"/> CLUBE SOCIAL <input type="checkbox"/> CONSELHOS <input type="checkbox"/> DE BAIRRO <input type="checkbox"/> FILANTRÓPICA <input type="checkbox"/> POLÍTICA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> SINDICATO <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> RELIGIOSA (IGREJA/TEMPLO) <input type="checkbox"/>	
6	<input type="checkbox"/> AEROPORTO <input type="checkbox"/> PORTO <input type="checkbox"/> TERMINAL URBANO <input type="checkbox"/> TERMINAL RODOVIÁRIO <input type="checkbox"/> TERMINAL FERROVIÁRIO <input type="checkbox"/> DE CARGA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> SINDICATO <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> RELIGIOSA (IGREJA/TEMPLO) <input type="checkbox"/> TÁXI <input type="checkbox"/> MARÍTIMO/FLUVIAL <input type="checkbox"/>	
7	VEÍCULO <input type="checkbox"/> EM TRÂNSITO <input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO PAGO <input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO OUTROS <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/>	
8	<input type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> CONDOMÍNIO DE RESIDÊNCIAS <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> CONDOMÍNIO DE APARTAMENTOS	QUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> ABANDONADA <input type="checkbox"/> SEM MORADOR <input type="checkbox"/> MORADOR PRESENTE <input type="checkbox"/> MORADOR AUSENTE <input type="checkbox"/> EM CONSTRUÇÃO
9	MERCADO <input type="checkbox"/> MERCEARIA <input type="checkbox"/> SUPERMERCADO <input type="checkbox"/> FEIRA <input type="checkbox"/> AMBULANTE <input type="checkbox"/> ATACADO <input type="checkbox"/> PANIFICADORA <input type="checkbox"/>	
10	<input type="checkbox"/> BAR <input type="checkbox"/> BOLICHE <input type="checkbox"/> CASA SHOW <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> DANCETERIA <input type="checkbox"/> LANCHONETE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PARQUE DIVERSÃO <input type="checkbox"/> RESTAURANTE <input type="checkbox"/> SORVETERIA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> LAN HOUSE <input type="checkbox"/> CINEMA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PRAÇA DESPORTIVA <input type="checkbox"/> CENTRO DE EVENTOS <input type="checkbox"/>	
11	<input type="checkbox"/> ARMAS MUNIÇÃO <input type="checkbox"/> AUTOPEÇAS <input type="checkbox"/> BANCA DE REVISTA <input type="checkbox"/> BEBIDAS <input type="checkbox"/> CALÇADOS <input type="checkbox"/> ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> JÓIAS/RELÓGIOS <input type="checkbox"/> MAT. CONSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> ESPORTIVO <input type="checkbox"/> PAPELARIA <input type="checkbox"/> VEÍCULOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> VESTUÁRIO <input type="checkbox"/> VIDEO LOCADORA <input type="checkbox"/> MÓVEIS <input type="checkbox"/> DISTRIBUIDORA DE GÁS <input type="checkbox"/> SHOPPING CENTER <input type="checkbox"/>	
12	<input type="checkbox"/> ALIMENTÍCIA <input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> MADEIREIRA <input type="checkbox"/> METALÚRGICA <input type="checkbox"/> SIDERÚRGICA <input type="checkbox"/> MOVELEIRA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PAPEL/CELULOSE <input type="checkbox"/> PETROQUÍMICA / QUÍMICA <input type="checkbox"/> AGROINDÚSTRIA <input type="checkbox"/> TÊXTIL <input type="checkbox"/>	
13	HOSPEDAGEM <input type="checkbox"/> HOTEL <input type="checkbox"/> MOTEL <input type="checkbox"/> PENSÃO <input type="checkbox"/> POUSADA <input type="checkbox"/> ALBERGUE <input type="checkbox"/> CAMPING <input type="checkbox"/>	
14	<input type="checkbox"/> ESCRITÓRIO <input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO <input type="checkbox"/> CONSERTOS/REPAROS <input type="checkbox"/> TRANSPORTADORA <input type="checkbox"/> VIGILÂNCIA/LIMPEZA <input type="checkbox"/> CONSTRUTORA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> AGÊNCIA DOS CORREIOS <input type="checkbox"/>	
15	ÓRGÃO PÚBLICO <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/>	
16	OUTROS AMBIENTES <input type="checkbox"/> PRAÇA/PARQUE <input type="checkbox"/> TERRENO BALDIO <input type="checkbox"/> ÁREA DE MATA <input type="checkbox"/> PRAIA <input type="checkbox"/> NO MEIO DA RUA <input type="checkbox"/>	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	<input type="checkbox"/> DIURNO <input type="checkbox"/> NOTURNO <input type="checkbox"/> DIURNO/TURNO <input type="checkbox"/> 24 HORAS	
EVENTOS	<input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO DESPORTIVA <input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO MOTORIZADA <input type="checkbox"/> BENEFICENTE <input type="checkbox"/> COMÍCIO <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO FEIRA <input type="checkbox"/> FUTEBOL <input type="checkbox"/> FESTA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> GREVE <input type="checkbox"/> INVASÃO <input type="checkbox"/> LEILÃO <input type="checkbox"/> PASSEATA MANIFESTAÇÃO <input type="checkbox"/> RELIGIOSO <input type="checkbox"/> RODEIO <input type="checkbox"/> SHOW <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	<input type="checkbox"/> POUCO <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> INTENSO	
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	<input type="checkbox"/> POUCA <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> INTENSA	
ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM POUCA VISIBILIDADE <input type="checkbox"/> SIM BOA VISIBILIDADE	
DESORDEM	<input type="checkbox"/> PICHÇÃO <input type="checkbox"/> LIXO NAS RUAS <input type="checkbox"/> TERRENOS BALDIOS <input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO VIAS <input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CONSTRUÇÕES ILEGAIS <input type="checkbox"/> AMBULANTES ILEGAIS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO <input type="checkbox"/> CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS <input type="checkbox"/>	

**LEGENDA**

Estado Civil:	Grau de Instrução:	Altura:	Peso:	Cor:				
1. Casado(a) 2. Solteiro(a) 3. Viúvo(a)	4. Divorciado(a) 5. Separado(a) 6. Não Informado 7. Outros	1. 1º Grau Incomp. 2. 1º Grau Comp. 3. 2º Grau Incomp.	4. 2º Grau Comp 5. Superior Incomp 6. Superior Comp	1. Até 0,5m 2. 0,6 – 1,0m 3. 1,1 – 1,5m	4. 1,51 – 1,70m 5. 1,71 -1,80m 6. acima 1,8m	1. Até 20Kg 2. 21 – 40Kg 3. 41 – 60Kg	4. 61 – 80Kg 5. 81 – 100Kg 6. acima 100Kg	1. Amarelo 2. Branco 3. Negro 4. Pardo

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS: _____		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM
	TCO nº _____ / _____		
	Data do Registro _____	Hora do Registro _____	

### 3 – ENVOLVIDOS

Nº.	VÍTIMA	AUTOR	IMPUTADO	SUSPEITO	TESTEMUNHA	OUTROS				
Nome/Razão Social:						TURISTA				
Pai:			Mãe:							
Apelido:	Sexo:	Masculino	Est. Civil	Idade	Data Nascimento	G. Inst	Condições Física			
		Feminino					Emb	Óbito	C/Lesões	
RG	CPF	Órgão Expedidor	UF	CPF	CNPJ	Órgão Expedidor	Naturalidade/Nacionalidade:			
Logradouro:				Bairro:		CEP:				
Município:			UF:	Ponto de Ref.:		Fone:				
Dados Profissionais - Empresa:						Profissão:				
Logradouro:							N.º			
Complemento:				Bairro:			CEP:			
Município:			UF:	Ponto de Ref.:		Fone:				
Altura	Peso	Cor	Bigode	Costeleta	Cavanhaque	Vestes:				
Cabelo:				Barba:		Cicatriz:				
Tatuagem:				Deficiência Física:		Dentes:				
PM	P	BM	PF	PRF	BM	GM	Vigilante	Em serviço	De folga	Inativo

Nº.	VÍTIMA	AUTOR	IMPUTADO	SUSPEITO	TESTEMUNHA	OUTROS				
Nome/Razão Social:						TURISTA				
Pai:			Mãe:							
Apelido:	Sexo:	Masculino	Est. Civil	Idade	Data Nascimento	G. Inst	Condições Física			
		Feminino					Emb	Óbito	C/Lesões	
RG	CPF	Órgão Expedidor	UF	CPF	CNPJ	Órgão Expedidor	Naturalidade/Nacionalidade			
Logradouro:				Bairro:		CEP:				
Município:			UF:	Ponto de Ref.:		Fone:				
Dados Profissionais - Empresa:						Profissão: Policial Militar				
Logradouro:							N.º			
Complemento:				Bairro:			CEP:			
Município:			UF:	Ponto de Ref.:		Fone:				
Altura	Peso	Co	Bigode	Costeleta	Cavanhaque	Vestes:				
Cabelo:				Barba:		Cicatriz:				
Tatuagem:				Deficiência Física:		Dentes:				
PM	PC	BM	PF	PRF	BM	GM	Vigilante	Em serviço	De folga	Inativo

### LEGENDA

Estado Civil:		Grau de Instrução:		Altura:		Peso:		Cor:
1. Casado(a)	4. Divorciado(a)	1. 1º Grau Incomp.	4. 2º Grau Comp	1. Até 0,5m	4. 1,51 – 1,70m	1. Até 20Kg	4. 61 – 80Kg	1. Amarelo
2. Solteiro(a)	5. Separado(a)	2. 1º Grau Comp.	5. Superior Incomp	2. 0,6 – 1,0m	5. 1,71 -1,80m	2. 21 – 40Kg	5. 81 – 100Kg	2. Branco
3. Viúvo(a)	6. Não Informado	3. 2º Grau Incomp.	6. Superior Comp	3. 1,1 – 1,5m	6. acima 1,8m	3. 41 – 60Kg	6. acima 100Kg	3. Negro
	7. Outros							4. Pardo

Nº.	VÍTIMA	AUTOR	IMPUTADO	SUSPEITO	TESTEMUNHA	OUTROS				
Nome/Razão Social:						TURISTA				
Pai:			Mãe:							
Apelido:	Sexo:	Masculino	Est. Civil	Idade	Data Nascimento	G. Inst	Condições Física			
		Feminino					Emb	Óbito	C/Lesões	
RG	CPF	Órgão Expedidor	UF	CPF	CNPJ	Órgão Expedidor	Naturalidade/Nacionalidade			
Logradouro:				Bairro:		CEP:				
Município:			UF:	Ponto de Ref.:		Fone:				
Dados Profissionais - Empresa:						Profissão: Policial Militar				
Logradouro:							N.º			
Complemento:				Bairro:			CEP:			
Município:			UF:	Ponto de Ref.:		Fone:				
Altura	Peso	Cor	Bigode	Costeleta	Cavanhaque	Vestes:				
Cabelo:				Barba:		Cicatriz:				
Tatuagem:				Deficiência Física:		Dentes:				
PM	PC	BM	PF	PRF	BM	GM	Vigilante	Em serviço	De folga	Inativo

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**4 - ANTECEDENTES CRIMINAIS**

1 -
-----

**5 - TIPIFICAÇÃO**

Fato Principal:	Artigo	Lei
Fato Concorrente	Artigo	Lei
Fato Concorrente:	Artigo	Lei
Fato Concorrente:	Artigo	Lei

**6 - MEIOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DO ILÍCITO**

ARMA DE FOGO	ARMA BRANCA	ARMA DE BRINQUEDO	ALAVANCA DE MADEIRA	ALAVANCA DE METAL	ALICATE
AUTOMÓVEL	CHAVE FALSA (MICHÁ)	CHAVE DE FENDA	EXPLOSIVO	FACÃO	FORÇA FÍSICA
FOICE	FURADEIRA	MAÇARICO	MACHADO	MARRETA/MARTELO	MOTOCICLETA
MOTOSERRA	PICARETA	SERRA	TACO MADEIRA	OUTROS	

**7 - DADOS DOS OBJETOS** (Número da participação - Descrição - Quantidade - Vínculo com o envolvido)

PARTICIPAÇÃO DO OBJETO					
1 - APREENDIDO	2 - FURTADO	3 - ROUBADO	4 - PERDIDO	5 - ENCONTRADO	6 - RECUPERADO

**8 - RELATO POLICIAL DO OCORRIDO** (Descrição e conclusão com base nas provas colhidas e nas oitivas realizadas - o que, quando, onde, quem, como e por que)

O presente Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO foi lavrado, com base no Art. 69, da Lei n.º 9099/1995, para as providências legais, no que tange ao crime de \_\_\_\_\_, conforme previsto no artigo \_\_\_\_\_, da Lei n.º \_\_\_\_\_, em que figura como autor (a) \_\_\_\_\_, fato este ocorrido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - Ce.

Descrição da ocorrência:

Que diante do acontecido, foi lavrado o presente TCO em desfavor do (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ para posterior análise e deliberação do Juizado Especial Criminal da Comarca de \_\_\_\_\_ - Ce.

Sem mais a acrescentar, remetemos os autos para apreciação do Núcleo de Resoluções de Conflitos e Justiça Restaurativa, no âmbito da \_\_\_\_\_ Vara da Comarca de \_\_\_\_\_ - Ce, a quem compete deliberar sobre o suposto delito em alusão, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para ulteriores deliberações.

**9 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** (Condução a Hospital, Solicitação de Exames Periciais, Juntada de Documentos, etc)

DOCUMENTOS	TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO	TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO
	TERMO DE APREENSAO/DEPÓSITO	REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO
	LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO DE NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGA	ANTECEDENTES CRIMINAIS
	EXAME DE PERÍCIA TÉCNICA	AValiação
	CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS	OUTROS

FOTOGRAFADO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	PEFOCE ESTEVE NO LOCAL?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	
A POLÍCIA CIVIL FOI ACIONADA?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NOME/CARGO:						
A POLÍCIA CIVIL ESTEVE NO LOCAL?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>							
HOUE DISPARO DE ARMA DE FOGO POR POLICIAIS MILITARES NESTA OCORRÊNCIA?							<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	X	NÃO	<input type="checkbox"/>
QUANT. DE DISPAROS:												
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:												

**10 - USO DE ALGEMAS**

ESTE ENVOLVIDO FOI ALGEMADO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	RESISTÊNCIA	<input type="checkbox"/>	FUNDADO RECEIO DE FUGA
							<input type="checkbox"/>	PERIGO À INTEGRIDADE FÍSICA PRÓPRIA OU ALHEIA		

**11 - ATENDENTES DA OCORRÊNCIA**

POSTO/GRADUAÇÃO, MATRÍCULA E NOME DO POLICIAL MILITAR.	ASSINATURA

 <p><b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i></p>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <p><b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM</p>
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**12 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

EU,	
EM:	RECEBI:
	A PESSOA ACIMA QUALIFICADA, NAS CONDIÇÕES FÍSICAS NORMAIS E PORTANDO OS OBJETOS DESCRITOS NOS CAMPOS DE QUALIFICAÇÃO
	AS COISAS APREENDIDAS, REGISTRADAS NO CAMPO "APREENSÕES" DESTE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, ASSOCIADA A ESTE ENVOLVIDO
<b>ASSINATURA:</b>	

**13 - TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, no Quartel da \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, onde se achava o (Posto/Nome/Mat), presente os senhores:

**Autor(es):**

**Vítima:**

**Testemunha(s):**

1ª)

2ª)

3ª)

Todos qualificados no Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, os quais se comprometeram, sob as penas da lei, a comparecerem, **no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_** (agendado conforme as datas e horários definidos pelo Juiz de Direito Titular da \_\_\_\_ Vara da Comarca de \_\_\_\_\_-Ce), à sala de audiência do Juizado Especial Criminal do Município de \_\_\_\_\_-Ce, localizado na rua \_\_\_\_\_, N, Bairro, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. E nada mais havendo, determinou o Oficial Encarregado encerrar o presente termo que vai por mim, Grad/nº/Nome/Matrícula, Escrevente que o digitei.

OFICIAL PM: \_\_\_\_\_.

AUTOR (A): \_\_\_\_\_.

VÍTIMA: \_\_\_\_\_.

1ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_.

2ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_.

3ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_.

ESCREVENTE: \_\_\_\_\_.

 <p><b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i></p>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <p><b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b></p>
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	
			Unidade: ____ CIA/ ____ BPM

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO**

EU, _____, POR ESTE INSTRUMENTO, MANIFESTO O MEU INTERESSE:	
<input type="checkbox"/>	EM EXERCER O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO OU QUEIXA CONTRA O AUTOR DO FATO.
<input type="checkbox"/>	EM DECIDIR POSTERIORMENTE, ESTANDO CIENTE, PARA OS FINS PREVISTOS NOS ARTIGOS 103 E 38, DO CÓDIGO PENAL E CÓDIGO DE PROCESSO PENAL RESPECTIVAMENTE, QUE DEVO EXERCER O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO OU DE QUEIXA, NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DESTA DATA, SENDO CERTO QUE MEU SILÊNCIO, ACARRETERÁ A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, NA FORMA DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
<p><b>NOTIFICAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA</b></p> <p>NOTIFICO VOSSA SENHORIA A COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE _____, COM ENDEREÇO À _____ NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.</p>	
<input type="checkbox"/>	NO DIA ____/____/2018, ÀS _____ HORAS.
<input type="checkbox"/>	QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DO JECrim.
<p><b>ASSINATURA</b></p>	

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO**

POR ESTE INSTRUMENTO, EU, _____, ASSUMO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 69 DA LEI N.º 9.099/1995, O COMPROMISSO DE COMPARECER NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, EM VIRTUDE DOS FATOS REGISTRADOS NESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO, CONFORME NOTIFICADO ABAIXO. FICO CIENTE DE QUE A CONCORDÂNCIA EM COMPARECER AO JECrim NÃO IMPLICA CONFISSÃO DE QUALQUER NATUREZA, ADMISSÃO DE CULPA OU ANUÊNCIA ÀS DECLARAÇÕES DA PARTE CONTRÁRIA E QUE O NÃO COMPARECIMENTO, NO DIA E HORA AJUSTADOS NESTE TERMO, ME SUJEITARÁ ÀS MEDIDAS PREVISTAS NA LEI N.º 9.099/1995.	
<p><b>NOTIFICAÇÃO</b></p> <p>NOTIFICO VOSSA SENHORIA A COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE _____, COM ENDEREÇO À _____ NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.</p>	
<input type="checkbox"/>	NO DIA ____/____/2018, ÀS _____ HORAS
<input type="checkbox"/>	QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DO JECrim
<p><b>ASSINATURA</b></p>	

**POLICIAL MILITAR**

Posto/Graduado, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar
--	--------------------------------

1ª via - JECrim 2ª via - Ofendido 3ª via - Autor ou a apurar 4ª via - OPM



 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**REQUISIÇÃO DE LAUDO DE CONSTATAÇÃO DA NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS**

**LAUDO DE  
CONSTATAÇÃO**

**AUTORIDADE REQUISITANTE:**

**LOCAL DO FATO:** \_\_\_\_\_ **DATA DO FATO:** \_\_\_\_\_

Prezado Senhor \_\_\_\_\_

Requisito a Vossa Senhoria, com base nos termos dos artigos 159 e seguintes do Código de Processo Penal, combinado com o Artigo 69, *Caput* da Lei 9.099/95, combinado com Artigo 48, § 2º e Artigo 50, § 1º da Lei 11343/06, a realização de Laudo de Constatação da Natureza e Quantidade da Droga, no material relacionado à ocorrência em referência, deferindo-lhe o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o encargo, compromisso esse que foi prontamente aceito, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir, observar, respondendo para tal os seguintes quesitos:

- Descrição sucinta dos objetos encaminhados, fazendo constar o número de porções, por extenso, bem como a especificação do tipo de material a ser analisado:**  
  
Dá análise, constata-se uma substância vegetal na cor verde, com características de cannabis sativa, armazenada dentro de um objeto denominado Dichavador de metal, na cor marron e vermelho, portanto tal substância apresenta características de se tratar de droga ilícita, tipo "maconha".
- Peso bruto (material analisado mais invólucros) do material enviado para análise:**  
( ) Pesado, Qual o peso? \_\_\_\_\_ ( ) Não pesado
- Peso líquido (material analisado sem invólucros) do material enviado para análise:**  
( ) Pesado, Qual o peso? \_\_\_\_\_ ( ) Não pesado
- Pode o material enviado para análise causar dependência física, química ou psíquica?**  
( ) Sim ( ) Não ( ) Necessário Exame Complementar
- Outros quesitos? Nada mais a acrescentar**

**ASSINATURAS**

PERITO OFICIAL:	
PESSOA IDÔNEA	
AUTORIDADE POLICIAL MILITAR:	
ESCREVENTE:	

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

 <p><b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i></p>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <p><b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: __CIA/ __BPM</p>
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO**

**LESÃO CORPORAL**

AUTORIDADE REQUISITANTE  
**OFICIAL GESTOR DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR**

LOCAL DO FATO: DATA DO FATO:

SENHOR(A) DIRETOR(A) PERITO(A)

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**

REQUISITO A VOSSA SENHORIA, NOS PRECISOS TERMOS DOS ARTIGOS 158, 159 E 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 69 DA LEI N.º 9.099/1995, A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO NO SR./SRª \_\_\_\_\_, PRODUZINDO ASSIM CONCLUSÃO REFERENTE AOS FATOS QUE ORIGINARAM O BOLETIM DE OCORRÊNCIA – TERMO CIRCUNSTANCIADO SUPRACITADO, DESCRIVENDO, COM VERDADE E COM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS, O QUE ENCONTRAR, DESCOBRIR E OBSERVAR, RESPONDENDO PARA TAL OS SEGUINTE QUESITOS:

1. HÁ OFENSA A INTEGRIDADE CORPORAL DO PACIENTE?
2. QUAL O INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A OFENSA?
3. FOI PRODUZIDO POR MEIO DE FOGO, VENENO, EXPLOSIVO, ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL?
4. RESULTOU INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS?
5. HOUVE PERIGO DE VIDA?
6. RESULTOU DEBILIDADE PERMANENTE, PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO, AÇÃO OU FUNÇÃO?
7. RESULTOU INCAPACIDADE PARA TRABALHO, ENFERMIDADE INCURÁVEL OU DEFORMIDADE PERMANENTE?

**EMITIDA POR**

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar
---	--------------------------------

**RECEBI EM**

Data:	Nome do Ofendido	Assinatura do Ofendido
-------	------------------	------------------------

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO**

<b>AUTORIDADE REQUISITANTE</b>	<b>DANO</b>
<b>OFICIAL GESTOR DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR</b>	
<b>LOCAL DO FATO</b>	<b>DATA DO FATO</b>

SENHOR(A) DIRETOR(A) PERITO(A)

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**

REQUISITO A VOSSA SENHORIA, NOS PRECISOS TERMOS DOS ARTIGOS 159 E 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 69 DA LEI N.º 9.099/1995, A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO NO OBJETO \_\_\_\_\_, PRODUZINDO ASSIM CONCLUSÃO REFERENTE AOS FATOS QUE ORIGINARAM O BOLETIM DE OCORRÊNCIA – TERMO CIRCUNSTANCIADO SUPRACITADO, DESCREVENDO, COM VERDADE E COM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS, O QUE ENCONTRAR, DESCOBRIR E OBSERVAR, RESPONDENDO PARA TAL OS SEGUINTE QUESITOS:

1. QUAL A DESCRIÇÃO DO OBJETO?
2. HOUVE DESTRUIÇÃO, INUTILIZAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO DO OBJETO SUBMETIDO A EXAME?
3. QUAL O MEIO OU O INSTRUMENTO EMPREGADO?
4. HOUVE EMPREGO DE SUBTÂNCIA INFLAMÁVEL OU EXPLOSIVO?
5. HOUVE VIOLÊNCIA A PESSOA OU GRAVE AMEAÇA CONSOANTE AO FATO DANOSO?
6. HOUVE PREJUÍZO CONSIDERÁVEL PARA A VÍTIMA?
7. O ATO CAUSADOR DO DANO TEM VÍNCULO COM MOTIVO EGOÍSTICO?
8. O OBJETO MATERIAL PERTENCE A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO, EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA?
9. HÁ OUTROS DANOS JULGADOS ÚTEIS?

**EMITIDA POR**

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar
---	--------------------------------

**RECEBI EM**

Data:	Nome do Ofendido	Assinatura do Ofendido
-------	------------------	------------------------

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

## TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, por determinação da Autoridade Policial Militar, dou por encerrado a lavratura do presente Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, em desfavor do senhor \_\_\_\_\_, para as providências de remessa dos autos para apreciação do Núcleo de Resoluções de Conflitos e Justiça Restaurativa, no âmbito da Segunda Vara da Comarca de \_\_\_\_\_-Ce, a quem compete deliberar sobre o suposto delito em alusão.

Quartel em \_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo/Grad/Nº)

Escrevente

Mat.: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE 2:**

**MODELO DE FORMULÁRIO DO BO-AT/TC.**



# ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - CCPI/NORTE  
\_\_\_\_CIA / \_\_\_\_BPM - \_\_\_\_\_-CE



## TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA – TCO

\_\_\_\_\_ **- CE**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

INFRAÇÃO:

AUTOR:

VÍTIMA:

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, no prédio onde funciona o Quartel da \_\_\_\_Cia/\_\_\_\_BPM, autuo as peças que adiante se seguem do que, para constar, lavrei este Termo. Eu, (Grad/Nº Nome completo), escrevente, que o lavrei e assino.

Fulano de tal- (Grad/nº)

Escrevente

Mat.: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL  
Termo Circunstanciado de Ocorrência

PROTOCOLO/CIOPS:

TCO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data do Registro

Hora do Registro



**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

Unidade: \_\_\_\_\_ CIA/ \_\_\_\_\_ BPM

**1 – FATO**

Natureza:	Data:	Hora:
Instrumento:		
Localidade:	Ponto de Referência:	CEP:
Logradouro:	Nº:	Bairro:
Complemento:	Município:	
Como foi feito a solicitação:	Procedimento:	

**2 – AMBIENTE – ESTABELECIMENTO**

	INTERIOR DO AMBIENTE	VIA PÚBLICA
1	ATIVIDADE FINANCEIRA <input type="checkbox"/> AGENCIA BANCÁRIA <input type="checkbox"/> CAIXA ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> POSTO DE ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> CASA DE CÂMBIO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE VALOR <input type="checkbox"/> CASA LOTÉRICA <input type="checkbox"/>	
2	ENSINO <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> PARTICULAR <input type="checkbox"/>	
3	SAÚDE <input type="checkbox"/> CLÍNICA <input type="checkbox"/> CONSULTÓRIO <input type="checkbox"/> FARMÁCIA <input type="checkbox"/> HOSPITAL <input type="checkbox"/> POSTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/>	
4	POSTO DE COMBUSTÍVEL <input type="checkbox"/> POSTO COM LOJA DE CONVENIÊNCIA <input type="checkbox"/> POSTO SEM LOJA DE CONVENIÊNCIA <input type="checkbox"/>	
5	<input type="checkbox"/> CLUBE DESPORTIVO <input type="checkbox"/> CLUBE SOCIAL <input type="checkbox"/> CONSELHOS <input type="checkbox"/> DE BAIRRO <input type="checkbox"/> FILANTRÓPICA <input type="checkbox"/> POLÍTICA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> SINDICATO <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> RELIGIOSA (IGREJA/TEMPLO) <input type="checkbox"/>	
6	<input type="checkbox"/> AEROPORTO <input type="checkbox"/> PORTO <input type="checkbox"/> TERMINAL URBANO <input type="checkbox"/> TERMINAL RODOVIÁRIO <input type="checkbox"/> TERMINAL FERROVIÁRIO <input type="checkbox"/> DE CARGA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> SINDICATO <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> RELIGIOSA (IGREJA/TEMPLO) <input type="checkbox"/> TÁXI <input type="checkbox"/> MARÍTIMO/FLUVIAL <input type="checkbox"/>	
7	VEÍCULO <input type="checkbox"/> EM TRÂNSITO <input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO PAGO <input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO OUTROS <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/>	
8	<input type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> CONDOMÍNIO DE RESIDÊNCIAS <input type="checkbox"/> MORADOR PRESENTE <input type="checkbox"/> MORADOR AUSENTE <input type="checkbox"/> EM CONSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> CONDOMÍNIO DE APARTAMENTOS <input type="checkbox"/>	QUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> ABANDONADA <input type="checkbox"/> SEM MORADOR <input type="checkbox"/>
9	MERCADO <input type="checkbox"/> MERCEARIA <input type="checkbox"/> SUPERMERCADO <input type="checkbox"/> FEIRA <input type="checkbox"/> AMBULANTE <input type="checkbox"/> ATACADO <input type="checkbox"/> PANIFICADORA <input type="checkbox"/>	
10	<input type="checkbox"/> BAR <input type="checkbox"/> BOLICHE <input type="checkbox"/> CASA SHOW <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> DANCETERIA <input type="checkbox"/> LANCHONETE <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PARQUE DIVERSÃO <input type="checkbox"/> RESTAURANTE <input type="checkbox"/> SORVETERIA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> LAN HOUSE <input type="checkbox"/> CINEMA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PRAÇA DESPORTIVA <input type="checkbox"/> CENTRO DE EVENTOS <input type="checkbox"/>	
11	<input type="checkbox"/> ARMAS MUNIÇÃO <input type="checkbox"/> AUTOPEÇAS <input type="checkbox"/> BANCA DE REVISTA <input type="checkbox"/> BEBIDAS <input type="checkbox"/> CALÇADOS <input type="checkbox"/> ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> JÓIAS/RELÓGIOS <input type="checkbox"/> MAT. CONSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> ESPORTIVO <input type="checkbox"/> PAPELARIA <input type="checkbox"/> VEÍCULOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> VESTUÁRIO <input type="checkbox"/> VIDEO LOCADORA <input type="checkbox"/> MÓVEIS <input type="checkbox"/> DISTRIBUIDORA DE GÁS <input type="checkbox"/> SHOPPING CENTER <input type="checkbox"/>	
12	<input type="checkbox"/> ALIMENTÍCIA <input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> MADEIREIRA <input type="checkbox"/> METALÚRGICA <input type="checkbox"/> SIDERÚRGICA <input type="checkbox"/> MOVELEIRA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PAPEL/CELULOSE <input type="checkbox"/> PETROQUÍMICA / QUÍMICA <input type="checkbox"/> AGROINDÚSTRIA <input type="checkbox"/> TÊXTIL <input type="checkbox"/>	
13	HOSPEDAGEM <input type="checkbox"/> HOTEL <input type="checkbox"/> MOTEL <input type="checkbox"/> PENSÃO <input type="checkbox"/> POUSADA <input type="checkbox"/> ALBERGUE <input type="checkbox"/> CAMPING <input type="checkbox"/>	
14	<input type="checkbox"/> ESCRITÓRIO <input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO <input type="checkbox"/> CONSERTOS/REPAROS <input type="checkbox"/> TRANSPORTADORA <input type="checkbox"/> VIGILÂNCIA/LIMPEZA <input type="checkbox"/> CONSTRUTORA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> AGÊNCIA DOS CORREIOS <input type="checkbox"/>	
15	ÓRGÃO PÚBLICO <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/>	
16	OUTROS AMBIENTES <input type="checkbox"/> PRAÇA/PARQUE <input type="checkbox"/> TERRENO BALDIO <input type="checkbox"/> ÁREA DE MATA <input type="checkbox"/> PRAIA <input type="checkbox"/> NO MEIO DA RUA <input type="checkbox"/>	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	<input type="checkbox"/> DIURNO <input type="checkbox"/> NOTURNO <input type="checkbox"/> DIURNO/TURNO <input type="checkbox"/> 24 HORAS <input type="checkbox"/>	
EVENTOS	<input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO DESPORTIVA <input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO MOTORIZADA <input type="checkbox"/> BENEFICENTE <input type="checkbox"/> COMÍCIO <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO FEIRA <input type="checkbox"/> FUTEBOL <input type="checkbox"/> FESTA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> GREVE <input type="checkbox"/> INVASÃO <input type="checkbox"/> LEILÃO <input type="checkbox"/> PASSEATA MANIFESTAÇÃO <input type="checkbox"/> RELIGIOSO <input type="checkbox"/> RODEIO <input type="checkbox"/> SHOW <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	<input type="checkbox"/> POUCO <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> INTENSO <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	<input type="checkbox"/> POUCA <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> INTENSA <input type="checkbox"/>	
ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM POUCA VISIBILIDADE <input type="checkbox"/> SIM BOA VISIBILIDADE <input type="checkbox"/>	
DESORDEM	<input type="checkbox"/> PICHACÃO <input type="checkbox"/> LIXO NAS RUAS <input type="checkbox"/> TERRENOS BALDIOS <input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO MIAS <input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CONSTRUÇÕES LEGAIS <input type="checkbox"/> AMBULANTES ILEGAIS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO <input type="checkbox"/> CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS <input type="checkbox"/>	

**LEGENDA**

Estado Civil:	Grau de Instrução:	Altura:	Peso:	Cor:				
1. Casado(a) 2. Solteiro(a) 3. Viúvo(a)	4. Divorciado(a) 5. Separado(a) 6. Não Informado 7. Outros	1. 1º Grau Incomp. 2. 1º Grau Comp. 3. 2º Grau Incomp.	4. 2º Grau Comp. 5. Superior Incomp. 6. Superior Comp.	1. Até 0,5m 2. 0,6 – 1,0m 3. 1,1 – 1,5m	4. 1,51 – 1,70m 5. 1,71 -1,80m 6. acima 1,8m	1. Até 20Kg 2. 21 – 40Kg 3. 41 – 60Kg	4. 61 – 80Kg 5. 81 – 100Kg 6. acima 100Kg	1. Amarelo 2. Branco 3. Negro 4. Pardo

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS: _____		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM
	TCO nº _____ / _____		
	Data do Registro _____	Hora do Registro _____	

**3 – ENVOLVIDOS**

Nº.	VÍTIMA	AUTOR	IMPUTADO	SUSPEITO	TESTEMUNHA	OUTROS
Nome/Razão Social:						TURISTA
Pai:			Mãe:			
Apelido:	Sexo:	Masculino	Est. Civil	Idade	Data Nascimento	G. Inst
		Feminino				
RG	CPF	Órgão Expedidor	UF	CPF	CNPJ	Órgão Expedidor
						Naturalidade/Nacionalidade:
Logradouro:			Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Ponto de Ref.:		Fone:	
Dados Profissionais - Empresa:					Profissão:	
Logradouro:						Nº.
Complemento:			Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Ponto de Ref.:		Fone :	
Altura	Peso	Cor	Bigode	Costeleta	Cavanhaque	Vestes:
Cabelo:			Barba:		Cicatriz:	
Tatuagem:			Deficiência Física:		Dentes:	

Nº.	VÍTIMA	AUTOR	IMPUTADO	SUSPEITO	TESTEMUNHA	OUTROS
Nome/Razão Social:						TURISTA
Pai:			Mãe:			
Apelido:	Sexo:	Masculino	Est. Civil	Idade	Data Nascimento	G. Inst
		Feminino				
RG	CPF	Órgão Expedidor	UF	CPF	CNPJ	Órgão Expedidor
						Naturalidade/Nacionalidade:
Logradouro:			Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Ponto de Ref.:		Fone:	
Dados Profissionais - Empresa:					Profissão:	
Logradouro:						Nº.
Complemento:			Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Ponto de Ref.:		Fone :	
Altura	Peso	Cor	Bigode	Costeleta	Cavanhaque	Vestes:
Cabelo:			Barba:		Cicatriz:	
Tatuagem:			Deficiência Física:		Dentes:	

**LEGENDA**

Estado Civil:	Grau de Instrução:	Altura:	Peso:	Cor:	
1. Casado(a) 2. Solteiro(a) 3. Viúvo(a)	4. Divorciado(a) 5. Separado(a) 6. Não Informado 7. Outros	1. 1º Grau Incomp. 2. 1º Grau Comp. 3. 2º Grau Incomp.	4. 2º Grau Comp 5. Superior Incomp 6. Superior Comp	1. Até 0,5m 2. 0,6 – 1,0m 3. 1,1 – 1,5m	4. 1,51 – 1,70m 5. 1,71 -1,80m 6. acima 1,8m
			1. Até 20Kg 2. 21 – 40Kg 3. 41 – 60Kg	4. 61 – 80Kg 5. 81 – 100Kg 6. acima 100Kg	
				1. Amarelo 2. Branco 3. Negro 4. Pardo	

Nº.	VÍTIMA	AUTOR	IMPUTADO	SUSPEITO	TESTEMUNHA	OUTROS
Nome/Razão Social:						TURISTA
Pai:			Mãe:			
Apelido:	Sexo:	Masculino	Est. Civil	Idade	Data Nascimento	G. Inst
		Feminino				
RG	CPF	Órgão Expedidor	UF	CPF	CNPJ	Órgão Expedidor
						Naturalidade/Nacionalidade:
Logradouro:			Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Ponto de Ref.:		Fone:	
Dados Profissionais - Empresa:					Profissão:	
Logradouro:						Nº.
Complemento:			Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Ponto de Ref.:		Fone :	
Altura	Peso	Cor	Bigode	Costeleta	Cavanhaque	Vestes:
Cabelo:			Barba:		Cicatriz:	
Tatuagem:			Deficiência Física:		Dentes:	

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: <u>    </u> CIA/ <u>    </u> BPM
	TCO nº <u>    </u> / <u>    </u>		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**4 - ANTECEDENTES CRIMINAIS**

1 -
-----

**5 - TIPIFICAÇÃO**

Fato Principal:	Artigo	Lei
Fato Concorrente:	Artigo	Lei
Fato Concorrente:	Artigo	Lei
Fato Concorrente:	Artigo	Lei

**6 - MEIOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DO ILÍCITO**

ARMA DE FOGO	ARMA BRANCA	ARMA DE BRINQUEDO	ALAVANCA DE MADEIRA	ALAVANCA DE METAL	ALICATE
AUTOMÓVEL	CHAVE FALSA (MICHA)	CHAVE DE FENDA	EXPLOSIVO	FAÇÃO	FORÇA FÍSICA
FOICE	FURADEIRA	MAÇARICO	MACHADO	MARRETA/MARTELO	MOTOCICLETA
MOTOSERRA	PICARETA	SERRA	TACO MADEIRA	OUTROS	

**7 - DADOS DOS OBJETOS** (Número da participação - Descrição - Quantidade - Vínculo com o envolvido)

PARTICIPAÇÃO DO OBJETO					
1 - APREENDIDO	2 - FURTADO	3 - ROUBADO	4 - PERDIDO	5 - ENCONTRADO	6 - RECUPERADO

**8 - RELATO POLICIAL DO OCORRIDO** (Descrição e conclusão com base nas provas colhidas e nas oitivas realizadas - o que, quando, onde, quem, como e por que)

O presente Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO foi lavrado, com base no Art. 69, da Lei n.º 9099/1995, para as providências legais, no que tange ao crime de \_\_\_\_\_, conforme previsto no artigo \_\_\_\_\_, da Lei n.º \_\_\_\_\_, em que figura como autor (a) \_\_\_\_\_, fato este ocorrido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - Ce.

Descrição da ocorrência:

Que diante do acontecido, foi lavrado o presente TCO em desfavor do (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ para posterior análise e deliberação do Juizado Especial Criminal da Comarca de \_\_\_\_\_ - Ce.

Sem mais a acrescentar, remetemos os autos para apreciação do Núcleo de Resoluções de Conflitos e Justiça Restaurativa, no âmbito da \_\_\_\_\_ Vara da Comarca de \_\_\_\_\_ - Ce, a quem compete deliberar sobre o suposto delito em alusão, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para ulteriores deliberações.

**9 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** (Condução a Hospital, Solicitação de Exames Periciais, Juntada de Documentos, etc)

DOCUMENTOS	TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO	TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO
	TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO	REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO
	LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO DE NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGA	ANTECEDENTES CRIMINAIS
	EXAME DE PERÍCIA TÉCNICA	AVALIAÇÃO
	CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS	OUTROS

FOTOGRAFADO?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	PEFOCE ESTEVE NO LOCAL?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
A POLÍCIA CIVIL FOI ACIONADA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	NOME/CARGO:		
A POLÍCIA CIVIL ESTEVE NO LOCAL?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO			
HOVE DISPARO DE ARMA DE FOGO POR POLICIAIS MILITARES NESTA OCORRÊNCIA?			<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	QUANT. DE DISPAROS:

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**10 - USO DE ALGEMAS**

ESTE ENVOLVIDO FOI ALGEMADO?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	JUSTIFICATIVA	RESISTÊNCIA	FUNDADO RECEIO DE FUGA
				PERIGO À INTEGRIDADE FÍSICA PRÓPRIA OU ALHEIA	

**11 - ATENDENTES DA OCORRÊNCIA**

POSTO/GRADUAÇÃO, MATRÍCULA E NOME DO POLICIAL MILITAR.	ASSINATURA

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL <i>Termo Circunstanciado de Ocorrência</i>	PROTOCOLO/CIOPS:		 <b>POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ</b> Unidade: ___ CIA/ ___ BPM
	TCO nº ____ / ____		
	Data do Registro	Hora do Registro	

**12 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

EU,	
EM:	RECEBI:
<input type="checkbox"/>	A PESSOA ACIMA QUALIFICADA, NAS CONDIÇÕES FÍSICAS NORMAIS E PORTANDO OS OBJETOS DESCRITOS NOS CAMPOS DE QUALIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/>	AS COISAS APREENDIDAS, REGISTRADAS NO CAMPO "APREENSÕES" DESTES TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA, ASSOCIADA A ESTE ENVOLVIDO
ASSINATURA:	

**13 - DADOS GERAIS DO VEÍCULO E DO ACIDENTE DE TRÂNSITO**

VEÍCULOS	VEÍCULO:	V - 1	V - 2	V - 3	V - 4	V - 5	V -		
	PLACA:	RENAVAM OU CHASSI:			ESPÉCIE/TIPO:		MARCA/MODELO:		
	COR PREDOMINANTE:	ANO FABRIC.:		Nº DPVAT:			CATEGORIA:		
	NOME SEGURADORA:				APÓLICE Nº.:				
	MUNICÍPIO VEÍCULO/UF:				PAÍS:		MOTIVO VIAGEM:		
PROPRIET.	PROPRIETÁRIO:			CPF/CNPJ:					
	ENDEREÇO:			BAIRRO:					
	MUNICÍPIO/UF:		CEP.:		TELEFONE:			NACIONAL.:	
	CNH:		VALIDADE:		UF/PAÍS DE EXPEDIÇÃO:			NÃO HABILITADO	
OUTROS	USO DO CINTO/CAPACETE	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	IGNORADO	Nº. DE OCUPANTES:	
	CONDUZIDO PARA:								
	NOME ESTABELECIMENTO:						TRANSPORTE:		

**14 – PROVIDÊNCIAS - ACIDENTE DE TRÂNSITO**

EXAME ALCOÓLICO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	MEDIÇÃO:	Nº. TÍQUETE ETILÔMETRO/AUTO DE CONSTATAÇÃO:						
ENCAMINHADO DPC?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	CONDUTOR AUTUADO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO			
RECOLHIDA CNH/DPD?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RECOLHIDO CLÁ?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	Nº. AIT:		
GUINCHAMENTO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	Nº. AUTO RETIRADA	GUINCHADO POR?	<input type="checkbox"/>	SEGURADORA	<input type="checkbox"/>	OPM	<input type="checkbox"/>	OUTRO
NOME EMPRESA GUINCHO:								MOTORISTA:				

**15 – CARGA - ACIDENTE DE TRÂNSITO**

TIPO DE CARGA:		Nº. DA NOTA FISCAL:				EMPRESA:				SEM CARGA			
PESO (Kg):	DANOS	<input type="checkbox"/>	PARCIAL	<input type="checkbox"/>	TOTAL	NATUREZA DA CARGA	PROD. PER.	<input type="checkbox"/>	PERECÍVEL	<input type="checkbox"/>	INDIVISÍVEL	<input type="checkbox"/>	OUTRA
Nº. DA ONU:	POSSUI TACÓGRAFO?		<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO							

**16 – RELATO INDIVIDUAL**

LOCAL:	DATA/HORA:	TESTEMUNHA COMPROMISSADA



**ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL  
Termo Circunstanciado de Ocorrência

PROTOCOLO/CIOPS:

TCO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data do Registro

Hora do Registro



**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

Unidade: \_\_\_\_ CIA/ \_\_\_\_ BPM

**ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**CONSTATAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

<input type="checkbox"/>	CONSTATADO PELA GUARNIÇÃO NO LOCAL DO ACIDENTE	<input type="checkbox"/>	COMUNICADO PELOS ENVOLVIDOS
--------------------------	--	--------------------------	-----------------------------

**1 - TIPO DE ACIDENTE**

**1 - ATROPELAMENTO**

<input type="checkbox"/>	PEDESTRE	<input type="checkbox"/>	ANIMAL
--------------------------	----------	--------------------------	--------

**2 - COLISÃO**

<input type="checkbox"/>	TRANSVERSAL	<input type="checkbox"/>	LATERAL	<input type="checkbox"/>	FRONTAL	<input type="checkbox"/>	TRASEIRA	<input type="checkbox"/>	ENGAVETAMENTO
--------------------------	-------------	--------------------------	---------	--------------------------	---------	--------------------------	----------	--------------------------	---------------

**3 - CHOQUE**

<input type="checkbox"/>	POSTE	<input type="checkbox"/>	ÁRVORE	<input type="checkbox"/>	MURO	<input type="checkbox"/>	CASA	<input type="checkbox"/>	BARRANCO
<input type="checkbox"/>	DEFENSA	<input type="checkbox"/>	OUTROS						

**4 - SAÍDA DE PISTA**

<input type="checkbox"/>	SIMPLES	<input type="checkbox"/>	SEGUIDA DE CAPOTAMENTO	<input type="checkbox"/>	SEGUIDA DE CHOQUE	<input type="checkbox"/>	SEGUIDA DE TOMBAMENTO
<input type="checkbox"/>	OUTROS						

<input type="checkbox"/>	5 - CAPOTAMENTO	<input type="checkbox"/>	6 - TOMBAMENTO	<input type="checkbox"/>	7 - QUEDA	<input type="checkbox"/>	8 - OUTRO
--------------------------	-----------------	--------------------------	----------------	--------------------------	-----------	--------------------------	-----------

**2 - DADOS DA VIA**

**1 - SUPERFÍCIE DA PISTA**

<input type="checkbox"/>	SECO	<input type="checkbox"/>	MOLHADO	<input type="checkbox"/>	ENLAMEADO	<input type="checkbox"/>	OLEOSO	<input type="checkbox"/>	DANIFICADO
<input type="checkbox"/>	EM OBRAS	<input type="checkbox"/>	INUNDADO	<input type="checkbox"/>	OUTRO				

**2 - TIPO DE PAVIMENTO**

<input type="checkbox"/>	LAJOTA	<input type="checkbox"/>	CASCALHO	<input type="checkbox"/>	PARALELEPÍEDO	<input type="checkbox"/>	CONCRETO	<input type="checkbox"/>	ASFALTO
<input type="checkbox"/>	TERRA	<input type="checkbox"/>	OUTROS						

**3 - DEFENSA/BARREIRA**

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

**4 - OBRAS DE ARTE**

<input type="checkbox"/>	VIADUTO	<input type="checkbox"/>	PASSARELA/PASSAGEM SUBTERRÂNEA	<input type="checkbox"/>	PONTE	<input type="checkbox"/>	TÚNEL	<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ
--------------------------	---------	--------------------------	--------------------------------	--------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	--------

**5 - TRAÇADO DA PISTA**

<input type="checkbox"/>	CURVA ABERTA	<input type="checkbox"/>	CURVA FECHADA	<input type="checkbox"/>	TANGENTE	<input type="checkbox"/>	VIA ESTREITA
--------------------------	--------------	--------------------------	---------------	--------------------------	----------	--------------------------	--------------

**6 - RELEVO DA PISTA**

<input type="checkbox"/>	DEPRESSÃO	<input type="checkbox"/>	LOMBADA	<input type="checkbox"/>	NÍVEL	<input type="checkbox"/>	RAMPA/INCLINADO
--------------------------	-----------	--------------------------	---------	--------------------------	-------	--------------------------	-----------------

**7 - VIA COM PISTA**

<input type="checkbox"/>	DUPLA	<input type="checkbox"/>	SIMPES	<input type="checkbox"/>	MÚLTIPLA	<input type="checkbox"/>	OUTRO
--------------------------	-------	--------------------------	--------	--------------------------	----------	--------------------------	-------

**8 - TIPO DE CRUZAMENTO/INTERSECÇÃO**

<input type="checkbox"/>	CRUZAMENTO	<input type="checkbox"/>	TREVO ALEMÃO	<input type="checkbox"/>	ENTRONCAMENTO	<input type="checkbox"/>	ROTATÓRIA	<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ
<input type="checkbox"/>	OUTRO								

**9 - MÃO DE DIREÇÃO**

<input type="checkbox"/>	ÚNICA	<input type="checkbox"/>	DUPLA
--------------------------	-------	--------------------------	-------

**3 - LOCAL**

<input type="checkbox"/>	1 - LARGURA DA PISTA	<input type="checkbox"/>	2 - Nº DE FAIXAS ROLAMENTO	<input type="checkbox"/>	3 - SEPARAÇÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	----------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------	----------------------	--------------------------	-----	--------------------------	-----

**4 - LUMINOSIDADE**

<input type="checkbox"/>	AMANHA/ANOITECER	<input type="checkbox"/>	LUZ DO DIA	<input type="checkbox"/>	NOITE(VIA ILUMINADA)	<input type="checkbox"/>	NOITE (VIA S/ILUMINAÇÃO)	<input type="checkbox"/>	OUTRA
--------------------------	------------------	--------------------------	------------	--------------------------	----------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------

**5 - TEMPO**

<input type="checkbox"/>	BOCM	<input type="checkbox"/>	CHUVA	<input type="checkbox"/>	NEBLINA	<input type="checkbox"/>	NEVE	<input type="checkbox"/>	NUBLADO
<input type="checkbox"/>	OUTRO								

**6 - CONTROLE DE TRÁFEGO**

<input type="checkbox"/>	GESTO DE POLICIAL	<input type="checkbox"/>	SEMÁFORO	<input type="checkbox"/>	SINALIZAÇÃO VERTICAL	<input type="checkbox"/>	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
--------------------------	-------------------	--------------------------	----------	--------------------------	----------------------	--------------------------	------------------------

**7 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

<input type="checkbox"/>	MARCAS E FAIXAS VISÍVEIS	<input type="checkbox"/>	MARCAS E FAIXAS NÃO VISÍVEIS	<input type="checkbox"/>	INEXISTENTE
--------------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------------	--------------------------	-------------

**8 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

<input type="checkbox"/>	PLACAS VISÍVEIS	<input type="checkbox"/>	PLACAS NÃO VISÍVEIS	<input type="checkbox"/>	INEXISTENTE	<input type="checkbox"/>	QUAIS PLACAS
--------------------------	-----------------	--------------------------	---------------------	--------------------------	-------------	--------------------------	--------------

**9 - SEMÁFORO**

<input type="checkbox"/>	FUNCIONANDO	<input type="checkbox"/>	DESLIGADO	<input type="checkbox"/>	COM DEFEITO	<input type="checkbox"/>	INTERMITENTE
--------------------------	-------------	--------------------------	-----------	--------------------------	-------------	--------------------------	--------------



**ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL  
*Termo Circunstanciado de Ocorrência*

PROTOCOLO/CIOPS: \_\_\_\_\_

TCO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data do Registro \_\_\_\_\_

Hora do Registro \_\_\_\_\_



**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

Unidade: \_\_\_\_ CIA/ \_\_\_\_ BPM

**PROPRIEDADES ATINGIDAS**

**BENS PÚBLICOS**

<input type="checkbox"/>	PLACA	<input type="checkbox"/>	MEIO FIO	<input type="checkbox"/>	BUEIRO	<input type="checkbox"/>	GUARDA CORPO	<input type="checkbox"/>	DEFENSA
<input type="checkbox"/>	CONTROLE ELETRÔNICO DE VEÍCULOS	<input type="checkbox"/>	OUTRO						

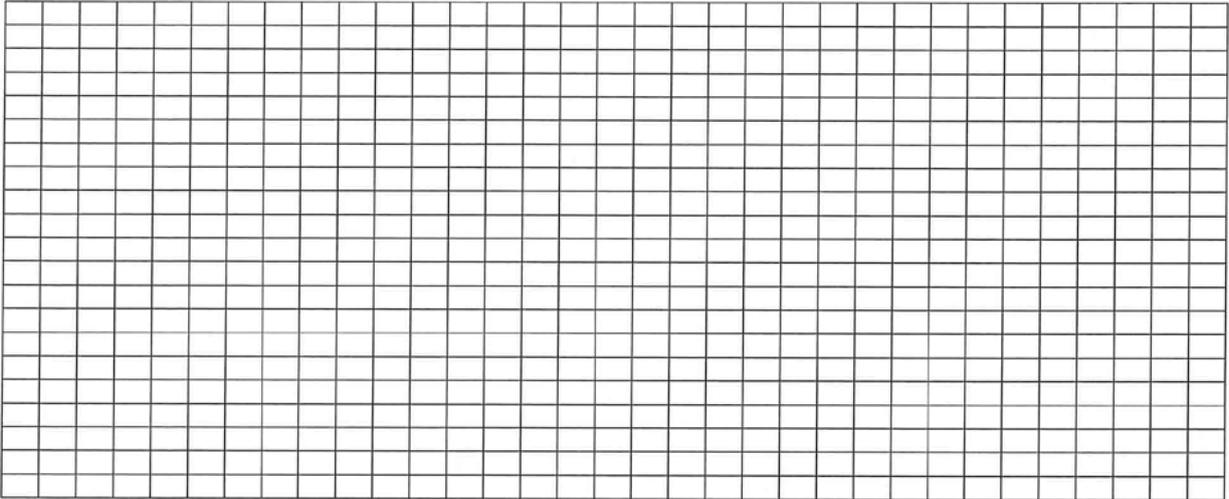
**PROPRIEDADE DE TERCEIROS**

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

LOCALIZAÇÃO \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS DANOS**

**19 - CROQUI**



**FRENAGEM**

V1 \_\_\_\_\_ m  SEM MARCA    V2 \_\_\_\_\_ m  SEM MARCA    V3 \_\_\_\_\_ m  SEM MARCA

<b>CONVENÇÕES</b>		AUTOMÓVEL		VEÍCULO 2 RODAS		PATINAGEM OU DERRAPAGEM		ANIMAL
		ÔNIBUS OU CAMINHÃO		MARCHA A FRENTE		CAPOTAGEM		LOCAL ACIDENTE P I
				MARCHA A RE		PEDESTRE		OBJETO FIXO
						ANTES DE ACIDENTE		APÓS ACIDENTE

**AVARIAS DO VEÍCULO**

V _____ DIANTEIRA				
TRASEIRA	TRASEIRA	TRASEIRA	TRASEIRA	TRASEIRA

**AVARIAS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CAUSA PROVÁVEL DO ACIDENTE**

FALHA HUMANA     FALHA MECÂNICA     FALHA NA VIA     COND. CLIMÁTICA     INDETERMINADO

**DETALHAMENTO DA CAUSA**

**ASSINATURAS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, no Quartel da \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, onde se achava o (Posto/Nome/Mat), presente os senhores:

**1ª) Autor(es):**

**2ª) Vítima (s):**

**3ª) Testemunha(s):**

Todos qualificados no Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, os quais se comprometeram, sob as penas da lei, a comparecerem, **no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_** (agendado conforme as datas e horários definidos pelo Juiz de Direito Titular da \_\_\_\_ Vara da Comarca de \_\_\_\_\_-Ce), à sala de audiência do Juizado Especial Criminal do Município de \_\_\_\_\_-Ce, localizado na rua \_\_\_\_\_, N, Bairro, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. E nada mais havendo, determinou o Oficial Encarregado encerrar o presente termo que vai por mim, Grad/nº/Nome/Matrícula, Escrevente que o digitei.

OFICIAL PM: \_\_\_\_\_.

AUTOR (A): \_\_\_\_\_.

1ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_.

2ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_.

ESCREVENTE: \_\_\_\_\_.

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO**

EU, _____, POR ESTE INSTRUMENTO, MANIFESTO O MEU INTERESSE:	
<input type="checkbox"/>	EM EXERCER O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO OU QUEIXA CONTRA O AUTOR DO FATO.
<input type="checkbox"/>	EM DECIDIR POSTERIORMENTE, ESTANDO CIENTE, PARA OS FINS PREVISTOS NOS ARTIGOS 103 E 38, DO CÓDIGO PENAL E CÓDIGO DE PROCESSO PENAL RESPECTIVAMENTE, QUE DEVO EXERCER O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO OU DE QUEIXA, NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DESTA DATA, SENDO CERTO QUE MEU SILÊNCIO, ACARRETERÁ A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, NA FORMA DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
<b>NOTIFICAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA</b>	
NOTIFICO VOSSA SENHORIA A COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE _____, COM ENDEREÇO À _____ NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.	
<input type="checkbox"/>	NO DIA ____/____/2018, ÀS _____ HORAS.
<input type="checkbox"/>	QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DO JECrim.
<b>ASSINATURA</b>	

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO**

POR ESTE INSTRUMENTO, EU, _____, ASSUMO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 69 DA LEI N.º 9.099/1995, O COMPROMISSO DE COMPARECER NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, EM VIRTUDE DOS FATOS REGISTRADOS NESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO, CONFORME NOTIFICADO ABAIXO. FICO CIENTE DE QUE A CONCORDÂNCIA EM COMPARECER AO JECrim NÃO IMPLICA CONFISSÃO DE QUALQUER NATUREZA, ADMISSÃO DE CULPA OU ANUÊNCIA ÀS DECLARAÇÕES DA PARTE CONTRÁRIA E QUE O NÃO COMPARECIMENTO, NO DIA E HORA AJUSTADOS NESTE TERMO, ME SUJEITARÁ ÀS MEDIDAS PREVISTAS NA LEI N.º 9.099/1995.	
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
NOTIFICO VOSSA SENHORIA A COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE _____, COM ENDEREÇO À _____ NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.	
<input type="checkbox"/>	NO DIA ____/____/2018, ÀS _____ HORAS
<input type="checkbox"/>	QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DO JECrim
<b>ASSINATURA</b>	

**POLICIAL MILITAR**

Posto/Graduado, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar
--	--------------------------------

1ª via - JECrim 2ª via - Ofendido 3ª via - Autor ou a apurar 4ª via - OPM



AUTORIDADE REQUISITANTE <b>OFICIAL GESTOR DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR</b>
--

<b>LOCAL DO FATO:</b>	<b>DATA DO FATO:</b>
-----------------------	----------------------

SENHOR(A) DIRETOR(A) PERITO(A)

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**

REQUISITO A VOSSA SENHORIA, NOS PRECISOS TERMOS DOS ARTIGOS 158, 159 E 178 DO CÓDIGI DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 69 DA LEI N.º 9.099/1995, A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO NO SR./SRª \_\_\_\_\_, PRODUZINDO ASSIM CONCLUSÃO REFERETE AOS FATOS QUE ORIGINARAM O BOLETIM DE OCORRÊNICA – TERMO CIRCUNSTANCIADO SUPRACITADO, DESCREVENDO, COM VERDADE E COM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS, O QUE ENCONTRAR, DESCOBRIR E OBSERVAR, RESPONDENDO PARA TAL OS SEGUINTES QUESITOS:

1. HÁ OFENSA A INGTEGRIDADE CORPORAL DO PACIENTE?
2. QUAL O INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A OFENSA?
3. FOI PRODUZIDO POR MEIO DE FOGO, VENENO, EXPLOSIVO, ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL?
4. RESULTOU INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS?
5. HOUE PERIGO DE VIDA?
6. RESULTOU DEBILIDADE PERMANENTE, PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO, AÇÃO OU FUNÇÃO?
7. RESULTOU INCAPACIDADE PARA TRABALHO, ENFERMIDADE INCURÁVEL OU DEFORMIDADE PERMANENTE?

**EMITIDA POR**

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar
---	--------------------------------

**RECEBI EM**

Data:	Nome do Ofendido	Assinatura do Ofendido
-------	------------------	------------------------

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

AUTORIDADE REQUISITANTE <b>OFICIAL GESTOR DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR</b>
--

LOCAL DO FATO	DATA DO FATO
---------------	--------------

SENHOR(A) DIRETOR(A) PERITO(A)

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**

REQUISITO A VOSSA SENHORIA, NOS PRECISOS TERMOS DOS ARTIGOS 159 E 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 69 DA LEI N.º 9.099/1995, A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO NO OBJETO \_\_\_\_\_, PRODUZINDO ASSIM CONCLUSÃO REFERENTE AOS FATOS QUE ORIGINARAM O BOLETIM DE OCORRÊNCIA – TERMO CIRCUNSTANCIADO SUPRACITADO, DESCREVENDO, COM VERDADE E COM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS, O QUE ENCONTRAR, DESCOBRIR E OBSERVAR, RESPONDENDO PARA TAL OS SEGUINTE QUESITOS:

1. QUAL A DESCRIÇÃO DO OBJETO?
2. HOUVE DESTRUIÇÃO, INUTILIZAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO DO OBJETO SUBMETIDO A EXAME?
3. QUAL O MEIO OU O INSTRUMENTO EMPREGADO?
4. HOUVE EMPREGO DE SUBTÂNCIA INFLAMÁVEL OU EXPLOSIVO?
5. HOUVE VIOLÊNCIA A PESSOA OU GRAVE AMEAÇA CONSOANTE AO FATO DANOSO?
6. HOUVE PREJUÍZO CONSIDERÁVEL PARA A VÍTIMA?
7. O ATO CAUSADOR DO DANO TEM VÍNCULO COM MOTIVO EGOÍSTICO?
8. O OBJETO MATERIAL PERTENCE A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO, EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA?
9. HÁ OUTROS DANOS JULGADOS ÚTEIS?

**EMITIDA POR**

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar
---	--------------------------------

**RECEBI EM**

Data:	Nome do Ofendido	Assinatura do Ofendido
-------	------------------	------------------------

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

## BOLETIM DO CMDº GERAL Nº 082, DE 04.05.2018

### COMISSÃO GESTORA – INSTITUIÇÃO

**Portaria nº 085/2018-GC** Instituir Comissão Gestora para Implantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) lavrado pela Polícia Militar, em todo o Estado do Ceará e dá outras providências.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE, no uso de suas atribuições, e Considerando o teor do Provimento nº. 08/2018-CGJ-CE, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça/CE no dia 02 de maio de 2018, que autoriza os magistrados dos Juizados Especiais Criminais e os demais juízos com competência criminal do Ceará a receber, mandar distribuir e processar os Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCO para o fim de deflagrar procedimento de natureza penal, lavrado por qualquer agente público regularmente investido na função de policiamento (art. 69, Lei 9099/95), a exemplo dos policiais militares, policiais rodoviários federais, escrivães e inspetores de Polícia Civil, RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Gestora para elaboração de estudo sobre a viabilidade de criação de protocolos e de implementação de metodologias de registros visando o aperfeiçoamento e a ampliação do registro de Termos Circunstanciados de Ocorrências – TCO no âmbito da Corporação;

**Art. 2º.** Designar os Oficiais abaixo listados, para sob a presidência do primeiro, para no prazo de 30(trinta) dias, apresentarem fluxograma de trabalho do Termo Circunstanciado de Ocorrência, na Polícia Militar do Ceará, devendo apresentar levantamento de necessidades técnicas e cronograma de capacitação da tropa para a implantação do TCO:

Nome	Matricula	Função
Ten Cel PM Jano Emanuel Marinho	098.985-1-4	Presidente
Maj PM Adailton Sales dos Santos	095.721-1-2	Membros
Maj PM Marcos Paulo Nogueira Barros	111.575-1-3	
Maj PM Glaydson Pinheiro Farias	113.337-1-0	
Maj PM Paulo André Pinho Saraiva	113.323-1-5	
Maj PM Antônio Marcos Barros dos Santos	113.184-1-X	
Maj PM Carlos Eduardo de Sousa	127.948-1-9	
Cap PM Dyego Galdino Barcelos	151.851-1-2	
Cap PM Hércules de Aguiar Saboya	134.484-1-8	

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/CE, 04 de maio de 2018.

## TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, por determinação da Autoridade Policial Militar, dou por encerrado a lavratura do presente Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, em desfavor do senhor \_\_\_\_\_, para as providências de remessa dos autos para apreciação do Núcleo de Resoluções de Conflitos e Justiça Restaurativa, no âmbito da Segunda Vara da Comarca de \_\_\_\_\_-Ce, a quem compete deliberar sobre o suposto delito em alusão.

Quartel em \_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo/Grad/Nº)

Escrevente

Mat.: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE 3:**

**TIPOS PENAIS**

## CÓDIGO PENAL (Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
129, caput	Lesão corporal leve.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Cond.
129, § 6º	Lesão corporal culposa.	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Cond.
130, caput	Perigo de contágio venéreo.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Cond.
132	Perigo para a vida ou saúde de outrem.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
134 *	Exposição ou abandono de recém-nascido	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
135, caput	Omissão de socorro.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc
135, § ún.	Omissão de socorro majorada p/ resultado	D. 45d. a 9 m.	Públ. Inc.
136, caput	Maus tratos.	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
137, caput	Rixa.	D. 15 d.. a 2 m.	Públ. Inc.
137, § ún. *	Rixa qualificada (participantes).	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
138 *	Calúnia	D. 6 m. a 2 anos	Priv./P. Cond
139	Difamação.	D. 3 m.a 1 ano	Privada
140	Injúria.	D. 1 a 6 meses	Privada
140, § 2º	Injúria qualificada (real).	D. 3 m. a 1 ano	Priv./P.Inc.
146, caput	Constrangimento ilegal.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
147	Ameaça.	D. 1 a 6 meses	Públ. Cond.
150, caput	Violação de domicílio.	D. 1 a 3 meses	Públ. Inc.
150, § 1º *	Violação de domicílio qualificada.	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
151, caput	Violação de correspondência.	D. 1 a 6 meses	Públ. Cond.
151, § 1º, I	Sonegação ou destruição de correspondência.	D. 1 a 6 meses	Públ. Cond.
151, § 1º, II	Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica.	D. 1 a 6 meses	Públ. Cond.
151, § 1º, III	Impedimento de comunicação através dos meios acima referidos.	D. 1 a 6 meses	Públ. Cond.
151, § 1º, IV	Instalação ou uso ilegal de estação ou aparelho radioelétrico.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
152 *	Violação de correspondência comercial	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Cond.
153	Divulgação de segredo.	D. 1 a 6 meses	Públ. Cond.
154	Violação de segredo profissional.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Cond.
156 *	Furto de coisa comum	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Cond.
161, caput	Alteração de limites.	D. 1 a 6 meses	Priv./P.Inc.
161, § 1º, I	Usurpação de águas.	D. 1 a 6 meses	Priv./P.Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
161, § 1º, II	Esbulho possessório.	D. 1 a 6 meses	Priv./P.Inc.
163, caput	Dano simples.	D. 1 a 6 meses	Privada
164	Introdução/abandono de animais propriedade alheia.	D. 15 d. a 6 m.	Privada
165 *	Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico.	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
166	Alteração de local especialmente protegido.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
169, caput	Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
169, § ún. ,I	Apropriação de tesouro.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
169, § ún., II	Apropriação de coisa achada.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
175, caput *	Fraude no comércio.	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
176, caput	Fraude em refeição, alojamento e transporte	D. 15 d.a 2 m.	Públ. Cond.
177, § 2º *	Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
179 *	Fraude à execução	D. 6 m. a 2 anos	Privada
180, § 3º	Receptação culposa.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
185 *	Usurpação de nome ou pseudônimo alheio	D. 6 m. a 2 anos	Priv/P. Inc.
197, I e II	Atentado contra a liberdade de trabalho.	D. 1m. a 1 ano	Públ. Inc.
198	Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
199	Atentado contra a liberdade de associação.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
200, caput	Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
201 *	Paralisação de trabalho de interesse coletivo	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
203 *	Frustração de direito assegurado por lei trabalhista	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
204	Frustração de lei sobre a nacionalidade do trabalho.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc
205 *	Exercício de atividade com infração de decisão administrativa	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Inc.
208, caput	Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
209, caput	Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
216 *	Atentado ao pudor mediante fraude	R. 1 a 2 anos	Priv./P. I-C
216 – A *	Assédio sexual	D. 1 a 2 anos	Priv./P. I-C
233	Ato obsceno.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
234 *	Escrito ou objeto obsceno	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
236 *	Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
237	Conhecimento prévio de impedimento matrimonial.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
242, § ún *	Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
245 *	Entrega de filho menor à pessoa inidônea	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
246	Abandono intelectual de filho.	D. 15 d. a 1 m.	Públ. Inc.
247	Abandono moral de menor.	D. 1 a 3 meses	Públ. Inc.
248	Induzimento à fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
249 *	Subtração de incapazes	D. 2 m. a 2 anos	Públ. Inc.
250, § 2º *	Incêndio culposo	D. 6 m a 2 anos	Públ. Inc.
251, § 3º	Explosão culposa, se é de dinamite ou similar.	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
251, § 3º	Explosão culposa, nos demais casos.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
252, § ún.	Uso culposo de gás tóxico ou asfixiante.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
253 *	Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante.	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
254 *	Inundação culposa	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
256, § ún.	Desabamento ou desmoronamento culposos.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.
259, § ún.	Difusão culposa de doença ou praga.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
260, § 2º *	Perigo de desastre ferroviário – culposo.	D. 6 m a 2 anos	Públ. Inc.
261, § 3º *	Atentado culposo contra a segurança de transporte marítimo, fluvial e aéreo.	D. 6 m a 2 anos	Públ. Inc.
262, caput *	Atentado doloso contra a segurança de outro meio de transporte.	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
262, § 2º	Atentado culposo contra a segurança de outro meio de transporte.	D. 3 m.a 1 ano	Públ. Inc.
264, caput	Arremesso de projétil.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
264, § ún. *	Arremesso de projétil qdo. resulta lesão	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
	corporal.		
267, § 2º *	Epidemia culposa	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
268, caput	Infração de medida sanitária preventiva.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
269 *	Omissão de notificação de doença	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
270, § 2º *	Envenenamento culposo de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
271, § ún.	Corrupção ou poluição culposa de água potável.	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
272, § 2º *	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios – culposo.	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
278, § ún.	Fabrico ou fornecimento culposo, para consumo, de substância nociva à saúde .	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
280, § ún.	Fornecimento culposo de medicamento em desacordo com receita médica.	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
282 *	Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica.	D. 6 m a 2 anos	Públ. Inc.
283	Charlatanismo.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
284 *	Curandeirismo	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
289, § 2º *	Moeda falsa	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
286	Incitação ao crime.	D. 3 a 6 meses	Públ. Inc.
287	Apologia de crime ou criminoso.	D. 3 a 6 meses	Públ. Inc.
292, caput	Emissão de título ao portador sem permissão legal.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
292, § ún.	Recebimento ou utilização, como dinheiro, de título ao portador emitido ilegalmente.	D. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
293, § 4º *	Falsificação de papéis públicos	D. 6 m a 2 anos	Públ. Inc.
301	Certidão e atestado ideologicamente falso.	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
301, § 1º *	Certidão e atestado materialmente falso.	D. 6 m a 2 anos	Públ. Inc.
302	Falsidade de atestado médico.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
307	Falsa identidade – criar.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
308 *	Falsa identidade – usar de terceiro.	D. 4 m. a 2 anos	Públ. Inc.
313-B *	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Inc.
319	Prevaricação	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
325 *	Violação de sigilo funcional	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
328 *	Usurpação de função pública.	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Inc.
329 *	Resistência.	D. 2 m. a 2 anos	Públ. Inc.
330	Desobediência.	D. 15 d. a 6 m.	Públ. Inc.
331 *	Desacato	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
335 *	Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
336	Inutilização de edital ou de sinal.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
340	Comunicação falsa de crime ou contravenção.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
341 *	Auto-acusação falsa	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Inc.
345	Exercício arbitrário das próprias razões.	D. 15d. a 1 mês	Priv./P.Inc.
346 *	Subtração, supressão ou dano a coisa própria na posse legal de terceiro	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
347 *	Fraude processual	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Inc.
348, caput	Favorecimento pessoal.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
348, § 1º	Favorecimento pessoal privilegiado.	D. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
349	Favorecimento real.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
350	Exercício arbitrário ou abuso de poder.	D. 1 m. a 1 ano	Públ. Inc.
351, caput *	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (dolosa).	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
351, § 4º	Fuga de pessoa presa ou submetida à medida de segurança (culposa).	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
352	Evasão mediante violência contra a pessoa.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
354 *	Motim de presos	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
358	Violência ou fraude em arrecadação judicial	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
359 *	Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.	D. 3 m. a 2 anos	Públ. Inc.
359-A *	Contratação de operação de crédito.	D. 1 a 2 anos	Públ. Inc.
359-B *	Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.
359-F *	Não cancelamento de restos a pagar	D. 6 m. a 2 anos	Públ. Inc.

*\* Tipo penal de menor potencial ofensivo acrescido ao rol da Lei 9.099 pela Lei 10.259/2001.*

**LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941)**

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
18	Fabrico, comércio ou detenção de arma ou munição.	P.S. 3 m a 1 ano	Públ. Inc.
19	Porte ilegal de arma (branca).	P.S. 15 d. a 6 m.	Públ. Inc.
20	Anúncio de meio abortivo.	Multa.	Públ. Inc.
21	Vias de fato.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
22	Internação irregular em estabelecimento psiquiátrico.	Multa.	Públ. Inc.
23	Indevida custódia de doente mental.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
24	Instrumento de emprego usual na prática de furto.	P.S. 6 m. a 2 a.	Públ. Inc.
25	Posse não justificada de instrumento de emprego usual na prática de furto.	P.S. 2 m. a 1 a.	Públ. Inc.
26	Violação de lugar ou objeto.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
28, § ún.	Deflagração perigosa.	P.S. 15 d. a 2 m.	Públ. Inc.
29	Desabamento de construção.	P.S. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
30	Perigo de desabamento.	Multa.	Públ. Inc.
31	Omitir cautela na guarda ou condução de animais.	P.S. 10 d. a 6 m.	Públ. Inc.
32	Falta de habilitação para dirigir veículos.	Multa.	Públ. Inc.
33	Direção não licenciada de aeronave.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
34	Direção perigosa de veículo na via pública (de veículo não automotor).	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
35	Abuso na prática de aviação.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
36, caput	Não colocação de sinais de perigo.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
36, § ún., “a”	Destruição ou remoção de sinal de perigo.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
36, § ún. “b”	Remoção de sinal de serviço público.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
37	Arremesso ou colocação perigosa.	Multa.	Públ. Inc.
37, § ún.	Omissão de cautela na colocação ou suspensão perigosa de coisa.	Multa.	Públ. Inc.
38	Emissão de fumaça, vapor ou gás.	Multa.	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
39, caput	Associação secreta.	P.S. 1 a 6 meses.	Públ. Inc.
39, § 1º	Ceder prédio para reunião de associação secreta.	P.S. 1 a 6 meses.	Públ. Inc.
40	Provocação de tumulto. Conduta inconveniente.	P.S. 15 d. a 6 m.	Públ. Inc.
41	Falso alarma.	P.S. 15 d. a 6 m.	Públ. Inc.
42	Perturbação do trabalho ou sossego alheios.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
43	Recusa de moeda de curso legal.	Multa.	Públ. Inc.
44	Imitação de moeda para propaganda.	Multa.	Públ. Inc.
45	Simulação da qualidade de funcionário.	P.S. 1 a 3 meses.	Públ. Inc.
46	Uso ilegítimo de uniforme ou distintivo.	Multa.	Públ. Inc.
47	Exercício ilegal de profissão ou atividade.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
48	Exercício ilegal do comércio de coisas antigas e obras de arte.	P.S. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
49	Matrícula ou escrituração de indústria ou profissão.	Multa.	Públ. Inc.
50	Jogo de azar.	P.S. 3 m. a 1 a.	Públ. Inc.
59	Vadiagem.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
60	Mendicância.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
61	Importunação ofensiva ao pudor.	Multa.	Públ. Inc.
62	Embriaguez.	P.S. 15 d. a 3 m.	Públ. Inc.
63	Bebidas alcoólicas.	P.S. 2 m. a 1 a.	Públ. Inc.
64	Crueldade contra animais.	P.S. 10 d. a 1 m.	Públ. Inc.
65	Perturbação da tranquilidade.	P.S. 15 d. a 2 m.	Públ. Inc.
66	Omissão de comunicação de crime.	Multa.	Públ. Inc.
67	Inumação ou exumação de cadáver.	P.S. 1 m. a 1 a.	Públ. Inc.
68	Recusa de dados sobre a própria identidade.	Multa.	Públ. Inc.

## LEI DAS LOTERIAS (Decreto-Lei 6.259, de 10 de fevereiro de 1944)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
45	Loteria não autorizada.	P.S. 1 a 4 anos	Públ. Inc.
46	Introdução de loteria estrangeira no país ou de loteria estadual de um Estado em outro.	P.S. 6 m. a 1 a.	Públ. Inc.
47	Posse ou distribuição de bilhetes de loteria estrangeira.	P.S. 6 m. a 1 a.	Públ. Inc.
48	Posse ou distribuição de bilhetes de loteria estadual, fora do Estado respectivo.	P.S. 2 a 6 m.	Públ. Inc.
49	Posse e exibição de listas de sorteios de loteria estrangeira ou de outro Estado.	P.S. 1 a 4 m.	Públ. Inc.
50	Pagamento de prêmio de loteria estrangeira ou de outro Estado, sem circulação legal.	P.S. 2 a 6 m.	Públ. Inc.
51	Impressão de bilhetes, listas ou cartazes de loteria sem circulação local legal.	P.S. 2 a 6 m.	Públ. Inc.
52	Distribuição ou transporte de listas ou avisos de loteria sem circulação local legal.	P.S. 1 a 4 m.	Públ. Inc.
56	Transmissão de resultado de extração de loteria não autorizada.	Multa.	Públ. Inc.
58	Jogo do bicho.	P.S. 6 m. a 1 a.	Públ. Inc.
60	Jogo sobre corridas de cavalos fora de hipódromo ou entidade autorizada, ou sobre competições esportivas.	P.S. 1 a 4 a.	Públ. Inc.

## SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
28º	Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar	*	Publ. Inc..
Art. 33. § 3º	Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
Art. 38º	Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar	D. 6 m. a 2 ano.	Públ. Inc.

\* I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

### **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990)**

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
228, § ún.	Não manutenção de registro das atividades de estabelecimento de saúde da gestante ou não fornecimento de declaração de nascimento do neonato.	D. 2 a 6 meses.	Públ. Inc.
229, § ún.	Não identificação correta ou não realização de exames do neonato e da parturiente.	D. 2 a 6 meses.	Públ. Inc.
230 *	Apreender o menor de 18 anos sem estarem presentes as circunstâncias da flagrância (caput), ou sem observar as formalidades legais (§ ún.)	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
231 *	Deixar a autoridade policia de comunicar a apreensão de menor de 18 anos a autoridade judiciária e família do apreendido.	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
232 *	Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
234 *	Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente quando ciente da ilegal apreensão.	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
236 *	Impedir ou embarçar ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista no ECA.	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.

\* *Tipo penal de menor potencial ofensivo acrescido ao rol da Lei 9.099 pela Lei 10.259/2001.*

**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990)**

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
63 *	Omissão dolosa sobre nocividade ou periculosidade do produto (caput) e do serviço (§ 1º), em embalagens ou publicidade	D. 6 meses a 2 anos.	Públ. Inc.
63, § 2º	Omissão culposa sobre nocividade ou periculosidade do produto (caput) e do serviço (§ 1º) em embalagens ou publicidade.	D. 1 a 6 meses.	Públ. Inc.
64 *	Omissão dolosa sobre conhecimento posterior ao lançamento no mercado sobre nocividade ou periculosidade do produto, e deixar de retirá-lo do mercado (§ ún.).	D. 6 m.a 2 anos.	Públ. Inc.
65 *	Executar serviço de alta periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente.	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
66, caput	Afirmção falsa, enganosa ou omissão de informação relevante sobre produtos e serviços ofertados.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
66, § 1º	Oferta de produtos e serviços com afirmação falsa, enganosa ou c/omissão de informação relevante.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
67	Publicidade enganosa ou abusiva.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
68 *	Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde	D. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
69	Não organização de dados que dão base à publicidade.	D. 1 a 6 meses.	Públ. Inc.
70	Reparação não autorizada de produtos com peças ou componentes usados.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
71	Constrangimento físico ou moral na cobrança de dívida do consumidor.	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc.
72	Impedimento ou dificuldade no acesso às informações cadastrais do consumidor.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.
73	Não correção de informação inexata em cadastro de consumidor.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.
74	Não entrega de termo de garantia ao consumidor.	D. 1 a 6 meses	Públ. Inc.

## CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
303 *	Lesão corporal culposa na direção de veículo.	D. 6 m. a 2 anos	Publ. Cond.
304	Omissão de socorro por condutor de veículo em acidente.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
305	Fuga do condutor do veículo do local do acidente.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
307, caput	Violação da suspensão ou proibição de obter habilitação para dirigir veículo.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
307, § ún.	Não entrega do documento de habilitação em juízo no prazo, pelo condenado pela violação da suspensão ou proibição de dirigir.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
308 *	Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente, desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada.	D. 6 m a 1 ano.	Públ. Inc.
309	Direção não habilitada de veículo automotor, gerando perigo.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
310	Entrega de direção de veículo automotor a pessoa não habilitada ou sem condições de conduzir o veículo com segurança.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
311	Tráfego em velocidade incompatível com a segurança no trânsito.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
312	Inovação artificial de local de acidente automobilístico.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.

\* *Tipo penal de menor potencial ofensivo acrescido ao rol da Lei 9.099 pela Lei 10.259/2001.*

## MEIO AMBIENTE (Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
29, caput	Caça, perseguição ou apanha de espécime da fauna silvestre sem licença ou em desacordo com a obtida.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
29, § 1º, I	Impedimento de procriação da fauna silvestre sem licença ou em desacordo com a obtida.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
29, § 1º, II	Destruição, dano ou modificação de ninho, abrigo ou criadouro natural.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
29, § 1º, III	Venda, exportação, aquisição ou guarda de espécimes da fauna silvestre e produtos derivados, sem licença ou provenientes de criadouros não autorizados.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
31	Introdução de espécime animal no país sem licença.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
32, caput	Abuso ou maus tratos em animais.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
32, § 1º	Experiência dolorosa ou cruel com animal vivo.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
41, § ún.	Incêndio culposo em mata ou floresta.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
44	Extração mineral não autorizada em florestas públicas ou de preservação.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
45 *	Cortar ou transformar em carvão, madeira de lei, assim classificada por ato do poder público, para fins industriais, energéticos ou para outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais.	R. 1 a 2 anos.	Publ. Inc.
46, caput	Aquisição ou recebimento de produtos vegetais sem verificação de sua extração mediante licença e desacompanhados de documento.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
46, § ún.	Venda, depósito, transporte ou guarda de produtos de origem vegetal sem licença.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
48	Impedimento da regeneração de florestas ou vegetação.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
49	Destruição ou dano em plantas ornamentais de logradouros ou propriedade privada.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
50	Destruição ou dano em floresta ou vegetação de especial preservação.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
51	Comercialização ou uso de moto-serra sem licença ou registro.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
52	Penetração em Unidade de Conservação portando instrumentos para caça ou exploração florestal, sem licença.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
54, § ún.	Causação culposa de poluição danosa à saúde humana ou provocadora de mortandade de animais ou de destruição da flora.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
55, caput	Pesquisa ou extração mineral sem autorização ou em desacordo com a licença.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
55, § ún.	Não recuperação de área de pesquisa ou exploração mineral.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
56, § 3º	Substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
60	Estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou contrariando normas legais e regulamentares.	D. 1 a 6 meses.	Públ. Inc.
62, § ún.	Destruição, inutilização ou deterioração culposa de bem especialmente protegido.	D.6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
64	Construção em solo não edificável ou seu entorno, sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
65, caput	Conspuração de edificação ou monumento urbano.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
65, § ún.	Conspuração de monumento ou coisa tombada.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.
68, § ún.	Não cumprimento culposo de obrigação de relevante interesse ambiental.	D. 3 m. a 1 ano.	Públ. Inc.

\* Tipo penal de menor potencial ofensivo acrescido ao rol da Lei 9.099 pela Lei 10.259/2001.

### **CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL (Lei 4771 de 15 de Setembro de 1965)**

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
26, “c”	Penetrar em florestas de preservação permanente conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça proibida ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem estar munido de licença da autoridade competente;	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc
26, “e”	Fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar precauções adequadas	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc
26, “i”	Deixar de restituir à autoridade licenças extintas pelo decurso do prazo ou pela entrega ao consumidor dos produtos procedentes de florestas;	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc
26, “l”	Empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas;	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc
26, “m”	Soltar animais ou não tomar precauções necessárias, para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial;	D. 3 m. a 1 ano	Públ. Inc

## ESTATUTO DO DESARMAMENTO (Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
13, caput *	Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade. Parágrafo único.	D. 1 a 2 anos.	Publ. Inc..
13, par. ú	Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.	D. 1 a 2 anos.	Publ. Inc..

## LEI DO DESPORTO/BINGO (Lei 9.615/98)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
75	Manutenção ou realização de jogo de bingo sem autorização legal.	P.S. 6 m. a 2 anos.	Públ. Inc.
77	Oferecimento em bingo de prêmio diverso do permitido em lei.	P.S. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.

## ESTATUTO DO IDOSO (Lei 10.471, de 1º de outubro de 2003)

Artigos	Denominação da Infração	Pena(s)	Ação Penal
96, caput	Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade.	R. 6 m a 1 ano.	Públ. Inc..
96, § 1º	Desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.	R. 6 m a 1 ano.	Públ. Inc..
97, caput	Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública.	D. 6 m. a 1 ano.	Públ. Inc.

<b>Artigos</b>	<b>Denominação da Infração</b>	<b>Pena(s)</b>	<b>Ação Penal</b>
99, caput	Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.	D. 2 m. a 1 ano	Públ. Inc.
100	Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade. Negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho. Recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil que alude esta Lei. Recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.
101	Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.
103	Negar o acolhimento ou a permanência de idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.
104	Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.
109	Impedir ou embaraçar ato do representante do Ministério Público ou de qualquer outro agente fiscalizador.	D. 6 m. a 1 ano	Públ. Inc.

*\* Tipo penal de menor potencial ofensivo acrescido ao rol da Lei 9.099 pela Lei 10.259/2001.*



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Inesp**

**Thiago Campêlo Nogueira**  
Presidente

**Gráfica do Inesp**

**Ernandes do Carmo**  
Coordenador

**Cleomarcio Alves (Marcio), Francisco de Moura,  
Hudson França e João Alfredo**  
Equipe Gráfica

**Aurenir Lopes e Tiago Casal**  
Equipe de Produção Braille

**Carol Molfese e Mário Giffoni**  
Equipe de Diagramação

**José Gotardo Filho e Valdemice Costa (Valdo)**  
Equipe de Design Gráfico

**Lúcia Maria Jacó Rocha e Vânia Monteiro Soares Rios**  
Equipe de Revisão

Site: [www.al.ce.gov.br/inesp](http://www.al.ce.gov.br/inesp)  
E-mail: [inesp@al.ce.gov.br](mailto:inesp@al.ce.gov.br)  
Fone: (85) 3277-3701  
Fax: (85) 3277-3707



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Av. Desembargador Moreira 2807,  
Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza, Ceará,  
Site: [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br)  
Fone: (85) 3277-2500